

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 24 de Janeiro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3532

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 01006006262-6  
IMPETRANTE: TOMAS SEGUNDO ESPINOSA HURTADO  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO JOSÉ DE PINTO DE MACEDO  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO**

#### **DECISÃO**

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Tomas Segundo Espinosa Hurtado contra ato praticado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração, o qual obstara a nomeação e posse do impetrante no cargo de médico com especialização em ginecologia e obstetrícia.

Após regular tramitação, o feito foi julgado perante o eg. Tribunal Pleno desta Corte, sendo concedida a segurança à unanimidade, nos termos do voto do Relator (fls. 73/74).

Com o fito de prequestionar a matéria constitucional de mérito, a dnota Procuradoria-Geral do Estado opôs embargos de declaração “a fim de viabilizar o uso das vias recursais extraordinários”. - fls. 83/86

Tal recurso foi rejeitado sem discrepância (acórdão, fl. 92)

Ultimadas as intimações de praxe, a Secretaria do Pleno certificou o trânsito em julgado da decisão concessiva da segurança (fl. 100), determinando que a autoridade coatora dê posse ao candidato no cargo de médico com especialização em ginecologia e obstetrícia do quadro de pessoal concursado do Estado de Roraima. (fl. 72)

Às fls. 98/99, noticia o impetrante que “até a presente data não foi convocado para tomar posse”. Por esta razão, requer o imediato cumprimento do v. acórdão, estipulando-se multa diária para o caso de descumprimento.

Os autos vieram-me conclusos para apreciar o referido pedido (fl. 100).

É o sucinto relatório. Decido.

Consoante se infere da certidão lavrada pela Secretaria do Pleno à fl. 100, já transitou em julgado a decisão proferida pelo eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, daí porque, nos moldes do artigo 463, do Código de Processo Civil, consolidou-se o exaurimento do ofício jurisdicional da relatoria deste feito.

Quanto ao enfoque, decidira o egrégio Superior Tribunal de Justiça, “verbis”:

“PROCESSO CIVIL – EXECUÇÃO DE SENTENÇA EM MANDADO DE SEGURANÇA (RI/STJ) – EMBÁRGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO REGIMENTAL – 1. A competência para a execução de acórdão proferido em mandado de segurança de competência originária do STJ é do presidente da seção, de acordo

com regra expressa contida no regimento interno. 2. A jurisprudência desta corte firmou-se no sentido de entender competente o relator para decidir embargos de declaração opostos contra decisão monocrática. 3. Inexistência de contradição ou obscuridade na ordem de cumprimento da obrigação de fazer. 4. Agravo regimental improvido. (STJ – AREDM 200001078542 – (7200 DF) – 1ª S. – Relª Min. Laurita Vaz – DJU 07.11.2005 – p. 00074)

Seguindo idêntica orientação regimental, prescreve o artigo 11, incisos I, XX e XXIX, “c”, do Regimento Interno desta Corte, “verbis”:

“Art. 11. São atribuições do Presidente:

I – praticar todos os atos processuais nos recursos e nos feitos de competência originária do Tribunal, antes da distribuição, ou depois de exaurida a competência do Relator; (grifei)

XX – executar e fazer executar ordens e decisões do Tribunal, ressalvadas as atribuições dos Relatores e do Presidente da Câmara Única;

XXIX – decidir:

c) os pedidos da execução de medida liminar ou de sentença, em mandado de segurança;” (grifei)

Isto posto, considerando que já se exauriu o ofício jurisdicional da relatoria do presente feito com o julgamento, publicação e trânsito em julgado da decisão proferida por este Tribunal, e que os requerimentos de fls. 98/99 não se enquadram nas ressalvas das atribuições regimentais do Relator, com artigo no artigo 463, do CPC, c/c o artigo 11, incisos I, XX e XXIX, “c”, do RITJRR, declino da competência para apreciar tais pedidos, determinando a remessa dos autos ao eminente Desembargador-Presidente desta Corte, para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Boa Vista, 22 de janeiro de 2007.

Des. JOSÉ PEDRO - Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 01006006261-8  
IMPETRANTE: SÉRGIO ANDRES GONZALES BRITO  
ADVOGADO: DR. FRANCISCO JOSÉ DE PINTO DE MACEDO  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO**

#### **DECISÃO**

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Sergio Andres Gonzales Brito contra ato praticado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração, o qual obstara a nomeação e posse do impetrante no cargo de médico clínico geral.

Após regular tramitação, o feito foi julgado perante o eg. Tribunal Pleno desta Corte, sendo concedida a segurança à unanimidade, nos termos do voto do Relator (fls. 70/71).

Com o fito de prequestionar a matéria constitucional de mérito, a dnota Procuradoria-Geral do Estado opôs embargos de declaração “a fim de viabilizar o uso das vias recursais extraordinários”. - fls. 80/83

Tal recurso foi rejeitado sem discrepância (acórdão, fl. 89)

Ultimadas as intimações de praxe, a Secretaria do Pleno certificou o trânsito em julgado da decisão concessiva da segurança (fl. 97), determinando que a autoridade coatora dê posse ao candidato no cargo de médico clínico geral do quadro de pessoal concursado do Estado de Roraima. (fl. 69)

Às fls. 95/96, noticia o impetrante que “até a presente data não foi convocado para tomar posse”. Por esta razão, requer o imediato cumprimento do v. acórdão, estipulando-se multa diária para o caso de descumprimento.

Os autos vieram-me conclusos para apreciar o referido pedido (fl. 97).

É o sucinto relatório. Decido.

Consoante se infere da certidão lavrada pela Secretaria do Pleno à fl. 97, já transitou em julgado a decisão proferida pelo eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, daí porque, nos moldes do artigo 463, do Código de Processo Civil, consolidou-se o exaurimento do ofício jurisdicional da relatoria deste feito.

Quanto ao enfoque, decidira o egrégio Superior Tribunal de Justiça, “verbis”:

**“PROCESSO CIVIL – EXECUÇÃO DE SENTENÇA EM MANDADO DE SEGURANÇA (RI/STJ) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO REGIMENTAL – 1.** A competência para a execução de acórdão proferido em mandado de segurança de competência originária do STJ é do presidente da seção, de acordo com regra expressa contida no regimento interno. 2. A jurisprudência desta corte firmou-se no sentido de entender competente o relator para decidir embargos de declaração opostos contra decisão monocrática. 3. Inexistência de contradição ou obscuridade na ordem de cumprimento da obrigação de fazer. 4. Agravo regimental improvido. (STJ – AREDM 200001078542 – (7200 DF) – 1ª S. – Rel<sup>a</sup> Min. Laurita Vaz – DJU 07.11.2005 – p. 00074)

Segundo idêntica orientação regimental, prescreve o artigo 11, incisos I, XX e XXIX, “c”, do Regimento Interno desta Corte, “verbis”:

“Art. 11. São atribuições do Presidente:

I – praticar todos os atos processuais nos recursos e nos feitos de competência originária do Tribunal, antes da distribuição, ou depois de exaurida a competência do Relator; (grifei)

XX – executar e fazer executar ordens e decisões do Tribunal, ressalvadas as atribuições dos Relatores e do Presidente da Câmara Única;

XXIX – decidir:

c) os pedidos da execução de medida liminar ou de sentença, em mandado de segurança;” (grifei)

Isto posto, considerando que já se exauriu o ofício jurisdicional da relatoria do presente feito com o julgamento, publicação e trânsito em julgado da decisão proferida por este Tribunal, e que os requerimentos de fls. 95/96 não se enquadram nas ressalvas das atribuições regimentais do Relator, com arrimo no artigo 463, do CPC, c/c o artigo 11, incisos I, XX e XXIX, “c”, do RITJRR, declino da competência para apreciar tais pedidos, determinando a remessa dos autos ao eminentíssimo Desembargador-Presidente desta Corte, para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Boa Vista, 22 de janeiro de 2007.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**MANDADO DE SEGURANÇA N° 01006006260-0**  
**IMPETRANTE: RAUL PEDRO VILLASANA COLLADO**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO JOSÉ DE PINTO DE**  
**MACEDO**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA**  
**GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA**  
**MATOS**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO**

## DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Raul Pedro Villasana Collado contra ato praticado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração, o qual obstaria a nomeação e posse do impetrante no cargo de médico clínico geral.

Após regular tramitação, o feito foi julgado perante o eg. Tribunal Pleno desta Corte, sendo concedida a segurança à unanimidade, nos termos do voto do Relator (fl. 67).

Com o fito de prequestionar a matéria constitucional de mérito, a dourada Procuradoria-Geral do Estado opôs embargos de declaração “a fim de viabilizar o uso das vias recursais extraordinárias”. - fls. 76/79

Tal recurso foi rejeitado sem discrepância (acórdão, fl. 85)

Ultimadas as intimações de praxe, a Secretaria do Pleno certificou o trânsito em julgado da decisão concessiva da segurança (fl. 93), determinando que a autoridade coatora dê posse ao candidato no cargo de médico clínico geral do quadro de pessoal concursado do Estado de Roraima. (fl. 66)

Às fls. 91/92, noticia o impetrante que “até a presente data não foi convocado para tomar posse”. Por esta razão, requer o imediato cumprimento do v. acórdão, estipulando-se multa diária para o caso de descumprimento.

Os autos vieram-me conclusos para apreciar o referido pedido (fl. 93).

É o sucinto relatório. Decido.

Consoante se infere da certidão lavrada pela Secretaria do Pleno à fl. 93, já transitou em julgado a decisão proferida pelo eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, daí porque, nos moldes do artigo 463, do Código de Processo Civil, consolidou-se o exaurimento do ofício jurisdicional da relatoria deste feito.

Quanto ao enfoque, decidira o egrégio Superior Tribunal de Justiça, “verbis”:

**“PROCESSO CIVIL – EXECUÇÃO DE SENTENÇA EM MANDADO DE SEGURANÇA (RI/STJ) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO REGIMENTAL – 1.** A competência para a execução de acórdão proferido em mandado de segurança de competência originária do STJ é do presidente da seção, de acordo com regra expressa contida no regimento interno. 2. A jurisprudência desta corte firmou-se no sentido de entender competente o relator para decidir embargos de declaração opostos contra decisão monocrática. 3. Inexistência de contradição ou obscuridade na ordem de cumprimento da obrigação de fazer. 4. Agravo regimental improvido. (STJ – AREDM 200001078542 – (7200 DF) – 1ª S. – Rel<sup>a</sup> Min. Laurita Vaz – DJU 07.11.2005 – p. 00074)

Segundo idêntica orientação regimental, prescreve o artigo 11, incisos I, XX e XXIX, “c”, do Regimento Interno desta Corte, “verbis”:

“Art. 11. São atribuições do Presidente:

I – praticar todos os atos processuais nos recursos e nos feitos de competência originária do Tribunal, antes da distribuição, ou depois de exaurida a competência do Relator; (grifei)

XX – executar e fazer executar ordens e decisões do Tribunal, ressalvadas as atribuições dos Relatores e do Presidente da Câmara Única;

XXIX – decidir:

c) os pedidos da execução de medida liminar ou de sentença, em mandado de segurança;” (grifei)

Isto posto, considerando que já se exauriu o ofício jurisdicional da relatoria do presente feito com o julgamento, publicação e trânsito em julgado da decisão proferida por este Tribunal, e que os requerimentos de fls. 91/92 não se enquadram nas ressalvas das atribuições regimentais do Relator, com arrimo no artigo 463, do CPC, c/c o artigo 11, incisos I, XX e XXIX, “c”, do RITJRR, declino da competência para apreciar tais pedidos, determinando a

remessa dos autos ao eminente Desembargador-Presidente desta Corte, para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Boa Vista, 22 de janeiro de 2007.

Des. JOSÉ PEDRO - Relator

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 001007007009-8**

IMPETRANTE: GILBERTO KOCERGINSKY  
ADVOGADA: DRA. MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA  
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**DECISÃO**

GILBERTO KOCERGINSKY impetrou este mandado de segurança em face do ato da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, que suspendeu o pagamento da GDE – Gratificação de Incentivo à Dedicação Exclusiva), sob o fundamento de que o Impetrante estaria atuando no Hospital Unimed e que também teria vínculo com o Município.

O Impetrante afirma que não trabalha na Unimed, nem possui qualquer vínculo com outro ente, o que torna o ato de suspensão ilegal e que, por isso, tem direito ao recebimento da GDE.

Pleiteia, assim, a concessão de liminar a fim de obter o pagamento da GDE referente à novembro de 2006 e aos meses subsequentes de.

No mérito, requer seja tornada definitiva a decisão liminar, concedendo-se a segurança.

Juntou documentos de fls. 09/33.

Os autos foram conclusos ao Des. Mauro Campello, o qual solicitou informações da autoridade coatora, e posteriormente redistribuídos, cabendo-me a relatoria.

Às fls. 44/46 indeferi o pedido de liminar.

É o relatório. Decido.

Consta na fl. 48 que houve transação no presente mandamus. Vejamos.

A Impetrada comprometeu-se a pagar ao Impetrante, o quantum devido a título de GDE (Gratificação de Incentivo à Dedicação Exclusiva) referente ao mês de dezembro de 2006, no próximo pagamento do calendário do Estado de Roraima.

E, em relação aos meses seguintes, a Impetrada se compromete a efetuar o pagamento normalmente, conforme contratado inicialmente, desde que seja cumprida a carga horária.

Saliente-se que a petição está assinada pelo Impetrante e sua Advogada, e pela Dra. Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Secretária de Estado da Saúde (conforme certidão de fl. 38, verso).

Por essa razão, extinguo o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do CPC.

Após o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento.

Pagas as custas, com as baixas devidas, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2007.

Des. Almiro Padilha  
Relator

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 23 DE JANEIRO DE 2007.**

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário da Câmara Única em Exercício

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**HABEAS CORPUS Nº 010.06.006867-2 - BOA VISTA**

IMPETRANTE: DR. ELIAS BEZERRA DA SILVA  
PACIENTE: AMARÃO ALENCAR PEREIRA  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

**EMENTA – HABEAS CORPUS – PACIENTE PRONUNCIADO COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, § 2º, II C/C ARTIGO 14, INCISO II DO CÓDIGO PENAL. EXCESSO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI – A PRISÃO DECORRENTE DE PRONUNCIA NÃO ESTÁ SUJEITA A PRAZOS RÍGIDOS, DEVENDO SER MANTIDA ATÉ O JULGAMENTO DO PRONUNCIADO, MORAMENTE QUANDO A DEMORA É DECORRENTE DE ATO DA DEFESA – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO – ORDEM DENEGADA.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **HABEAS CORPUS Nº 010 06 006867-2**, Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas, **ACORDAM**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos desse dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (16.01.07).

Des. ROBÉRIO NUNES  
Presidente em exercício e Julgador

Juiz Convocado PAULO CEZAR DIAS  
Relator

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Julgador

Dr. SALE EURICO MELGAREJO  
Procurador de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**HABEAS CORPUS Nº 010.06.006912-6 - BOA VISTA**

IMPETRANTE: EDMILSON DA SILVA TOMAZ  
PACIENTE: EDMILSON DA SILVA TOMAZ  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

**EMENTA – HABEAS CORPUS – PACIENTE PRONUNCIADO. EXCESSO DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI – CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO – ORDEM CONCEDIDA.**

1. Há orientação pacificada de que “PRONUNCIADO O RÉU, FICA SUPERADA A ALEGAÇÃO DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL DA PRISÃO POR EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO” (Súmula nº 21 do Superior Tribunal de Justiça). Entretanto, afigura-se não razoável a designação do julgamento para o ano de 2010, estando o paciente sob custódia desde 2005.
  2. O réu tem direito de ser julgado dentro de um prazo razoável, sem demora excessiva.
  3. Designação do Júri que fere de morte o princípio da duração razoável do processo de que trata o art. 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal.
- Concessão da ordem

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **HABEAS CORPUS N° 010 06 006912-6**, Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas, **ACORDAM**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer Ministerial, , **em conceder a ordem**, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (16.01.07).

Des. ROBÉRIO NUNES  
Presidente em exercício e Julgador

Juiz Convocado PAULO CEZAR DIAS  
Relator

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Julgador

Dr. SALE EURICO MELGAREJO  
Procurador de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO****HABEAS CORPUS N° 010.06.006844-1 - SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

IMPETRANTE: DR. JOSÉ ROCELITON VITO JOCA  
PACIENTE: MIRIAN DARLENE TAVARES DE SOUSA  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

**EMENTA - HABEAS CORPUS - PRISÃO TEMPORÁRIA - HIPÓTESES DE CABIMENTO - ATENDIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 1º, I E III, "G", DA LEI N.º 7.960/89, AFIGURA-SE PERFEITAMENTE CABÍVELA DECRETAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA. DENEGAÇÃO DA ORDEM.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **HABEAS CORPUS N° 010 06 006844-1**, Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas, **ACORDAM**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer Ministerial, **em denegar a ordem**, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete (16.01.07).

Des. ROBÉRIO NUNES  
Presidente em exercício e Julgador

Juiz Convocado PAULO CEZAR DIAS  
Relator

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Julgador

Procurador de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO****HABEAS CORPUS N° 010.06.006898-7 - BOA VISTA**

IMPETRANTES: DR. JAEDER NATAL RIBEIRO E OUTROS  
PACIENTES: ELZA ANA DA SILVA E JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

**EMENTA - PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E PORTE ILEGAL**

DE ARMA – AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL – CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS DOS AGENTES QUE NÃO TÊM O CONDÃO DE ELIDIR A CUSTÓDIA PROVISÓRIA – ORDEM DENEGADA.

*Eventuais condições favoráveis do agente, como primariamente bons antecedentes, não são garantidoras de direito subjetivo à liberdade provisória, se outros elementos dos autos recomendam a custódia. Ordem denegada". (STJ, HC 50.013/SC, Quinta Turma, Rel. Ministro Gilson Dipp – publicação: DJ 01.02.2006 p. 587).*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos  
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Relator

Juiz Convocado PAULO CÉSAR  
Julgador

Ministério Público Estadual

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO****HABEAS CORPUS N° 010.06.006813-6 - BOA VISTA**

IMPETRANTE: DR. LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO  
PACIENTE: FRANCISCO SILVA DE SOUZA  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

**EMENTA - PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL SUPERADO - PREJUDICIALIDADE DO WRIT.**

*1. Nos termos da Súmula 52 do colendo Superior Tribunal de Justiça, “Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo”.  
2. Reconhecimento da prejudicialidade que se impõe. Unâni me.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos  
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos e sintonia com o *Parquet*, em reconhecer a prejudicialidade do *writ*, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Relator

Juiz Convocado PAULO CÉSAR  
Julgador

Ministério Público Estadual

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 010.06.006631-2 - BOA VISTA**

EMBARGANTE: ORLANDO ALVES MOTA  
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL  
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

**EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO POR NÃO ENFRENTAMENTO DA TESÉ DEFENSIVA - MATÉRIA ENFRENTADA NO VOTO - OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA - EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos no **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 0010 06 006631\_2** em que são partes as acima identificadas, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a da Câmara Única, Turma Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em rejeitar os presentes, nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e sete (16.01.07).

Des. ROBÉRIO NUNES  
Presidente em exercício

Juiz Convocado PAULO CÉZAR  
Relator

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Julgador

Dr. SALES EURICO MELGAREJO  
Procurador de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**HABEAS CORPUS N° 010.06.006892-0 – BOA VISTA**  
IMPETRANTES: DR. GILSON ALVES DE SOUZA E OUTROS  
PACIENTES: ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE E  
ANTONIO ITAMAR DE OLIVEIRA  
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA  
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA - PROCESSUAL PENAL – HABEAS CORPUS – ALEGAÇÃO DE FLAGRANTE PREPARADO – NECESSIDADE DE EXAME APROFUNDADO DAS PROVAS – IMPOSSIBILIDADE NA VIA ESTREITA DO WRIT – ORDEM DENEGADA.

*1. Constitui entendimento pacífico do colendo Superior Tribunal de Justiça que “o habeas corpus constitui-se em meio impróprio para a análise de questões que exijam o reexame do conjunto fático-probatório como a alegação de ocorrência de flagrante preparado, tendo em vista a incabível dilação que se faria necessária” (STJ, HC 61.783/SP, Quinta Turma, Rel. Ministro Gilson Dipp, - publicação: DJ 30.10.2006 p. 365)*

*2. Denegação da ordem que se impõe. Unâni me.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos  
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA**, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Relator

Juiz Convocado PAULO CÉSAR  
Julgador

Ministério Público Estadual

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 23 DE JANEIRO DE 2007.**

**Bel. ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário da Câmara Única em exercício

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 22/01/2007

**TURMA CRIMINAL**

Juiz(íza): Cristovao Suter

**HABEAS CORPUS**

00001 - 01007007120-3

Impetrante: Deusdedith Ferreira de Paula Neto, Paciente: Cézar Lino de Oliveira => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Juiz(íza): Mauro José do Nascim ntu Campello

**HABEAS CORPUS**

00002 - 01007007121-1

Impetrante: Januário Miranda Lacerda, Paciente: Carlos Silva Pessoa => Distribuição por Sorteio, Adv - Januário Miranda Lacerda.

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 22/01/2007

000186AM-A =>00447  
000446AM-A =>00449  
001168AM-E =>00107  
001192AM =>00504  
001297AM =>00193  
001312AM =>00455  
002674AM =>00487  
003032AM =>00498  
004621AM =>00482  
005065AM =>00484  
005075AM =>00248  
013827BA =>00119, 00497, 00504  
011385CE =>00093  
002232DF-A =>00505  
019398DF =>00469  
003683PA =>00464  
011529PA =>00480  
012398PB =>00512  
000469PE-B =>00399  
006056PE =>00455  
030002PR =>00456  
087790RJ =>00514  
000910RO =>00098  
002597RO =>00445  
000003RR =>00434  
000008RR =>00186, 00506  
000010RR =>00138  
000020RR =>00186  
000021RR =>00132, 00158, 00186, 00465, 00505, 00509, 00517  
000023RR =>00131  
000025RR-A =>00086, 00457, 00492, 00496  
000042RR-B =>00456, 00484, 00506, 00517  
000042RR =>00254  
000048RR-B =>00288  
000051RR-B =>00096  
000052RR =>00294, 00313, 00321, 00323, 00324, 00325, 00327, 00329, 00330, 00333, 00334, 00335, 00406, 00407  
000055RR =>00186, 00275, 00292, 00436  
000056RR-A =>00227, 00232, 00515  
000058RR =>00468, 00500, 00501  
000060RR =>00468, 00500, 00501  
000070RR-B =>00104, 00153, 00383  
000073RR-B =>00226  
000074RR-B =>00132, 00135, 00136, 00137, 00139, 00141, 00426, 00439, 00446, 00447, 00459, 00463, 00473, 00474, 00485, 00498  
000077RR-A =>00108, 00135, 00214, 00461

000077RR-E =>00141, 00470, 00506, 00517, 00519, 00520  
 000078RR-A =>00134, 00456, 00464  
 000078RR =>00491  
 000081RR =>00275  
 000082RR =>00406, 00407, 00450  
 000083RR-E =>00200, 00512  
 000084RR-A =>00294, 00313, 00314, 00338, 00339, 00384  
 000085RR-E =>00451  
 000087RR-B =>00092, 00365, 00386, 00425, 00437  
 000087RR-E =>00119, 00141, 00189, 00288, 00393, 00454,  
 00465, 00506, 00520  
 000088RR-E =>00516  
 000090RR-E =>00477  
 000092RR-B =>00100, 00121, 00146, 00174, 00237, 00383  
 000095RR-E =>00265, 00505  
 000098RR-A =>00057, 00073, 00226  
 000098RR-B =>00263, 00485  
 000099RR-E =>00107  
 000100RR-B =>00288, 00300  
 000101RR-B =>00383, 00462, 00477, 00478, 00486, 00489,  
 00490, 00493, 00494, 00495, 00518  
 000105RR-B =>00012, 00014, 00385, 00440, 00450, 00458  
 000107RR-A =>00449  
 000108RR =>00537  
 000110RR-B =>00513  
 000111RR-B =>00447, 00459, 00463  
 000112RR-B =>00189, 00244, 00577  
 000114RR-A =>00122, 00393, 00432, 00454, 00465, 00471,  
 00472, 00507, 00508, 00517, 00520, 00525  
 000117RR-B =>00162, 00257  
 000118RR-A =>00475  
 000118RR =>00152, 00436, 00555, 00570  
 000119RR-A =>00113, 00252, 00467  
 000120RR-B =>00056, 00247  
 000124RR-B =>00132, 00158, 00166, 00186, 00465, 00505,  
 00509, 00513, 00517  
 000125RR =>00504, 00511  
 000126RR-B =>00258, 00292  
 000128RR-B =>00365, 00386  
 000130RR-B =>00475  
 000131RR =>00002, 00004, 00083  
 000133RR =>00208, 00358  
 000136RR =>00208, 00358  
 000139RR-B =>00096  
 000140RR =>00576  
 000142RR-B =>00113  
 000144RR-A =>00132, 00158, 00166, 00186, 00433, 00505,  
 00509, 00517  
 000144RR-B =>00327, 00460  
 000145RR =>00196  
 000146RR-B =>00144, 00176, 00178, 00206, 00210, 00218, 00259  
 000149RR-A =>00093, 00262, 00359  
 000149RR =>00156, 00450  
 000153RR =>00179, 00226, 00510  
 000155RR-B =>00587  
 000157RR-B =>00248, 00554  
 000158RR-A =>00055, 00058, 00267, 00269, 00270, 00271,  
 00272, 00273, 00274, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280, 00281,  
 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00360, 00361, 00362,  
 00364, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374,  
 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00387, 00389, 00390,  
 00391, 00392, 00423  
 000160RR-B =>00112, 00116, 00199, 00240, 00241  
 000162RR-A =>00090, 00466, 00505  
 000162RR-B =>00257  
 000164RR =>00105, 00192, 00239, 00257  
 000167RR-A =>00291  
 000168RR-B =>00152, 00506  
 000169RR-B =>00228, 00289, 00591  
 000171RR-B =>00107, 00249, 00253, 00268, 00428  
 000172RR-B =>00296, 00510  
 000172RR =>00264  
 000173RR-B =>00588  
 000174RR-A =>00399  
 000175RR-B =>00471, 00472, 00507, 00508, 00517  
 000177RR =>00586, 00588  
 000178RR-B =>00099, 00126, 00143, 00181, 00191, 00198,  
 00207, 00212, 00214, 00238, 00242, 00245, 00251, 00261  
 000178RR =>00001, 00110, 00292, 00455, 00462, 00488, 00504,  
 00514, 00516, 00538  
 000180RR-A =>00556  
 000181RR-A =>00109, 00258, 00442, 00468, 00470  
 000182RR-B =>00469, 00562

000185RR-A =>00109, 00129, 00130, 00225  
 000187RR-B =>00229  
 000187RR =>00592  
 000188RR =>00275  
 000189RR =>00110, 00140, 00154, 00187, 00231, 00245, 00444  
 000190RR =>00224  
 000193RR-B =>00241  
 000195RR-A =>00131, 00538  
 000199RR-B =>00184, 00230, 00521  
 000201RR-A =>00109, 00134, 00443, 00466  
 000203RR =>00001, 00110, 00292, 00321, 00455, 00462, 00487,  
 00502, 00514, 00516  
 000205RR-B =>00424, 00434, 00435, 00463  
 000208RR-A =>00007  
 000208RR-B =>00592  
 000209RR-A =>00510  
 000209RR =>00398, 00448, 00449, 00459, 00463  
 000210RR =>00175, 00305, 00313, 00432  
 000212RR =>00023, 00384, 00403  
 000213RR-B =>00397, 00423  
 000214RR-B =>00359, 00439  
 000215RR-B =>00293, 00295, 00296, 00297, 00298, 00299,  
 00301, 00302, 00303, 00304, 00305, 00307, 00308, 00309, 00310,  
 00311, 00312, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00322,  
 00326, 00328, 00331, 00332, 00386, 00403, 00415, 00418  
 000216RR-B =>00200  
 000218RR-B =>00062  
 000220RR-B =>00405  
 000221RR =>00194  
 000222RR =>00053, 00234  
 000223RR-A =>00162, 00190, 00244, 00257, 00454, 00513  
 000224RR-B =>00397, 00427  
 000225RR =>00366, 00400, 00423  
 000226RR-B =>00336, 00337, 00340, 00341, 00342, 00343,  
 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352,  
 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00396, 00402, 00408, 00409,  
 00410, 00411, 00412, 00413, 00414, 00416, 00417, 00419, 00420,  
 00421  
 000226RR =>00430, 00431, 00448, 00449, 00451, 00452, 00459,  
 00515  
 000229RR-A =>00145  
 000229RR-B =>00396, 00512  
 000231RR =>00155, 00162, 00205, 00215, 00216  
 000233RR-B =>00393, 00470  
 000235RR =>00450  
 000236RR-A =>00253  
 000238RR-B =>00524  
 000239RR-A =>00476, 00479  
 000243RR-B =>00465  
 000245RR-A =>00504  
 000247RR-B =>00256  
 000248RR =>00097, 00164  
 000250RR-B =>00183, 00203, 00211, 00266  
 000252RR-B =>00183, 00203, 00211  
 000254RR-A =>00250, 00578  
 000257RR =>00111  
 000258RR-A =>00456  
 000260RR-A =>00473, 00485, 00498, 00506  
 000260RR =>00193  
 000262RR =>00450  
 000263RR =>00451, 00452  
 000264RR-A =>00172, 00455, 00462  
 000264RR-B =>00119, 00188, 00189, 00288, 00290, 00393, 00394,  
 00395, 00432, 00438, 00454, 00465, 00470, 00471, 00472, 00503,  
 00506, 00507, 00508, 00517, 00519, 00520, 00522, 00523, 00525  
 000269RR-A =>00453, 00481, 00483  
 000269RR =>00449, 00454, 00503, 00517, 00525  
 000271RR-A =>00128  
 000274RR-A =>00399  
 000276RR-A =>00429  
 000277RR-A =>00502  
 000279RR =>00103, 00140, 00145, 00148, 00173, 00195, 00235,  
 00236  
 000282RR =>00003, 00006, 00464  
 000284RR =>00437  
 000285RR =>00158, 00265, 00318, 00504, 00505, 00514, 00596  
 000286RR =>00495  
 000289RR-A =>00117  
 000291RR-A =>00117  
 000292RR-A =>00183, 00266  
 000292RR =>00054, 00222, 00441  
 000293RR-A =>00008  
 000295RR-A =>00128, 00573

000297RR-A =>00590, 00597  
 000299RR =>00005, 00511  
 000300RR =>00091, 00109, 00165, 00167  
 000305RR =>00388, 00403  
 000311RR =>00085, 00088, 00094, 00098, 00101, 00102, 00106, 00120, 00171, 00177, 00202, 00219, 00260, 00525  
 000316RR =>00449, 00451, 00452, 00459, 00463, 00515  
 000317RR =>00499  
 000321RR =>00558, 00560, 00561, 00588  
 000331RR =>00506  
 000336RR =>00452  
 000337RR =>00084, 00089, 00124, 00127, 00137, 00149, 00150, 00151, 00168, 00180, 00182, 00185, 00213, 00215  
 000338RR =>00087  
 000345RR =>00252  
 000352RR =>00585  
 000356RR =>00253  
 000368RR =>00200, 00424, 00512  
 000372RR =>00502  
 000374RR =>00200  
 000379RR =>00267, 00276, 00277, 00278, 00289, 00290, 00358, 00383, 00398, 00400, 00422, 00436, 00437, 00438  
 000381RR =>00509, 00538  
 000385RR =>00104, 00110, 00123, 00154, 00584  
 000390RR =>00123  
 000394RR =>00451, 00452, 00515  
 000406RR =>00122  
 000408RR =>00222  
 000409RR =>00406, 00407  
 000410RR =>00382, 00398  
 000412RR =>00447  
 000413RR =>00163  
 000420RR =>00452  
 000421RR =>00170  
 000429RR =>00125, 00169, 00201, 00204, 00223  
 000431RR =>00217, 00222  
 000432RR =>00589  
 000448RR =>00595  
 000457RR =>00560  
 025285RS =>00573  
 012639SC =>00401  
 002308SE =>00115  
 076999SP =>00509  
 196403SP =>00300, 00306, 00312, 00317, 00404, 00405  
 000220TO =>00233

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00083 - 001007154690-6  
 Requerente: H.S.C. e outros  
 Requerido: R.F.C. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 11.000,00. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00084 - 001007154719-3  
 Requerente: E.P.S. e outros  
 Requerido: D.A.S. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007.  
 Valor da Causa: R 2.100,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00085 - 001007154637-7  
 Requerente: Cila Araujo da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00086 - 001005116167-6  
 Requerente: Anatece Raposo Paulino => Nova Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

#### GUARDA DE MENOR

00087 - 001007154698-9

Requerente: R.L.S. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007.  
 Valor da Causa: R 500,00. Adv - Carmem Tereza Talamás.

### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00088 - 001007154725-0  
 Requerente: A.L.O.B.  
 Requerido: E.P.N.S. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007.  
 Valor da Causa: R 2.880,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

### 2A VARACÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

### INDENIZAÇÃO

00054 - 001007154639-3  
 Autor: Abdon Paulo de Lucena  
 Réu: O Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 70.000,00. Adv - Andréia Margarida André.

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00055 - 001007154703-7  
 Requerente: Nanci Silva Souza  
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

### INDENIZAÇÃO

00056 - 001007154697-1  
 Autor: Raquel Urtiga Nascimento e outros  
 Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

### 3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

### AVERBAÇÃO

00009 - 001007154649-2  
 Autor: Antonio Carlos Vieira de Araujo e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007154650-0  
 Autor: Raymundo Carvalho da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INTERDITO PROIBITÓRIO

00011 - 001007154693-0  
 Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra  
 Réu: Edmilson Jose da Silva e outros => Distribuição por Dependência em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRECATÓRIA CÍVEL

00012 - 001007154633-6  
 Requerente: Banco do Brasil S/A  
 Requerido: Josemar Ferronato e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00013 - 001007154634-4  
 Requerente: Banco do Brasil S/A  
 Requerido: Joerson Antonio Ferronato e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007154635-1

Requerente: Banco do Brasil S/A  
 Requerido: Josemar Ferronato => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00015 - 001007154638-5

Requerente: Mr Maquinas Rodoviarias e Peças Ltda  
 Requerido: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007154651-8

Requerente: Claudio Giovani Albineli

Requerido: Paulo Cesar Borin =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007154652-6

Requerente: Dario Gusatti

Requerido: Luiz Valdemar Albrecht e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 11.317,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007154653-4

Requerente: Dario Gusatti

Requerido: Luiz Valdemar Albrecht e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007154654-2

Requerente: Dario Gusatti

Requerido: Luiz Valdemar Albercht e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 5.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007154655-9

Requerente: Itaú Seguros S/A

Requerido: Álvaro Vital Cabral da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007154656-7

Requerente: Edson Pereira Leite =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 250,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007154657-5

Requerente: Maria Helena da Silva Sombra

Requerido: de Cujus Jose Silverio da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007154658-3

Requerente: Raimundo Nonato de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00024 - 001007154659-1

Requerente: Solange Ferreira Campos Luiz

Requerido: Jonas Cássino Luiz =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007154660-9

Requerente: Luciene Souza da Costa

Requerido: Renato Teglas Ferreira Capellani Junior =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007154661-7

Requerente: Raifran Randison Lima Aquino e outros

Requerido: Francisco Denilson de Aquino =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007154662-5

Requerente: Faculdade Christus

Requerido: Hedla Nagla Tavora Lopes =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.172,81. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007154663-3

Requerente: Sebastiao Luiz de Lima

Requerido: Cabral e Cia Ltda =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007154664-1

Requerido: Raquel Souza da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007154665-8

Requerente: Ana Flavia Ramos de Queiroz

Requerido: Hildeberto Ramos de Queiroz =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007154666-6

Requerente: Jorseli de Moura Ribas

Requerido: Favorino de Lima Ribas =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.908,89. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007154667-4

Requerente: Francine Rezende de Moraes

Requerido: Walter Luiz Bueno de Moraes =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001007154668-2

Requerente: Yasmim Almeida Soares

Requerido: Antonio Francisco Soares Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001007154669-0

Requerente: Lilian Rubia de Avelar Alves Araujo

Requerido: Paulo Vicente de Araujo =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007154670-8

Requerente: Jandira Araújo de Souza

Requerido: Francisco Jose Pinto Macedo =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007154671-6

Requerente: Juliana da Silva Maciel e outros

Requerido: Antonio Fernandes Maciel =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007154672-4

Requerido: Francisco das Chagas Carvalho =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007154673-2

Requerente: Caroline Santos Lopes

Requerido: Francisco Porfírio Lopes =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001007154674-0

Requerente: Chrislaine Costa Sousa Cruz

Requerido: Larissa Carla Leitão Wandemberg =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 525,70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007154675-7

Requerente: Heloisa Letícia Amaral Frisso

Requerido: Elizeu Antonio Frisso =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001007154676-5

Requerente: Cristina Suzuki Amorim e outros

Requerido: Vítorio Amorim =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001007154677-3

Requerente: Paulo Luciano Florentino

Requerido: Irene Mendes Florentino =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007154678-1

Requerente: Raimundo Veloso Matias

Requerido: Lenir Diogo da Silva Matias =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 240,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001007154679-9

Requerente: O Estado do Rio Grande do Sul

Requerido: Clodoci Ferreira do Amaral =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007154680-7

Requerente: Eduarda Agnes Chagas

Requerido: Joner Chagas =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007154681-5

Requerente: B V Financeira S/A

Requerido: Fernando Favero =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007154682-3

Requerente: Nixon Lira Soares e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001007154683-1

Requerente: Valda da Silva Ramos e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007154684-9

Requerente: F.G.V.R.

Requerido: E.C.R. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007.

Nova Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001007154685-6

Requerente: Rafaela Fernandes Jales

Requerido: Francisco Jales de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001007154686-4

Requerente: Guilherme Henrique Conrado Sales

Requerido: Reinaldo Carvalho Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 3.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001007154687-2

Requerente: Rizia Santos Miranda e outros

Requerido: Plinio Ribeiro de Miranda Filho => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 3.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REGISTRO CIVIL

00053 - 001007154641-9

Requerente: Graciele da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

## 4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

### DECLARATÓRIA

00001 - 001007154699-7

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda  
Réu: Consolit Engenharia e Sistemas Construtivos Ltda => Distribuição por Dependência em 22/01/2007. Valor da Causa: R 4.500,00. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

### INDENIZAÇÃO

00002 - 001007154689-8

Autor: Adimeia Viana de Almeida

réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 107.950,00. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

## 5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

### EXECUÇÃO

00003 - 001007154694-8

Exequente: Valter Mariano de Moura

Executado: José Maria Braga => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 23.910,65. Adv - Valter Mariano de Moura.

### INDENIZAÇÃO

00004 - 001007154691-4

Autor: Mário de Carvalho Barbosa

réu: Faculdades Cathedral de Ensino Superior => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 106.400,00. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00005 - 001007154715-1

Autor: Eraldo Freitas de Melo

réu: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac/roraima => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 20.034,00. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

## 6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

### MONITÓRIA

00006 - 001007154695-5

Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda

réu: Construtora Nacional Ltda => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 12.960,00. Adv - Valter Mariano de Moura.

### ORDINÁRIA

00007 - 001007154648-4

Requerente: Marcio Olavo Balbino

Requerido: Banco Finasa S/A => Distribuição por Dependência em 22/01/2007. Valor da Causa: R 15.000,00. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

### NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00008 - 001007154630-2

Requerente: Jonas Monteiro de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Michael Ruiz Quara.

## 7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

### ALIMENTOS - PEDIDO

00089 - 001007154721-9

Requerente: R.P.P.S. e outros

Requerido: R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 3.780,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00090 - 001006142797-6

Autor: Alberto Araujo de Souza

réu: Maria das Dores Araújo de Souza => Nova Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 12.600,00. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00091 - 001007154621-1

Inventariante: Julia Maria Marques da Silva

Inventariado: de Cujus Charles Regez => Distribuição por Dependência em 22/01/2007. Valor da Causa: R 100.000,00. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

### DECLARATÓRIA

00092 - 001007154627-8

Autor: Ana Cláudia Magalhães de Paula

réu: Wanderson Magalhaes Alencar => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 700,00. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00093 - 001007154688-0

Requerente: I.D.A.N.R.R. e outros => Distribuição por Dependência em 22/01/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Antonio Evaldo Marques de Oliveira, Maria Eliane Marques de Oliveira.

### TUTELA

00094 - 001007154723-5

Tutelante: C.A.M.

Tutelado: J.N.B. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

**JUSTIÇA MILITAR**

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

**CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00095 - 001007154645-0

Indicado: J.E.P.M. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**8A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

**ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00057 - 001003069051-4

Autor: Joabe Antônio da Silva e outros  
Réu: Maria de Lourdes => Transferência Realizada em 22/01/2007.  
Valor da Causa: R 4.000,00. Adv - Carlos Alberto Meira.

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00058 - 001007154701-1

Requerente: Veronica Sales dos Anjos  
Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00059 - 001007154628-6

Embargante: O Estado de Roraima  
Embargado: Helena de Lima Barros => Distribuição por Dependência em 22/01/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001007154717-7

Embargante: O Estado de Roraima  
Embargado: Fort Tur Viagens Ltda => Distribuição por Dependência em 22/01/2007. Valor da Causa: R 2.838,18. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**2A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Parima Dias Veras

**CRIME C/ COSTUMES**

00071 - 001007154692-2

Indicado: M.C.D.R. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO**

00072 - 001006126791-9

Indicado: F.A.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 22/01/2007.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00073 - 001007154714-4

Requerente: Marcos da Silva Souza => Distribuição por Dependência em 22/01/2007. Adv - Carlos Alberto Meira.

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00074 - 001007154704-5

Autuado: Amadeu Ferreira de Souza => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001007154708-6

Autuado: Jeova Martins Rocha => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00076 - 001007154705-2

Réu: Gelson Ferreira de Souza => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001007154706-0

Réu: Paulo Handerson Lopes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001007154707-8

Réu: Amarildo de Souza Garcia => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**3A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

**EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL**

00079 - 001005123838-3

Indicado: F.F.P. => Transferência Realizada em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006143884-1

Indicado: R.L.B. e outros => Transferência Realizada em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001006144350-2

Indicado: K.D.B. => Transferência Realizada em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001007154718-5

Apenado: Thiago Jacinto Santos => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00061 - 001007154631-0

Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**LIBERDADE PROVISÓRIA**

00062 - 001007154713-6

Requerente: Joaquim Jonatas Rolim Bem => Distribuição por Dependência em 22/01/2007. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00063 - 001007154711-0

Autuado: Altair Sobral de Araujo => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001007154712-8

Autuado: Joaquim Jonatas Rolim Bem => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001007154737-5

Autuado: Geibson Hoffman Batista => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**5A VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Marcelo Mazur

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00066 - 001007154732-6

Indicado: M.R.A.P. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00067 - 001007154741-7

Indicado: L.M.C.N. => Distribuição por Dependência em 22/01/2007.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001007154742-5

Indicado: F.F.P. => Distribuição por Dependência em 22/01/2007.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00069 - 001007154709-4

Autuado: Elder Cunha da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001007154710-2

Autuado: Marcelo Rocha da Silva => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 1A VARA CÍVEL

#### Expediente de 22/01/2007

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**

##### PROMOTOR(A) :

**Valdir Aparecido de Oliveira**

##### ESCRIVÃO(Ã) :

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00096 - 001004087838-0

Requerente: I.R.R.O. e outros

Requerido: H.R.O. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. \*\*\*AVERBADO\*\*\* Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, José Pedro de Araújo.

00097 - 001005108818-4

Requerente: J.S.O. e outros

Requerido: J.S.O. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00098 - 001005121572-0

Requerente: M.E.P.R.

Requerido: R.R.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre recurso. Despacho: Ao apelante para se manifestar quanto ao recurso adesivo, no prazo legal. 02 - Após, envie o pedido ao EG. TJ/RR, com as nossas homenagens. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00099 - 001006127299-2

Requerente: N.A.A. e outros

Requerido: L.G.A. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00100 - 001006130730-1

Requerente: J.B.C.S.

Requerido: G.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Designe-se nova audiência. 02 - Cite-se, observando o endereço indicado às fls. 36vº. Boa Vista/RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00101 - 001006142622-6

Requerente: L.S.V. e outros

Requerido: L.V.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 19/04/2007 às 10:20 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00102 - 001006144072-2

Requerente: K.L.P.S.

Requerido: W.F.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 03/04/2007. às 11:10 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00103 - 001006146346-8

Requerente: K.R.S.P.

Requerido: E.B.P. => Processo Suspenso. Despacho: Defiro fls. 20. Boa Vista/RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00104 - 001006147362-4

Requerente: M.S.C.

Requerido: M.G.B.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Augusto Dantas Leitão.

00105 - 001006147739-3

Requerente: S.S.T.

Requerido: J.R.S.T. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte autora, pessoalmente, a manifestar-se nos autos em 48 horas, sob pena de extinção. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00106 - 001007152667-6

Requerente: L.L.S. e outros

Requerido: A.P.S. => DECISÃO: Segredo de justiça. Defiro o pedido de justiça gratuita. Considerando o binômio de necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente indicada no valor equivalente a 01 salário(s) mínimo(s) mensal, para cada requerente, Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta corrente requerida. Designe-se audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. Intime-se a autora que deverá fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. Intimações necessárias. Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 05/01/07. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito em Substituição. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00107 - 001006142037-7

Requerente: Carlson Cryssion Castro de Souza => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP, para se manifestar, vez que o requerente é menor incapaz. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00108 - 001006144824-6

Requerente: M.L.B.P. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00109 - 001001002688-7

Inventariante: Richerli Bezerra Lima e outros => Processo Suspensso. Despacho: suspendo o processo por 30 dias. Após, intime-se novamente. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Clodocí Ferreira do Amaral.

00110 - 001002024720-0

Inventariante: Francinete Souza Ribeiro e outros

Inventariado: Espólio de José Antônio de Souza => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico inventar. Despacho: Intime-se o causídico da inventariante, para se manifestar nos autos em 10 dias. Boa Vista/RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Francisco Alves Noronha, Almir Rocha de Castro Júnior.

00111 - 001003061485-2

Inventariante: Gloria Maria dos Passos

Inventariado: Carolina Moraes Mangabeira Espolio => Vista ao(s) dpe/tr prazo de dia(s). Despacho: Defiro o pedido da DPE/RR. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00112 - 001003068161-2

Inventariante: Alba Machado

Inventariado: Espolio de Joaquim José Barbosa => Processo Suspensso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 90vº. 02 - Após, intime-se a DPE/RR, para dar andamento ao feito. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00113 - 001003072408-1

Inventariante: Fernanda Silva Creazola => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fl. 93. 02 - Após, vista à DPE/RR. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00114 - 001005106109-0

Inventariante: Aivaldo Ferreira Nunes => Vista ao(s) pge/rr prazo de dia(s). Despacho: Vistas à Procuradoria da Fazenda Nacional. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001005122333-6

Inventariante: União (fazenda Nacional)

Inventariado: de Cujus de Francisco Martins de Andrade => Vista ao(s) pge/rr prazo de dia(s). Despacho: Vistas à Procuradoria da Fazenda Nacional. Boa Vista/RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Adauto Cruz Schetine Júnior.

00116 - 001006127237-2

Inventariante: Cesarina Ramos Soares e outros => Vista ao(s) pge/rr prazo de dia(s). Despacho: Defiro o pedido de fl. 67, pelo prazo de 10 dias. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00117 - 001006148072-8

Inventariante: Adelto Carneiro Laranjeira

Inventariado: Eliane Santos de Castro => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o inventariante a fazer prova de quitação dos tributos conforme art. 1031 do CPC. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Paula Cristiane Araldi, Jaques Sonntag.

#### BUSCA E APREENSÃO

00118 - 001002031728-4

Requerente: F.C.

Requerido: E.J.V.D. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota do mp. Despacho: Defiro a cota do MP de fl. 60. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001005114286-6

Requerente: A.S.V.

Requerido: E.B.T. => Aguarda Preparo do Cartório: juntar sentença. Despacho: O Cartório providencie a juntada da sentença prolatada nos autos de guarda apensos. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, André Luís Villória Brandão, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00120 - 001006127454-3

Requerente: A.R.S.

Requerido: C.R.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Petição de fl. 37: Não há necessidade de intervenção da Fazenda Pública Estadual no presente feito. Diga a DPE/RR. Após, ao MP. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00121 - 001006129402-0

Requerente: M.S.N.

Requerido: E.G.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerida. Despacho: Diga a requerida acerca do pedido de desistência em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

#### CAUTELAR INOMINADA

00122 - 001005113793-2

Requerente: W.W.B.M.

Requerido: M.A.T.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) apelada. Despacho: Recebo com uplo efeito. 02 - Diga a apelada em 15 dias. 03 - Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJ/RR. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, José Otávio Brito.

00123 - 001006150508-6

Requerente: Ricardo Honorato de Souza

Requerido: Katia Cilene de Souza Lima => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Fábio Almeida de Alencar, Almir Rocha de Castro Júnior.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00124 - 001006129597-7

Requerente: M.G.O.

Interditado: E.G.O. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### DECLARATÓRIA

00125 - 001006127240-6

Autor: M.L.C.

Réu: F.S.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00126 - 001005118599-8

Requerente: R.E.S.B.

Requerido: S.R.B. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Encaminhe-se o mandado de averbação diretamente ao Juízo Corregedor de Registros Públicos. 02 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00127 - 001006142773-7

Requerente: J.B.S.O.

Requerido: M.G.S. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se a requerida, conforme endereço indicado às fls. 25. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00128 - 001006148103-1

Requerente: J.S.C.

Requerido: O.C.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se o requerido via edital, nos moldes do art. 285 e 319 do CPC. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Luiz Valdemar Albrecht.

#### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00129 - 001005116710-3

Requerente: A.F.C. e outros => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 36, pelo prazo de 30 dias. 02 - Após, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00130 - 001006142202-7

Requerente: Rosinilda da Silva França e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00131 - 001002029008-5

Embargante: O.C.

Embargado: C.M.V.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Diga a parte requerente. Boa Vista/RR, 17/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Vanderley Oliveira.

00132 - 001003065356-1

Embargante: G.F.S.

Embargado: Y.L.C. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: 01 - Tendo em vista haver interesse incapaz e não tendo o ilustre promotor manifestado seu posicionamento em audiência (fls. 54), determino a remessa dos autos ao MP, para evitar possíveis nulidades. 02 - Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito

Titular da 1A Vara Cível. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, José Carlos Barbosa Cavalcante, Antônio Cláudio de Almeida.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00133 - 001006146387-2

Embargante: A.O.M.

Embargado: L.V.D.M. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar detran-ce. Despacho: 01 - Defiro o pedido da ambargada à fl. 22. 02 - Vista à parte contrária, para manifestar sobre a réplica. 03 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO

00134 - 001002029010-1

Exequente: C.M.V.C.

Executado: L.E.L.T. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Tendo em vista a inércia da parte autora, o MP opinou pelo arquivamento. Dessa forma, arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 21/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Helder Figueiredo Pereira.

00135 - 001002036007-8

Exequente: Y.L.C. e outros

Executado: P.R.A.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) mp. Despacho: 01 - aguarde-se a manifestação do MP. 02 - Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Roberto Guedes Amorim.

00136 - 001003062924-9

Exequente: Y.L.C.

Executado: P.R.A.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP acerca das fls. 64vº. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00137 - 001003072262-2

Exequente: Y.L.C. e outros

Executado: P.R.L.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Rogenilton Ferreira Gomes.

00138 - 001004081828-7

Exequente: R.B.S.

Executado: D.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: Diga o causídico da parte autora acerca da certidão de fls. 40vº, em 05 dias. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00139 - 001004089489-0

Exequente: Y.L.C. e outros

Executado: P.R.L.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP acerca das fls. 24vº. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00140 - 001004092015-8

Exequente: M.S.M.L. e outros

Executado: E.L.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00141 - 001005103284-4

Exequente: Y.L.C.

Executado: P.R.L.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP acerca das fls. 24vº e da audiência realizada nos autos da revisional em apenso.. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00142 - 001005103769-4

Exequente: M.E.S.O.

Executado: J.D.S.C.F. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00143 - 001005106193-4

Exequente: M.M.F.

Executado: F.C.F. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR, acerca das fls. 68vº. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00144 - 001006132590-7

Exequente: S.C.C.

Executado: R.P.M. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, observando o endereço indicado às fls. 41. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00145 - 001006142109-4

Exequente: G.R.V.

Executado: G.N.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte exequente. 02 - Após, dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 14/12/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Telma Maria de Souza Costa.

00146 - 001006145016-8

Exequente: J.V.B.C.A.

Executado: H.S.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 18. Boa Vista/RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00147 - 001006146227-0

Exequente: R.R.S.

Executado: R.R.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em 05 dias. Despacho: Diga a parte autora em 05 dias, sobre a certidão de fl. 16vº. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00148 - 001006146519-0

Exequente: L.S.V. e outros

Executado: F.P.V.S. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, observando o endereço indicado às fls. 24. Boa Vista/RR, 08/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00149 - 001006146670-1

Exequente: M.P.A. e outros

Executado: D.M.A.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em 05 dias. Despacho: Diga a parte autora em 05 dias, sobre a certidão de fl. 32vº. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00150 - 001007152793-0

Exequente: A.B.R.S.

Executado: J.P.F.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 04 - quanto aos outros meses, intime-se o executado nos termos do art. 475-I, do CPC. 05 - Apense aos autos nº 06 128588-7. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00151 - 001007152794-8

Exequente: R.E.P.S.

Executado: G.P.A. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 04 - Quanto aos outros meses, intime-se o executado nos termos do art. 475-I, do CPC. 05 - Apense aos autos nº 1300/05. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

**EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA**

00152 - 001005100620-2

Autor: C.A.S.

Réu: J.W.C.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Rocelton Vito Joca, José Fábio Martins da Silva.

00153 - 001005116365-6

Autor: W.S.C.

Réu: S.P.C. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em face do exposto, e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na ação de exoneração de alimentos por W.S.C. em face de S.P.C. e outro, para o fim de exonerá-lo da pensão alimentícia devida a estes, confirmando em definitivo a tutela antecipada concedida à fl. 19. Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Expeça-se o ofício à fonte pagadora. Custas pelo requerente, se remanescentes. P.R.I. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Augusto Dantas Leitão.

00154 - 001005121429-3

Autor: J.G.M.P.

Réu: K.T.S.P. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Cite-se conforme requerida. 02 - Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00155 - 001006141436-2

Autor: R.S.B.

Réu: V.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: Manifeste-se o autor sobre a contestação e a exceção, no prazo legal. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00156 - 001006146701-4

Autor: R.S.B.M.

Réu: E.M.P.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em 05 dias. Despacho: Diga o autor, no prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

## GUARDA - MODIFICAÇÃO

00157 - 001005113936-7

Requerente: N.C.A.

Requerido: B.R.C.Q. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se (fls. 43). Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## GUARDA DE MENOR

00158 - 001003057252-2

Requerente: A.C.R.

Requerido: G.K.M.T. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLÓGO, por sentença a desistência formulada, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas e honorários pela parte requerente. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Emerson Luis Delgado Gomes.

00159 - 001004091772-5

Requerente: V.B.

Requerido: G.F.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerida. Despacho: Aguarde-se manifestação da requerida, em Cartório, por 30 dias. Sem atendimento, arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00160 - 001004093789-7

Requerente: W.R.D.

Requerido: K.F.E.C. => SENTENÇA: Vistos etc. Estando satisfatoriamente resguardados os interesses das partes e contando com o parecer favorável do MP (fl. 37vº), HOMOLÓGO, por sentença, o acordo realizado de fls. 33/34 para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, por consequência, nos termos do art. 269, inciso I do CPC, extinguo o processo com resolução de mérito. Sem

custas. Oficie-se conforme requerido. P.R.I.C., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00161 - 001004096344-8

Requerente: T.P.S.

Requerido: V.O.C. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em face do exposto, e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido, para confeir a guarda da menor G.S.C. à requerente. Extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Lavre-se o correspondente termo de guarda. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Sem custas. P.R.I. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00162 - 001005106687-5

Requerente: F.N.P.

Requerido: M.L.M.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 13/06/2007, às 11:10 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00163 - 001005114297-3

Requerente: P.A.S.

Requerido: V.O.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora a cumprir despacho de fls. 43/49, em 05 dias. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00164 - 001005117377-0

Requerente: A.P.

Requerido: L.R. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO, por sentença a desistência formulada, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Custas e honorários pela parte requerente. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz FERNANDO CASTANHEIRA MALLET, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00165 - 001005122321-1

Requerente: J.S.S.

Requerido: M.R.P.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em réplica. Despacho: Diga o autor em réplica, no prazo de 10 dias. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00166 - 001005122814-5

Requerente: L.A.

Requerido: M.C.M. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00167 - 001006127205-9

Requerente: N.C.S.

Requerido: L.C.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00168 - 001006133002-2

Requerente: N.F.S.

Requerido: S.H.B.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00169 - 001006133112-9

Requerente: M.N.A.N.

Requerido: J.N.C. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz

Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00170 - 001006136496-3

Requerente: I.S.P.

Requerido: S.F. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro o pedido de fl. 40vº. Intime-se. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

00171 - 001006138418-5

Requerente: D.G.S.

Requerido: C.A.P.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designo o dia 14/06/2007, às 10:20 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00172 - 001006141315-8

Requerente: J.A.F.S.

Requerido: S.P.O. => Intimação ordenado(a). Despacho: A decisão já se encontra à fl. 46. Intime-se. Boa Vista/RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00173 - 001006143690-2

Requerente: J.B.S.

Requerido: E.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se nova data para audiência de conciliação. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00174 - 001006143873-4

Requerente: J.S.A.

Requerido: E.S.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defio fls. 28vº. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00175 - 001006146050-6

Requerente: D.X.F.

Requerido: P.A.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia da requerida, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mauro Silva de Castro.

00176 - 001006146250-2

Requerente: E.M.R.

Requerido: A.A. => DECISÃO: 01) Segredo de justiça  
02) Defiro justiça gratuita  
03) Recebo a presente como Modificação de Guarda tendo em vista o acordo de fls. 08/10. Retifiqu-se. 04) Do pedido de guarda provisória: Final da decisão.... Sem razão a autora no que requer. Isto se justifica pelo fato de não haver qualquer perigo para a menor, bem como diante da ausência do "periculum in mora", indispensável para o sucesso do pleito da autora, conforme bem destacou o representante do MPE/RR em seu parecer de fl. 17vº. Dessa forma, INDEFIRO o pedido. 05) Cite-se e intimem-se para audiência designada à fl. 16. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00177 - 001006147877-1

Requerente: J.V.N.

Requerido: E.J.S.S. => DECISÃO: 01 - Segredo de justiça

02 - Defiro justiça gratuita

03 - Do pedido liminar de guarda provisória: Final da decisão.... Sem razão a autora em seu pleito. Isto se justifica pelo fato de não haver qualquer indício de risco material ou moral às crianças, bem como diante da ausência do "periculum in mora", indispensável para o sucesso do plíio da autora, conforme destacou o representante do MP em seu parecer de fl. 15vº. Dessa forma, INDEFIRO o pedido. 04 - Designe-se data para audiência de conciliação. 05 - Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00178 - 001006148024-9

Requerente: J.G.M.

Requerido: R.A.S. => DECISÃO: 01 - Segredo de justiça

02 - Defiro justiça gratuita

03 - Do pedido liminar de tutela antecipada: Final da decisão... ...ausente o "periculum in mora". Ademais, não há nos autos nada que comprove ser a requerida usuária de substâncias entorpecentes. Dessa forma, indefiro o pedido. 04 - Designe-se data para audiência de conciliação

05 - Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00179 - 001006149695-5

Requerente: E.A.S.P.

Requerido: A.C.V. => Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Quanto ao pedido de guarda provisória, coaduno com entendimento ministerial. Não estão presentes todos os requisitos para concessão da liminar. 03 - Designo o dia 14/06/2007, às 10:50 horas, para audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00180 - 001006150486-5

Requerente: J.D.C.

Requerido: S.R.F. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Defiro justiça gratuita

03 - Designe-se data para audiência de conciliação

04 - Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00181 - 001006150684-5

Requerente: M.E.R.P.

Requerido: A.J.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00182 - 001006150739-7

Requerente: S.J.L.C.

Requerido: V.O.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Ao requerente para incluir no pólo passivo a genitora dos menores, nos termos do art. 282, II, do CPC, em 10 dias, ou comprovar que o requerido detém a guarda de direito dos menores. Boa Vista/RR, 17/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00183 - 001006150753-8

Requerente: F.F.S.

Requerido: C.M.S.M. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Segredo de justiça. Defiro Assistência Judiciária Gratuita. Designe-se audiência de conciliação. Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 27/12/06. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00184 - 001006151049-0

Requerente: M.L.S.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 17/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00185 - 001007154185-7

Requerente: G.M.S.

Requerido: M.C.C. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designe-se audiência de conciliação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## HABILITAÇÃO

00186 - 001002024722-6

Autor: Banco de Roraima S/A em Liquidacão Extra-judicial Réu: Espólio de Homero de Souza Cruz Filho => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, com base na concordância expressa dos interessados e nos laudos acostados JULGO PROCÉDENTE O PEDIDO, confirmando a habilitação do credor BANCO DE RORAIMA S/A, representado pela União, bem como determino a adjudicação do imóvel constante às fls. 124 em favor da união, bem como forma de pagamento da dívida deixada pelo falecido, devendo a credora repassar o saldo remanescente à

inventariante. Após o referido pagamento, a inventariante deverá depositar o saldo remanescente em conta judicial em 05 dias. O Cartório providencie a juntada destas nos autos de inventário. Custas pelo espólio, se houver. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Dizanete de S Matias, Dalva Maria Machado, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00187 - 001006149826-6

Requerente: L.C.P.S. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, para fixar os alimentos em 15% sobre os rendimentos brutos mensais do requerente, descontados em folha de pagamento, deduzidos os descontos legais obrigatórios, que deverão ser depositados na conta da representante da menor, nº 0520665-0, agência 0522-3, no Banco Bradesco S/A. Oficie-se à fonte pagadora do requerente para desconos/depositos dos alimentos. Custas pelas, se remanescentes. Após as formalidades pertinentes, arquivem-se com as cautelas de estilo. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### INCIDENTE PROCESSUAL

00188 - 001005122328-6

Requerente: E.M.A.B.

Requerido: E.F.F.S. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Diante do exposto, nos termos da lei nº 1060/50, REJEITO o incidente de impugnação à Justiça Grtauita, e, assim, por consequência, CONCEDO OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA AO IMPUGNADO. Sem custas pelo impugnante, pois DEFIRO a seu favor os mesmos benefícios concedidos ao impugnado. Junte o impugnado, nos autos principais, documentos pessoais para cumprimento do art. 282 e incisos do CPC. Traslade-se cópia desta para os autos principais, arquivando-se estes. Boa Vista/RR, 03/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00189 - 001005120713-1

Requerente: E.F.F.S.

Requerido: E.M.A.B. => Despacho: Por derradeiro, por ser questão de suma importância ao futuro do menor, faculto às partes acordantes a indicação do nome do infante em 10 dias. Após, conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00190 - 001006129376-6

Requerente: L.G.C.

Requerido: D.C.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cumpra-se nova diligência de citação do requerido, conforme pedido de fls. 33. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto.

00191 - 001006143837-9

Requerente: D.M.S.

Requerido: P.C.F.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Cobre-se do Juízo Deprecado. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00192 - 001002024103-9

Requerente: S.L.O.

Requerido: J.B.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre ausência. Despacho: Digam nos autos. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00193 - 001002031204-6

Requerente: N.C.V.M.

Requerido: J.L.C.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) .. Despacho: Digam as partes. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Jurandir Alves da Costa Filho.

00194 - 001003061740-0

Requerente: D.A.V.S.

Requerido: J.R.S.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora.

Despacho: Diga parte autora. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00195 - 001004081302-3

Requerente: P.R.O.

Requerido: E.R.S.F. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 74vº. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00196 - 001004089536-8

Requerente: A.M.S.

Requerido: A.A.L. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - O Cartório certifique se houve manifestação do requerido acerca do resultado do exame. 02 - Designo o dia 19/06/2007, às 11:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o arbitramento dos alimentos definitivos. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19/12/07. Luiz Alberto de Moraes Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00197 - 001004093412-6

Requerente: R.M.M.

Requerido: A.R.M. => Arquivamento ordenado(a). SENTENÇA: VISTOS ETC. Final da sentença... Dessa forma, como bem ressaltado pelo MP, nada mais resta a fazer, como de fato o faço, que não declarar a existência de coisa julgada, determinando o fim do processo e seu consequente arquivamento. Custas e honorários de 10% pelo requerido. P.R.I. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00198 - 001004096647-4

Requerente: A.V.M.V.

Requerido: F.M.A. => Aguarda Preparo do Cartório: oficiar ft. pagadora. Despacho: Defiro, fls. 29vº. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00199 - 001005111917-9

Requerente: L.K.S.S.

Requerido: A.S.B. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 27/02/2007, às 10:10 horas. Despacho: Aguarde-se a audiência designada. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00200 - 001005124988-5

Requerente: K.M.O.

Requerido: A.P.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) i. causídico. Despacho: Diga o i. Causídico. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

00201 - 001006131215-2

Requerente: F.U.S.V.

Requerido: E.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) depois o mp. Despacho: O resultado negativo do exame de DNA é prova bastante e incontestável. Digam em manifestação final, partes e MP. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00202 - 001006141975-9

Requerente: A.S.O.

Requerido: C.S.L. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Processo em ordem. Acolho as provas indicadas. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00203 - 001006150742-1

Requerente: Y.B.R.

Requerido: H.D.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se. Boa Vista/RR, 19/12/

06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva.

00204 - 001006150800-7

Requerente: E.P.S.

Requerido: I.P.L. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

00205 - 001006147144-6

Requerente: J.H.F.C.

Requerido: J.D.S. => DECISÃO: Presentes os requisitos do art. 273 do CPC, em consonância com o parecer ministerial (fl. 22vº), DEFIRO O PEDIDO de tutela antecipada nos termos requeridos à fl. “06”, item “b”, para determinar que o autor tenha a filha G.S.C. em sua companhia em finais de semana alternados das 08:00 de sábado às 18:00 horas de domingo, bem como metade das férias escolares. Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

#### NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00206 - 001005114205-6

Autor: F.C.S.

Réu: A.C.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) .. Despacho: Digam as partes. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00207 - 001006143609-2

Autor: M.E.S.X. e outros

Réu: V.S.X. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota do mp. Despacho: Atenda-se à cota do MP. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

#### PRODUÇÃO ANTECIPADA PROVA

00208 - 001003069602-4

Autor: Zelita Souza dos Santos => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Defiro fls. 74vº. 02 - Designe-se audiência de instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira, José João Pereira dos Santos.

#### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00209 - 001005109531-2

Autor: I.C.S.

Réu: K.R.G.F. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00210 - 001006141705-0

Autor: P.S.P.

Réu: D.C.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Designe-se data para audiência de ratificação. 02 - Defiro o pedido de Justiça Gratuita ao cônjuge varão. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### REQUERIMENTO JUDICIAL

00211 - 001006149919-9

Requerente: V.S.A.

Réu: P.R.O.F. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Em face do exposto, em sede liminar, defiro o pedido de modificação dos termos de visita, “inaudita altera parte”, ficando estabelecido que o réu poderá permanecer com as crianças NOS FINAIS DE SEMANA, EM SUA CASA, DAS 09:00 HORAS DA MANHÃ DO SÁBADO ÀS 22:00 HORAS DE DOMINGO, impreterivelmente, sendo que nas férias as crianças ficarão metade do mês com cada parte. Fixo multa de R 100,00 por dia, no caso de descumprimento do acima exposto. Cite-se, com as advertências legais. Designe-se audiência de conciliação. Diligências necessárias

para viabilizar esta decisão. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva.

#### REVISORIAL DE ALIMENTOS

00212 - 001006137200-8

Requerente: F.C.S.P.

Requerido: L.C.M.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/04/2007 às 10:40 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00213 - 001007152787-2

Requerente: J.G.N.G.

Requerido: A.B.S.G. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro os benefícios da justiça gratuita. 03 - Deixo de preciar a tutela antecipada, nesta oportunidade, por falta dos requisitos indispensáveis à concessão. 04 - Cite-se e designe-se audiência conciliatória, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00214 - 001005117117-0

Requerente: E.O.L.J.

Requerido: O.G.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. Despacho: Manifeste-se o douto causídico em 05 dias, sobre fls. 37, 38vº, 40 e 44. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Roberto Guedes Amorim.

00215 - 001006137352-7

Requerente: L.S.V.

Requerido: S.C.V. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP, para se manifestar. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Angela Di Manso.

00216 - 001006138185-0

Requerente: S.C.V.

Requerido: L.S.V. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP, para se manifestar. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 11/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00217 - 001006148428-2

Requerente: R.L.C.M.P.

Requerido: R.B.V.P. => DECISÃO: 01) Segredo de justiça. 02) Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita. 03) Em sede liminar arbitro o valor correspondente a 50% sobre os rendimentos brutos do requerido, deduzidos os descontos obrigatórios, a título de alimentos provisórios à requerente. 04) Expeça-se ofício à fonte pagadora do requerido, para o desconto e depósito na conta nº 50628-1, agência 0250-X, Banco do Brasil S/A. 05) Defiro os pedidos formulados à fl. 07, números “3”, “5”, “6” e “7”, devendo o cartório providenciar os competentes ofícios e mandados necessários. 06 - Designe-se audiência de tentativa de conciliação, com a advertência de que o prazo para a defesa será contado a partir da audiência. Cumpra-se. Diligências necessárias. Boa Vista/RR, 12/01/07. Luiz Alberto de Morais Jr., Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Glener dos Santos Oliva.

#### TUTELA

00218 - 001006131241-8

Tutelante: A.C.L.D.

Tutelado: J.S.D. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim sendo, diante das provas colhidas, em especial a oitiva de testemunhas e folha de antecedentes criminais, e contando com o parecer favorável do MP, JULGO PROCEDEnte O PEDIDO nomeando A.C.L.D. como tutor legal do menor L.S.D. Expeça-se termo, com urgência. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 19/12/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00219 - 001006148305-2

Tutelante: Carlos Antonio da Silva Plácido e outros

Tutelado: Raquel Fernandes da Silva => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas o MP. Boa Vista/RR, 18/12/06. Luiz

Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara  
Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

## 2A VARA CÍVEL

### Expediente de 22/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Elaine Cristina Bianchi  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
Délcio Dias Feu  
Jesús Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Alexandre Martins Ferreira

### AÇÃO DE COBRANÇA

00267 - 001006137077-0

Autor: Sara Maria de Andriola Tabal  
Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Digam as partes acerca das provas que pretendem produzir  
II. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00268 - 001006142694-5

Autor: Adelson Rebouças Mota  
Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Juntem-se os mandados de intimação e aguarde-se a manifestação das partes  
II. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00269 - 001006147025-7

Autor: Jeruza Acquati  
Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Ciente da decisão de fls. 61/64  
II. Cite-se, conforme parte final da decisão de fl. 59  
III. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00270 - 001006147069-5

Autor: Maria da Conceição Costa e Silva  
Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Cite-se  
II. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00271 - 001006147489-5

Autor: Doralice Vieira Ramires Correa  
Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Ciente da decisão de fls. 57/60  
II. Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 55  
III. Cite-se  
IV. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00272 - 001006147539-7

Autor: Zenaide Roseno Monteiro  
Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Ciente da decisão de fls. 61/64  
II. Cumpra-se a decisão de fls. 58/59, especialmente quanto a sua parte final  
III. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00273 - 001007154417-4

Autor: Eunice Sales Lima  
Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o pedido de Justiça Gratuita  
II. Cite-se  
III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00274 - 001007154419-0

Autor: Francisco Fernandes Monteiro  
Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o pedido de Justiça Gratuita  
II. Cite-se  
III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00275 - 001001003823-9

Requerente: Leonides Barros Correa  
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Pela derradeira vez, digam as partes  
II. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Eliciana Carla de Sousa Santana, Luciano Alves de Queiroz, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00276 - 001006137072-1

Requerente: Jivalneide Barbosa da Silva  
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Tendo em vista a manifestação das partes, trata-se de hipótese de julgamento antecipado da lide  
II. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00277 - 001006138503-4

Requerente: Izaura Sales de Souza  
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Digam as partes acerca das provas que pretendem produzir  
II. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00278 - 001006138543-0

Requerente: Margarete Bartniak Tischer  
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Digam as partes acerca das provas que pretendem produzir  
II. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00279 - 001007152890-4

Requerente: Israel Sales Ibernon => DESPACHO: I. Defiro o pedido de Justiça Gratuita  
II. Cite-se  
III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00280 - 001007152894-6

Requerente: Ivelta da Silva Sousa => DESPACHO: I. Defiro o pedido de Justiça Gratuita  
II. Cite-se  
III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00281 - 001007152902-7

Requerente: Gilson Ramalho Rangel  
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o pedido de Justiça Gratuita  
II. Cite-se  
III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00282 - 001007152904-3

Requerente: Rosilene de Lima Neves  
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o pedido de Justiça Gratuita  
II. Cite-se  
III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00283 - 001007152906-8

Requerente: Antonio Batista dos Santos  
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o pedido de Justiça Gratuita  
II. Cite-se  
III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00284 - 001007152910-0

Requerente: Maria Honorata da Silva  
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o pedido de Justiça Gratuita  
II. Cite-se  
III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00285 - 001007152916-7

Requerente: Joao da Silva  
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o pedido de Justiça Gratuita, ressalvada a hipótese de posterior impugnação

II. Cite-se

III. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00286 - 001007152918-3

Requerente: Paulina Emerita Dantas Fernandes de Alencar  
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o pedido de Justiça Gratuita

II. Cite-se

III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00287 - 001007152942-3

Requerente: Antonia Pereira dos Santos  
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Defiro o pedido de Justiça Gratuita, ressalvada a hipótese de ulterior impugnação

II. Cite-se

III. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00288 - 001006134583-0

Embargante: Francisco Jose Monteiro  
Embargado: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque e outros => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade da presente Apelação

II. Sendo tempestiva, recebo-a em seus efeitos devolutivo e suspensivo

III. Intime-se a parte apelada para manifestar-se

IV. Após ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens  
V. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Jaido Peixoto da Silva, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

## EXECUÇÃO

00289 - 001005100963-6

Exequente: O Estado de Roraima  
Executado: Antonio Barbosa => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 85

II. Int.. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, José Rogério de Sales.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00290 - 001006136585-3

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro  
Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Digam as partes acerca do retorno dos autos

II. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

00291 - 001007154286-3

Exequente: Antônio Fernando Alves Pinto  
Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 04 , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80).Transcorrido o referido prazo Penhare-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Antônio Fernando A. Pinto.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00292 - 001001003295-0

Exequente: Associação do Ministério Público do Estado de Roraima e outros  
Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Aguarde-se no arquivo

II. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Denise Silva Gomes, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

## EXECUÇÃO FISCAL

00293 - 001001003007-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Bifurcação Comércio de Importação e Exportação Ltda => DESPACHO: I. Diga o Exequente

II. Int. Boa Vista- RR -18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00294 - 001001003156-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Mirtes Marculino dos Santos => DESPACHO: I. Desçam os autos à Contadoria para atualização

II. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00295 - 001001003423-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Construtora Chapecó Ltda => DESPACHO: I. Digam as partes

II. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00296 - 001001003595-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Super Gelo Indústria e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo legal

II. Int.. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00297 - 001001003603-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Dhonis Moreira de Oliveira e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão do feito pelo prazo requerido

II. Após, intime-se o Exequente

III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00298 - 001001003824-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lm Alonso => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 82

II. Int.Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00299 - 001001003856-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ba Lira => DESPACHO: I. Digam as partes

II. Int.. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00300 - 001001015740-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Maderaima Madeireira Roraima Ltda e outros => DESPACHO: I. Digam as partes

II. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Alexandre Machado de Oliveira.

00301 - 001001019165-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jg Coelho => DESPACHO: I. Digam as partes

II. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00302 - 001001019171-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Johil Comércio e Transporte Ltda => DESPACHO: I. Digam as partes

II. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00303 - 001001019202-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Mj Farias Barbosa e outros => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fl. 74 posto que não nomeado curador para o executado

II. Nomeio como seu curador o Douto Defensor Público que atua

junto a esta Vara

III. Encaminhem-se os autos à DPE para ciência do encargo e, em querendo, oferecer embargos

IV. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00304 - 001001019207-7 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Ana Rita Santos => DESPACHO: I. Digam as partes II. Int.. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.	Executado: Jr Peixoto e outros => DESPACHO: I. Indefiro o pedido de fl. 81 posto que não foi nomeado curador para o requerido II. Dessa forma, nomeio como curador da empresa executada o Douto Defensor Público que atua junto a esta Vara III. Dê-se vistas dos autos à DPE para ciência do encargo e, em querendo, oferecer embargos IV. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.
00305 - 001001019226-7 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Sobrinho e Nenus Ltda e outros => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente II. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.	00316 - 001004087821-6 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Maod Metalurgica e Representação Ltda e outros => DESPACHO: I. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido II. Após, intime-se o Exeqüente III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.
00306 - 001001019255-6 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Oazis Construções Ltda => DESPACHO: I. Digam as partes II. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.	00317 - 001004087834-9 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Ariana C Martins e outros => DESPACHO: I. Compulsando os autos, verifica-se que não há valor bloqueado nem termo de penhora II. Dessa forma, torno sem efeito o despacho de fl. 58 e demais atos posteriores III. Diga o Exeqüente IV. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.
00307 - 001001019263-0 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Prosperidade Industria e Comercio Ltda => DESPACHO: I. Digam as partes II. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.	00318 - 001004091164-5 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: W W R Construções e Comercio Ltda e outros => DESPACHO: I. Renove-se o mandado com seu respectivo anexo II. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Emerson Luis Delgado Gomes.
00308 - 001001019340-6 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Ip da Silva e outros => DESPACHO: I. Digam as partes II. Int.. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.	00319 - 001004091166-0 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Ob do Nascimento e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão pelo prazo requerido II. Transcorrido o mesmo, intime-se o Exeqüente III. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.
00309 - 001001019394-3 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Kcb Wanderley => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade do recurso II. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.	00320 - 001005100066-8 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Organização Roraiminas Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...)Assim, em razão de a execução se fazer no interesse do credor, hei por bem homologar o pedido de desistência da execução, determinando, em consequência, o arquivamento da mesma. Com as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas ou honorários. P.R.I. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.
00310 - 001001019409-9 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Oliveira e Souza Ltda e outros => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente II. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.	00321 - 001005100632-7 Exeqüente: O Município de Boa Vista Executado: Ana Lucia Cabral Gomes => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente II. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Francisco Alves Noronha.
00311 - 001002031369-7 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: Aj Dias Dionísio e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão pelo prazo requerido II. Transcorrido o mesmo, intime-se o Exeqüente III. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.	00322 - 001005101567-4 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: P J Distribuidora Ltda e outros => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente II. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.
00312 - 001002031586-6 Exeqüente: O Estado de Roraima Executado: J D de Araujo Junior e outros => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 70 II. Int.. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.	00323 - 001005105881-5 Exeqüente: O Município de Boa Vista Executado: Rosimar Gonzaga de Araújo => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente II. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.
00313 - 001002046097-7 Exeqüente: O Município de Boa Vista Executado: Otoniel Mendes de Souza e outros => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente II. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Mauro Silva de Castro.	00324 - 001005105981-3 Exeqüente: O Município de Boa Vista Executado: MI Pinheiro de Menezes => FINAL DE SENTENÇA: (...)Assim, em razão de a execução se fazer no interesse do credor, hei por bem homologar o pedido de desistência da execução, determinando, em consequência, o arquivamento da mesma. Com as
00314 - 001002051778-4 Exeqüente: O Município de Boa Vista Executado: V Ferreira Cunha e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão pelo prazo requerido II. Transcorrido este, intime-se o Exeqüente III. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.	
00315 - 001004076242-8 Exeqüente: O Estado de Roraima	

baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas ou honorários. Expeça-se alvará para levantamento do bem penhorado, bem como extraia-se a CDA de fl. 06 posto que não guarda pertinência com estes autos. P.R.I. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00325 - 001005107425-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisco Hélio de Pinho Pinheiro => DESPACHO: I. Compulsando os autos, verifica-se que a fl. 07 o Exeqüente requereu a suspensão do feito pelo prazo de 24 meses, o qual foi deferido à fl. 11

II. Ocorre que o pedido de suspensão foi protocolado em 20/06/2005. Logo, somente em junho do corrente ano findará o prazo concedido

III. Dessa forma, torno sem efeito a certidão de fl. 14, bem como os demais atos posteriores

IV. Diga o Exeqüente

V. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00326 - 001005107529-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: M Leonice Ribeiro da Cunha => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente, especialmente acerca do pedido de fls. 37/38

II. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00327 - 001005117152-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Vaptistis Anastase Papoortzis => OUBLICAÇÃO Nº 0232, FL. 16, DPJ Nº 3530 - 20/01/2007. ONDE SE LÊ. (...) II. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para esclarecer a forma pela qual realizou a citação de fl. 12/14 respectivamente

- LEIA-SE. (...) Diga o Exequente acerca do pedido e documentação de fls. 12/14, respectivamente. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Anastase Vaptistis Papoortzis.

00328 - 001005117341-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e Duarte da Silva e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão pelo prazo requerido

II. Transcorrido o mesmo, intime-se o Exeqüente

III. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00329 - 001005118732-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Paulo Roberto de Matos Campos => DESPACHO: I.

Diga o Exeqüente

II. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00330 - 001005120781-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Genildo Gomes da Silva => FINAL DE SENTENÇA: (...)Assim, em razão de a execução se fazer no interesse do credor, hei por bem homologar o pedido de desistência da execução, determinando, em consequência, o arquivamento da mesma. Com as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas ou honorários. P.R.I. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00331 - 001005120812-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: S Fernandes Gomes e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...)Assim, em razão de a execução se fazer no interesse do credor, hei por bem homologar o pedido de desistência da execução, determinando, em consequência, o arquivamento da mesma. Com as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas ou honorários. P.R.I. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00332 - 001005121917-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Construtora Boa Vista Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão do feito pelo prazo requerido

II. Transcorrido o mesmo, intime-se o Exeqüente

III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00333 - 001005122179-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Malu Marques de Moraes => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente

II. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00334 - 001005124160-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Claudimar Ribeiro de Matos => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente

II. Int. Boa Vista- RR -20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00335 - 001006128455-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Nonato Alves => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente

II. Int. Boa Vista- RR -20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00336 - 001006128615-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ciagro Cia Agroindustrial de Roraima e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...)Assim, em razão de a execução se fazer no interesse do credor, hei por bem homologar o pedido de desistência da execução, determinando, em consequência, o arquivamento da mesma. Com as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas ou honorários. P.R.I. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00337 - 001006130195-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: K e Rodrigues e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 21

II. Transcorrido o prazo, intime-se o Exeqüente

III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00338 - 001006130491-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Hotel Monte Libano Ltda => DESPACHO: I. Defiro a suspensão do feito pelo prazo requerido

II. Transcorrido o mesmo, intime-se o Exeqüente

III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00339 - 001006130803-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Rita Deusanir Simões => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente

II. Int. Boa Vista- RR -20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00340 - 001006134778-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Servilho Paiva de Moura => DESPACHO: I. Defiro a suspensão pelo prazo requerido

II. Transcorrido o mesmo, intime-se o Exeqüente

III. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00341 - 001006135356-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ap Lima dos Santos e outros => DESPACHO: I. Cite-se nos termos do art. 8º, IV, da LEF

II. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00342 - 001006138724-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ls Carvalho de Oliveira e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...)Assim, em razão de a execução se fazer no interesse do credor, hei por bem homologar o pedido de desistência da execução, determinando, em consequência, o arquivamento da mesma. Com as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Sem custas ou honorários. P.R.I. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00343 - 001006138757-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: da Serra Distribuição de Alimentos Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão do feito pelo prazo requerido

II. Decorrido o prazo, intime-se o Exeqüente

III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00344 - 001006138766-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Salomão Veículos Ltda => DESPACHO: I. Defiro a suspensão pelo prazo requerido

II. Transcorrido o mesmo, intime-se o Exeqüente

III. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00345 - 001006141213-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Paricarana Comercio e Representação Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão requerida

II. Transcorrido o seu prazo, intime-se o Exeqüente

III. Apense-se o presente feito aos autos 0010 06144186-0 e 0010 06149892-8

IV. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00346 - 001006144186-0

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Paricarana Comércio & Representações Ltda e outros => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente

II. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00347 - 001006144796-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Elux Moveis Projetados Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão pelo prazo requerido

II. Transcorrido o mesmo, intime-se o Exeqüente

III. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00348 - 001006147945-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Raimundo Alves Ribeiro e outros => DESPACHO: I.

Cite-se conforme requerido

II. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00349 - 001006149892-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Paricarana Comercio & Representação Ltda e outros => DESPACHO: I. Defiro a suspensão pelo prazo requerido

II. Transcorrido o mesmo, intime-se o Exeqüente

III. Apense-se o presente feito aos autos 0010 06144186-0 e 0010 06149892-8

IV. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00350 - 001006149972-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Data Plus Comercio e Serviços Ltda e outros =>

DESPACHO: I. Defiro a suspensão pelo prazo requerido

II. Após, intime-se o Exeqüente

III. Int. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00351 - 001007154357-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Araujo e Buttenberder Ltda e outros => DESPACHO:

Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se

tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00352 - 001007154361-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: J Vieira Gomes e Cia Ltda e outros => DESPACHO:

Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou

nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00353 - 001007154362-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Lc Martins e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00354 - 001007154365-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Fernando M dos Santos e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00355 - 001007154367-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Z Lopes Gomes e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00356 - 001007154373-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Pedra Norte Extração de Pedras Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. Boa Vista- RR - 18/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00357 - 001007154374-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Z Lopes Gomes e outros => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpra-se. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

**ORDINÁRIA**

00358 - 001003071582-4

Requerente: Maria do Carmo de Sales Lima e outros

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; DESPACHO: I. Defiro o pedido de vista pelo prazo legal; II. Int. Boa Vista- RR - 20/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - José João Pereira dos Santos, Sheila Alves Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

00359 - 001006132480-1

Requerente: Maria Silvanete Lopes e Sousa e outros

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; FINAL DE SENTENÇA: (...) Não vislumbro a alegada omissão, e mais, entendo que a matéria ventilada em sede de embargos de declaração nada mais é do que a demonstração de insatisfação à decisão proferida pelo Juízo, que deverá, se assim entender o embargante, discuti-la em sede própria. Rejeito, pois, os embargos. Boa Vista- RR - 19/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Antônio Pereira da Costa.

00360 - 001006147027-3

Requerente: Jeruza Acquati

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; DESPACHO: I. Ciente da decisão de fls. 63/66

II. Cumpra-se a parte final da decisão de fl. 61

III. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00361 - 001006147487-9

Requerente: Doralice Vieira Ramires Correa

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; DESPACHO: I. Ciente da decisão de fls. 56/59

II. Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 54

III. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00362 - 001006147527-2

Requerente: Luciene Henrique da Costa

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; DESPACHO: I. Ciente da decisão de fls. 72/75

II. Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 69/70

III. Int. Boa Vista- RR - 17/01/2007 César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

**3A VARA CÍVEL****Expediente de 22/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Andréia Souza Marques****Josefa Cavalcante de Abreu****EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00447 - 001006138303-9

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: Aruanã Transportes Ltda =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Intimação do exequente, à vista do despacho de fls. 36. BV, 28/12/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Irene Dias Negreiro, João Thomas Luchsinger.

00448 - 001006142281-1

Exequente: Samuel Weber Braz

Executado: Alexander Ladislau Menezes =&gt; DESPACHO: As preliminares suscitadas confundem-se com o mérito, e serão apreciadas quando do julgamento deste. Fixo como ponto controvertido a existência de obrigação do réu à prestação de contas pedidas. Designe-se audiência de instrução para tomada do depoimento pessoal das partes, e ouvida das respectivas testemunhas, devendo o respectivo rol de ser oferecido no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias antes da data que for designada para a audiência, na forma do art. 407, CPC. Intime-se as partes, pessoalmente, com as advertências de lei (art. 342, §§ 1º e 2º), seus respectivos patronos, e as testemunhas que forem arroladas. Cumpra-se. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15/03/07, às 10:00 horas, na sala de audiências desta 3A Vara

Cível. BV, 29/12/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes .

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

00449 - 001002027919-5

Exequente: Rosângela Gomes de Oliveira

Executado: Eucatur Empresa União Cascavel Ltda =&gt; DECISÃO: Intimado o devedor, para falar sobre o pedido de transferência da penhora a outro bem, consistente em dinheiro, mediante bloqueio de conta-corrente, não se manifestou, pelo que é de ser deferido o pedido do credor. Contudo, considerando que para a penhora em dinheiro, "on line", é necessária a prévia solicitação de "informações sobre a existência de contas correntes dos devedores" (art. 3º do Provimento CGJ 071/04), onde conta houver, para que se evite a realização de diversas penhoras simultâneas, em diversas instituições financeiras, pelo mesmo valor cobrado, caso o devedor seja titular de mais de uma conta corrente, com saldo positivo, o que não se permite, deve-se previamente solicitar informação quanto à existência de conta, e em observância ao princípio da celeridade processual, para os fins da petição de fls. 428/429, determino a verificação de existência de conta corrente da executada, EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA, em instituição financeira. Não se tendo conseguido acessar o Sistema BACENJUD, via internet, mesmo após diversas tentativas, expeça-se ofício ao Banco Central do Brasil requisitando informações quanto à existência de conta-corrente da devedora, inclusive poupança e mais aplicações financeiras, e respectivo saldo, no prazo de 05 (cinco) dias. Anote-se a providênci, para fins de informação à CGJ/RR, conforme PROVIMENTO CGJ/RR 071/2004 (art. 6º), e aguarde-se resposta à solicitação realizada. Após, venham-me conclusos os apensos autos de Embargos de Devedor nº 100412-4, para decisão, na forma do despacho ali proferido às fls. 29. Intime-se. Cumpra-se.BV, 02/01/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Fernando Borges de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes.

**POSSESSÓRIA**

00450 - 001005102246-4

Autor: Diocese de Roraima

Réu: Souto's Engenharia Ltda e outros =&gt; ATO

ORDINATÓRIO: Intimação da Advogada Ana Marceli Souza, para retirar em Cartório o Alvará Judicial. Boa Vista/RR, 22/01/2007. Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito. Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Marcos Antônio C de Souza, Johnson Araújo Pereira, Helaine Maise de Moraes França.

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00451 - 001005106153-8

Requerente: Dinarte Francisco Gonçalves Madureira

Requerido: Amazônia Celular S/A =&gt; DESPACHO: À vista do não oferecimento de embargos e da não realização do depósito do valor devido, conforme promoção supra, designe-se data para o leilão do bem penhorado e avaliado às fls. 49/50. Expeça-se edital, a ser fixado no lugar de costume, e publicado uma só vez na imprensa oficial, por tratar-se de feito de competência dos Juizados Especiais, na forma dos arts. 686 e 687, CPC, c/c art. 53, da Lei nº 9099/95. Intime-se o executado, pessoalmente, e por seu patrono. Oficie-se, inclusive via fac-símile, informando. Cumpra-se. ATO

ORDINATÓRIO: Intimação das partes para tomar conhecimento do Leilão do bem penhorado, designado para os dias 27/02/07, às 10:30 horas, em 1A praça e 13/03/07, às 10:30 horas, em 2A praça. BV, 28/12/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

**4A VARA CÍVEL****Expediente de 22/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Cristovão José Suter Correia da Silva****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Délio Dias Feu****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior**

**BUSCA E APREENSÃO**

00452 - 001004096641-7

Requerente: Elizabeth Fontana

Requerido: Concreval Concreto e Pavimentação Ltda =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- promover o pagamento das custas finais no valor de R 250,00. (Port. 02/99). Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Marcos Guimarães Dualibi.

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00453 - 001006140333-2

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda

Réu: Anderson Cavalcante de Souza =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Maria Lucília Gomes.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

00454 - 001003068269-3

Consignante: F Paulo Lucena Cabral

Consignado: Construtora Natan Ltda =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido- apresentar memoriais finais escritos no prazo de 10 dias (Port. 02/99). Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Mamede Abrão Netto, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

**EMBARGOS DE TERCEIROS**

00455 - 001005102592-1

Embargante: Hildete Pires Menezes da Silva

Embargado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido- pedido de vistas (Port. 02/99). Adv - Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

**EXECUÇÃO**

00456 - 001001005186-9

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Imobiliaria Potiguar Ltda e outros =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Helder Figueiredo Pereira, Miguel José dos Santos, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Gerórgida Fabiana Moreira de Alencar.

00457 - 001001005227-1

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Cordeiro Empreiteira e Auxiliar de Obras Ltda e outros =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00458 - 001003075014-4

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Miguel da Lima Silva =&gt; DESIGNAÇÃO DE LEILÃO: Intimação das partes para comparecerem aos leilões designados para: 1º LEILÃO- 07/03/07 e 2º LEILÃO- 22/03/07, ambos às 09:30 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00459 - 001004078174-1

Exequente: Luciana Albertz Alves e outros

Executado: Importadora e Exportadora Itatiaia Ltda =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido- promover o pagamento das custas finais no valor de R 25,00. (Port. 02/99). Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista.

00460 - 001005124612-1

Exequente: Rogério Natrodt de Magalhães e outros

Executado: Arquinelio Matos Franco =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- assinar petição de fls. 36 (Port. 02/99). Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00461 - 001006135699-3

Exequente: Pré-escolar Reizinho

Executado: Andreia Neves da Silva =&gt; DESIGNAÇÃO DE LEILÃO: Intimação das partes para comparecerem aos leilões designados para: 1º LEILÃO- 07/03/07 e 2º LEILÃO- 22/03/07, ambos às 09:15h. Adv - Roberto Guedes Amorim.

**EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS**

00462 - 001002051036-7

Exequente: Sivirino Pauli

Executado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido- despacho de fls. 163, em 15 dias (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

00463 - 001001005549-8

Exequente: Vital Lima Rodrigues

Executado: Importadora e Exportadora Itatiaia Ltda =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido- promover o pagamento das custas finais no valor de R 170,00. (Port. 02/99). Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Samuel Weber Braz, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista.

00464 - 001001005767-6

Exeqüente: Isanete Pr de Melo

Executado: Banco Bradesco S/A =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Valter Mariano de Moura, Helder Figueiredo Pereira, Ana Nizete Fontes V. Rodrigues.

**INDENIZAÇÃO**

00465 - 001001005224-8

Autor: Jacirene Ferreira de Amorim

Réu: Engequip Construções e Transporte Ltda e outros =&gt; DESIGNAÇÃO DE LEILÃO: Intimação das partes para comparecerem aos leilões designados para: 1º LEILÃO- 07/03/07 e 2º LEILÃO- 22/03/07, ambos às 09:00 horas. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Nestor Marcelino.

00466 - 001005117320-0

Autor: Paradases Construções Comércio e Serviços Ltda

Réu: Misael da Silva Barros =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- recolher custas finais no valor de R 25,00. (Port. 02/99). Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Hindenburgo Alves de O. Filho.

**MONITÓRIA**

00467 - 001006147943-1

Autor: Jocimar Antunes Pinto

Réu: Cns Construções do Norte e Serviços Ltda =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

**ORDINÁRIA**

00468 - 001005102165-6

Requerente: Sueli da Silva Leitao

Requerido: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer =&gt; ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- recolher custas referente à guia de depósito judicial (Port. 02/99). Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

**5A VARA CÍVEL****Expediente de 22/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Mozarildo Monteiro Cavalcanti****PROMOTOR(A) :****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(À) :****Tyanne Messias de Aquino****Wander do Nascimento Menezes****COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00469 - 001005102589-7

Requerente: Vilma Lacerda Souto Maior

Requerido: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepíos Beneficente => Sentença: (...) Desta forma, tendo em vista a conclusão a que chegou a perícia, que não foi embasadamente contestada, hei por bem em julgar procedente em parte a presente ação de cobrança, condenando a requerida a pagar à autora a importância de R 10.685,08 (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), acrescidos de juros e correção monetária, desde a época que o valor deveria ter sido pago. Condeno, ainda a requerida no pagamento da importância de R 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinqüenta reais), relativo ao Auxílio-Funeral não pago, que também deverá ser acrescido de juros e correção monetária, desde a época em que deveria ter sido pago. Condeno, por fim, a requerida no pagamento da pensão, conforme previsto no artigo 8º do Regulamento do Sistema de Assistência aos Sócios e seus Beneficiários (RSASB). Custas e honorários advocatícios, que fixo em R 3.000,00 (três mil reais), pela requerida. P.R.I. Boa Vista, 12/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Ezequiel Salvador, Geralda Cardoso de Assunção.

#### 6A VARA CÍVEL

##### Expediente de 22/01/2007

**JUZ(A) TITULAR:**  
Alcir Gursen de Miranda  
**Angelo Augusto Graça Mendes**  
**PROMOTOR(A) :**  
Zedequias de Oliveira Junior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00470 - 001005105608-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Amaral e Alegretti => DESPACHO: D. (fl. 114). Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélion Oliveira de Araújo, Clodocí Ferreira do Amaral, Leandro Leitão Lima.

00471 - 001005114897-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Frigorífico Boa Vista => DESPACHO: D. (fl. 74). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00472 - 001005116407-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Raimunda de Souza Pereira => DESPACHO: D. (fl. 95). Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00473 - 001006142889-1

Autor: L M Sguario e Silva

Réu: João Nunes de Araújo => DESPACHO: A parte ré, não obstante citada, deixara transcorrer in albis o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319 do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as anotações devida, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00474 - 001006147313-7

Autor: Escritório Central de Arrecadação Distribuição-ecad

Réu: André Gustavo de Barros Pimentel => DESPACHO: Aguarde-se pelo atendimento ao despacho exarado nos autos em apenso. Após, cls. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### ANULATÓRIA

00475 - 001005106037-3

Autor: Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Réu: Marilene Lopes de Araújo => DESPACHO: Int. na pessoa da patrona constituída. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva, Anderson Cavalcante de Moraes.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00476 - 001004097650-7

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Jorge Luiz Viltre Esteves => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00477 - 001005106168-6

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Jhony Duarte Maduro => DESPACHO: D. (fl. 129). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00478 - 001005119794-4

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Rozildo de Lima Marques => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para confirmar a consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva do bem móvel descrito na peça inicial, nas mãos do autor e proprietário fiduciário, bem como para condenar o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R 350,00 (trezentos e cinquenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00479 - 001006137157-0

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Jerônimo Mota Maranhão => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de extinção. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00480 - 001006143627-4

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Newerton José Rabelo Veloso => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso II, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a parte ré ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Giovanni dos Anjos Pickrell.

00481 - 001007152661-9

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Romulo Pessoa da Silva => DESPACHO: D. (fl. 18). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00482 - 001007154548-6

Autor: Banco Panamericano S.a  
 Réu: Daniel Moraes Silva => DESPACHO: Faculto a emenda à inicial para adequação do valor da causa. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

00483 - 001007154619-5  
 Autor: Banco Bradesco S/A  
 Réu: Petronorte Transporte Navegação e Comercio Ltda => DESPACHO: Faculto a emenda à inicial para adequação do valor da causa. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

#### CAUTELAR INOMINADA

00484 - 001005107033-1  
 Requerente: Armando Freire Ladeira  
 Requerido: Banco da Amazônia S/A => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação, via DPJ, a intimação da parte ré para pagamento de custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais). Do que para constar, lavro este termo. Boa Vista/RR, 22 de janeiro de 2007. (a) Jônathas-Augusto Apolônio G.Vieira - Escrivão Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Jonathan Andrade Moreira.

00485 - 001006146070-4  
 Requerente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição-ecad  
 Requerido: Cicero Jânio Tavares de Luna => DESPACHO: D. R. (Diga a parte ré). Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

#### DEPÓSITO

00486 - 001001007193-3  
 Autor: Adbrás Administradora Brasil S/c  
 Réu: R das Dores Saraiva => DESPACHO: D. (fl. 172). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00487 - 001005122796-4  
 Embargante: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima  
 Embargado: Mário Souza da Rocha => DESPACHO: D. R. (Diga a parte ré). Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Geraldo da Silva Frazão.

00488 - 001006142032-8  
 Embargante: Enesa Turismo Ltda  
 Embargado: Edson Rodrigues Sussad => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologando o acordo celebrado pelas partes. Custas processuais e honorários advocatícios conforme acordado. P. R. I. Extraia-se cópia desta decisão juntando-a aos autos de nº 010 01 007727-8. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

#### EXECUÇÃO

00489 - 001001007056-2  
 Exequente: Deep Tratorpeças Comércio e Representação Ltda  
 Executado: Maf do Nascimento => DESPACHO: D. (fl. 113).  
 Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00490 - 001001007162-8  
 Exequente: Pemaza Amazônia S/A  
 Executado: Ana Cristina Ferreira de Souza => DESPACHO: D. (fl. 81). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 19 de janeiro de

2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00491 - 001001007180-0  
 Exequente: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda  
 Executado: Nader Saraiva Abdala => DESPACHO: D. (fl. 100).  
 Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 16 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00492 - 001001007616-3  
 Exequente: Mirian Lucena Macedo  
 Executado: Tércio Araújo da Silva Júnior => DESPACHO:  
 Comprove o peticionante de fl. 74 a ciência do mandante nos termos do artigo 45 do CPC. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00493 - 001001007624-7  
 Exequente: Importadora e Exportadora Trevo Ltda  
 Executado: Consterra Construções e Terraplanagens Ltda => DESPACHO: D. (fl. 98). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00494 - 001001007807-8  
 Exequente: Importadora e Exportadora Trevo Ltda  
 Executado: Araújo e Mesquita => DESPACHO: D. (fl. 91). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00495 - 001001007819-3  
 Exequente: Deep Tratorpeças Comércio e Representação Ltda  
 Executado: Sebastião Pereira da Silva => DESPACHO: D. (fl. 77).  
 Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Tereza Pires de Deus, Sivirino Pauli.

00496 - 001001007843-3  
 Exequente: Maria de Fátima Ferreira de Souza  
 Executado: Edmilson A Brandão => DESPACHO: Comprove o peticionante de fl.152 a ciência do mandante nos termos do artigo 45 do CPC. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00497 - 001005104714-9  
 Exequente: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti  
 Executado: Enesa Turismo Ltda => DESPACHO: Cumpra-se com parte final da decisão do fls. 45/46. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão.

00498 - 001005113916-9  
 Exequente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição  
 Executado: Sap Mundin Me => DESPACHO: D. (fl. 154). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Félix de Melo Ferreira, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00499 - 001005116842-4  
 Exequente: Frigorifico Somar Ltda  
 Executado: Rosangela Josino Barbosa => DESPACHO: D. (fl. 69). Diligências necessárias. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00500 - 001006131344-0  
 Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer  
 Executado: Simonia Ferreira de Moraes => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269 c/c inciso I, do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, parte executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR

do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00501 - 001006134573-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Natalino Nicacio da Silva => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269 c/c inciso I, do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, parte executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00502 - 001004097638-2

Exequente: Francisco Alves Noronha Executado: Fesur Fundação de Educação Superior de Roraima => DESPACHO: D. fls. 94/95, no seu item "1". Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Frederico Bastos Linhares, Fernando Marco Rodrigues de Lima.

00503 - 001006128946-7

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros Executado: Companhia Energética de Roraima - Cer => DESPACHO: Esclareça o Cartório certidão de fl. 90v. Após, clis. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00504 - 001001007727-8

Exequente: Edson Rodrigues Bussad Executado: Amazon Explorer Manaus Ltda e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologando o acordo celebrado pelas partes. Custas processuais e honorários advocatícios conforme acordado. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Marques, André Luis Villória Brandão, Pedro de A. D. Cavalcante.

00505 - 001002040362-1

Exequente: Romero Jucá Filho Executado: Norte Locadora e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: Como requer em fls. 289 e seguintes. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Marcelo Mazur. Juiz Substituto. Adv - Marcos Fernando Galdiano Rodrigues, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Hindenburgo Alves de O. Filho, Emerson Luis Delgado Gomes, Antônio Cláudio de Almeida, Camila Arza Garcia.

00506 - 001003072202-8

Exequente: Boa Vista Energia S/A Executado: Francisco R Sobrinho => DESPACHO: D. (fl. 195). Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Dianete de S Matias, Charles Sganzerla Grazziotin, José Jerônimo Figueiredo da Silva, José Roceliton Vito Joca, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Humberto Lanot Holsbach.

00507 - 001005115577-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A Executado: Sidelman de Souza Leitão => DESPACHO: D. (fl. 29). Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00508 - 001005116408-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A Executado: Raimunda Real Chaves => DESPACHO: Não houve intimação no sentido pretendido. Requeira o que entender cabível. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

#### INDENIZAÇÃO

00509 - 001001007233-7

Autor: Pedro Xavier Coelho Sobrinho Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => DESPACHO: I - Mantendo o despacho de fl. 762. II - Cumpra-se a ordem. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Marcelo Mazur. Juiz Substituto. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Paulo Cezar Pereira Camilo, Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues.

00510 - 001004097613-5

Autor: J. N. Freire de Souza Me Réu: Fludmac Ind. e Com. de Maquinas Ltda => DESPACHO: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se, por cautela, pela julgamento do agravo interposto. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Nilter da Silva Pinho, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00511 - 001006148318-5

Autor: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo Réu: Ottomar de Souza Pinto e outros => DESPACHO: Esclareça o Cartório o teor da certidão supra. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Pedro de A. D. Cavalcante.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00512 - 001006143859-3

Impetrante: Araguacy Moraes de Oliveira Silva Autor, Coatora: Diretor Regional do Sesc/rr - Serviço Social do Comercio => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Gervásio da Cunha, João Fernandes de Carvalho, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

#### MONITÓRIA

00513 - 001002037030-9

Autor: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda Réu: Osmar Moreira Noleto => DESPACHO: Requisite-se a imediata devolução do mandato. Fls. 215. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Marcelo Mazur. Juiz Substituto. Adv - Mamede Ábrão Netto, Milton César Pereira Batista, Antônio Cláudio de Almeida.

00514 - 001002053396-3

Autor: Enesa Turismo Ltda Réu: Jaber Moisés Xaud => DESPACHO: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Jeane Magalhães Xaud.

00515 - 001005124962-0

Autor: David e Gerebias Ltda Réu: Companhia Energetica de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologando o acordo celebrado pelas partes. Custas processuais e honorários advocatícios conforme acordado. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do

FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Erivaldo Sérgio da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00516 - 001006149735-9

Autor: Associação das Empresas do Boa Vista Shooping  
Réu: Barbara Moraes da Costa => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

#### ORDINÁRIA

00517 - 001001007239-4

Requerente: Jossenildo Farias de Vasconcelos e outros  
Requerido: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: I - Declaro-me suspeito, nos termos do artigo 135, PU, CPC. II - Encaminhem-se ao Juiz Substituto. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Marcelo Mazur. Juiz Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00518 - 001001007263-4

Requerente: Maria Zilany de Abreu e outros  
Requerido: Retífica Mirage Ltda => DESPACHO: D. (fl.269).  
Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00519 - 001004094349-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A  
Requerido: Marcio Roberto Leandro de Souza => DESPACHO:  
Indefiro, por ora, a citação editalícia. Atente a parte autora ao ofício de fls. 123/124 e requeira o que entender cabível. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00520 - 001004098088-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A  
Requerido: José Eno Carneiro Albuquerque => DESPACHO: D. (fl. 102). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francíscio das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00521 - 001006146377-3

Requerente: Maria da Conceição Cunha do Rego  
Requerido: Real Seguros e Previdencia S/A => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00522 - 001006148100-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A  
Requerido: Produzir Agricola Produtos para Agropecuaria Ltda => DESPACHO: D. (fl. 41). Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00523 - 001006148106-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A  
Requerido: Alessandro Panta Silva => DESPACHO: D. (fl. 40). Diligências necessárias. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00524 - 001007154640-1

Requerente: Jose Reinaldo Nascimento da Silva

Requerido: Centro Educacional Macunaima Ltda => DESPACHO:  
Faculto a emenda à inicial para juntada do comprovante de recolhimento das custas judiciais. Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Reinaldo Nascimento da Silva.

#### USUCAPIÃO

00525 - 001003074937-7

Autor: Maria Nilce Mesquita da Silva  
Réu: Paulo Roberto de Matos Santos => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 22 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### 7ª VARA CÍVEL

**Expediente de 22/01/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Paulo Cézar Dias Menezes**

**PROMOTOR(A) :**

**Ademar Loiola Mota**

**ESCRIVÃO(Â) :**

**Anderson Ricardo Souza da Silva**

**Maria das Graças Barroso de Souza**

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00220 - 001004081269-4

Requerente: I.A.M.

Requerido: A.O.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renove-se o ofício de fls. 60, fazendo constar o numero da conta corrente da representante legal da requerente, conforme solicitação contida às fls. 63. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00221 - 001005102862-8

Requerente: M.R.B.S. e outros

Requerido: A.F.S.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj.  
Despacho: Defiro o pedido de fls. 40. Proceda-se como se requer, através da expedição de alvará para levantamento do FGTS, com posterior perstação de contas, em 15 (quinze) dias, conforme decisão de fls. 36v. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ALVARÁ JUDICIAL

00222 - 001005118012-2

Requerente: M.M.M. e outros => Aguarda providência cert. dpj.  
Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Geisa Gonçalves Ferreira, Glener dos Santos Oliva, Andréia Margarida André.

00223 - 001006149902-5

Requerente: W.L.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, esclarecendo junto a que orgão pretende levantar a importânciia, tendo em vista a cota ministerial de fls. 12v. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

#### ARROLAMENTO DE BENS

00224 - 001006127208-3

Requerente: S.L.R.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho:  
a) Nomeio o(a) Sr(a). Perla Cristina Nunes Perruci, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Roosevelt de Souza Moura , devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00225 - 001001000299-5

Inventariante: Elias Pinheiro da Silva e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 105v. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 12/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00226 - 001005106344-3

Inventariante: Euládia Gonçalves de Araújo => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. . Adv - Carlos Alberto Meira, Edir Ribeiro da Costa, Nilter da Silva Pinho.

00227 - 001005114061-3

Inventariante: Veralucia Lopes da Silva => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o Sr. Josafá Lopes da Silva para que se manifeste sobre a petição de fls. 34/35, no endereço descrito às fls. 13, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. . Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

00228 - 001006141748-0

Inventariante: Raimunda de Souza Pinheiro

Inventariado: de Cujus Raimundo Maciano Pinheiro => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 36. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. . Adv - José Rogério de Sales.

00229 - 001006146007-6

Inventariante: Hayrton de Melo Vieira Lima e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 67v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. . Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00230 - 001006149703-7

Inventariante: Maria de Fátima Barbosa de Lima

Inventariado: de Cujus Igino Calixto da Silva => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Nomeio o(a) Sr(a). Maria de Fátima Barbosa de Lima, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Igino Calixto da Silva , devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

## BUSCA E APREENSÃO

00231 - 001006147558-7

Requerente: E.C.S.

Requerido: H.O.S. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista ao autor, em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

## CAUTELAR INOMINADA

00232 - 001004096146-7

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima  
Requerido: Ana Cláudia dos Santos Souza e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Vista à Requerente. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. . \*\*AVERBADO\*\* Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

## CURATELA/INTERDIÇÃO

00233 - 001002041959-3

Requerente: O.B.S.

Interditado: J.B.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 110v, expeça-se o competente edital. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00234 - 001003057915-4

Requerente: A.M.C.

Interditado: A.M.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 71v. Proceda-se como se requer. Renove-se o

ofício de fls. 68. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00235 - 001004078520-5

Requerente: A.P.S.L.

Interditado: F.S.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Oficie-se a Corregedoria Geral do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, solicitando intervenção daquele Órgão para obtenção de resposta do ofício de nº 1639/06, datado de 31/08/2006. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

## DECLARATÓRIA

00236 - 001006138199-1

Autor: M.O.V.S.

Réu: R.L.V. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00237 - 001006149768-0

Autor: M.L.R.

Réu: N.R.S. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Segredo de Justiça. b) Justiça gratuita. c) Nomeio curador(a) especial ao(s) menor(es), a(o) Dr.(a) Terezinha Lopes da Silva Azevedo que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa do prazo legal. Cite-se o réu maior pessoalmente. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. . Adv - Marcos Antonio Jóffily .

## DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00238 - 001005105960-7

Autor: E.C.S.

Réu: J.S.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

## DIVÓRCIO LITIGIOSO

00239 - 001001000590-7

Requerente: S.M.S.

Requerido: T.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 145v. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

## EXECUÇÃO

00240 - 001003065484-1

Exequente: F.P.A.R.

Executado: F.W.D.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 63v. Diligências necessárias. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00241 - 001003071424-9

Exequente: A.W.L.G.

Executado: E.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 132. Proceda-se como se requer. Oficie-se. Após, vista à Contadoria. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Ivone Márcia da Silva Magalhães.

00242 - 001004093408-4

Exequente: L.L.N.

Executado: O.P.N. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 71v. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00243 - 001005101077-4

Exequente: G.S.F. e outros

Executado: E.M.F. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 74v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito

respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00244 - 001005101487-5

Exequente: H.P.

Executado: J.L.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 128/129, letra "a". Oficiem-se na forma requerida. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00245 - 001005104093-8

Exequente: L.S.A.

Executado: J.F.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 83v. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 16/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00246 - 001005114556-2

Exequente: H.M.T.N. e outros

Executado: D.A.N.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renove-se o mandado de fls. 202, observando o novo endereço indicado às fls. 215. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00247 - 001005103984-9

Exequente: O.G.R.

Executado: E.A.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o exequente pessoalmente, para efetuar o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

## EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00248 - 001004089018-7

Autor: J.R.S.

Réu: L.V.R. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco.

00249 - 001006136733-9

Autor: J.R.L.

Réu: R.C.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o autor, pessoalmente, para manifestação acerca da certidão de fls. 33, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00250 - 001006147200-6

Autor: J.D.S.

Réu: A.C.S.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 16/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

## GUARDA DE MENOR

00251 - 001006138674-3

Requerente: M.G.S.S.

Requerido: R.C.A. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista ao autor, para , em dez dias, falar sobre a contestação. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00252 - 001006136890-7

Requerente: V.E.V.S. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)a(s) Requerente, pessoalmente, para manifestação aceca da certidão de fls. 27, no prazo de 10 (dez) dias.

Boa Vista, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

## INVENTÁRIO NEGATIVO

00253 - 001001000574-1

Inventariante: Rosa Mariê de Paiva => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Reitere-se o ofício de fls. 111. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. . Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva.

00254 - 001005103065-7

Inventariante: Paulo Gustavo Amaro => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 180 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista a(o) Inventariante. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00255 - 001006128260-3

Inventariante: O Ministerio Publico do Estado de Roraima => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 51v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. . Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00256 - 001006146989-5

Requerente: S.C.B.L.

Requerido: C.C.F.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, para adequação do polo passivo da demanda, tendo em vista a existência de descendente do "de cujus". Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. . Adv - Alexander Sena de Oliveira.

## INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00257 - 001002037021-8

Requerente: I.S.A.

Requerido: J.R.F.B. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Aguarde-se o resultado do exame de DNA. Após a juntada, conclusos para liberação sobre o acordo de fls. 179/180. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Maria Luiza da Silva Coelho.

00258 - 001005113866-6

Requerente: J.V.B.

Requerido: V.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renove-se o mandado de fls. 260. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes, Clodoci Ferreira do Amaral.

00259 - 001005116850-7

Requerente: D.V.S.P.

Requerido: H.P.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se a requerente para que indique a forma como será recebida a pensão alimenticia. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Carlos Frábricio Ortmeier Ratacheski.

00260 - 001006143994-8

Requerente: I.H.S.C.

Requerido: H.C.O. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista ao autor, para, em dez dias falar sobre a contestação. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

## RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00261 - 001005124488-6

Autor: R.D.L.

Réu: C.P.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, inscreva(m)-se o(s) a(s) devedor(es) na dívida ativa correspondente. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

## REVISIONAL DE ALIMENTOS

00262 - 001006141565-8

Requerente: S.S.B.

Requerido: L.W.N.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Considerando o teor da certidão de fls. 30, decreto a REVELIA d reu sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador especial Neusa Silva Oliveira, que deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista, 19/12/2006. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

## SEPARAÇÃO DE CORPOS

00263 - 001006128658-8

Requerente: L.D.C.

Requerido: J.D.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

## SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00264 - 001002021347-5

Requerente: M.A.M.O.

Requerido: P.V.O.N. => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 84v, expeça-se o competente edital. Boa Vista, 15/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível.  
\*\*AVERBADO\*\* Adv - Elceni Diogo da Silva.

00265 - 001003075493-0

Requerente: M.M.A.

Requerido: G.L.A. => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 63v. Cumpra-se. Oficie-se. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00266 - 001006150288-5

Requerente: L.S.S.

Requerido: M.A.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, informando o quantum percebido pelo réu mensalmente. Boa Vista, 17/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

## 8A VARA CÍVEL

## Expediente de 22/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cesar Henrique Alves  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
Eliana Palermo Guerra

## AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00363 - 001006138962-2

Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartorio. Expeça-se com urgência. BV, 16/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## AÇÃO DE COBRANÇA

00364 - 001006151215-7

Autor: Maria de Jesus Araujo

Réu: O Estado de Roraima => Despacho: A autora para regularizar sua representação, em 10 dias. BV, 12/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00365 - 001006151216-5

Autor: Ariovaldo Aires de Oliveira e outros

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação. Cite-se. BV, 12/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

00366 - 001006151510-1

Autor: Antonio Santos de Oliveira e outros

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação. 1- Defiro a Justiça Gratuita. 2- Cite-se. BV, 12/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Samuel Moraes da Silva.

00367 - 001007152895-3

Autor: Moisés Português de Souza

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 10/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00368 - 001007152897-9

Autor: Silvio Amaral Duque

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 10/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00369 - 001007152903-5

Autor: Gilson Ramalho Rangel

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 10/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00370 - 001007152911-8

Autor: Maria Honorata da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 10/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00371 - 001007152915-9

Autor: Joao da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 10/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00372 - 001007152917-5

Autor: Izidia Correa Lira

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 10/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00373 - 001007152923-3

Autor: Paulo Batista Ferreira

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 11/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00374 - 001007152925-8

Autor: Maglene da Silva Farias

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 11/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00375 - 001007152927-4

Autor: Eliete Freitas Santana

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 11/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00376 - 001007152931-6

Autor: Edilene da Silva Henrique

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 11/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00377 - 001007152933-2

Autor: Irineia Silva Muniz Leitão

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 11/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00378 - 001007152935-7

Autor: Maria das Graças da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 10/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00379 - 001007152937-3

Autor: Andre Mota

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 10/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00380 - 001007152941-5

Autor: Antonia Pereira dos Santos

Réu: O Estado de Roraima =&gt; Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 10/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

**ANULATÓRIA**

00381 - 001006140557-6

Autor: Volney Amajari Grangeiro das Neves

Réu: O Estado de Roraima =&gt; Aguarda expedição de ofício. Evidente a prevenção do Juízo da 2A Vara Cível para causa eis que às fls. 501 menciona-se que houve já até citação, assim, com as baixas necessárias, encaminhem-se os autos ao MM. Juízo da 2A Vara Cível, com nossas homenagens. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. César Henrique Alves ; Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00382 - 001006147096-8

Autor: Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Roraima Sindpol Réu: O Estado de Roraima =&gt; Final de Decisão: Assim, ausente a verossimilhança, hei por bem em indeferir o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se o Estado para, querendo, contestar o feito, no prazo legal. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Gil Vianna Simões Batista.

**ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00383 - 001005105926-8

Autor: Valderli Jose Soares de Almeida e outros

Réu: O Estado de Roraima =&gt; Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Intime-se a parte autora para se manifestar acerca do interesse da união em participar da lide. Boa Vista, 19 de dezembro de 2006. César Henrique Alves ; Juiz de Direito Adv - Marcos Antonio Jóffily , Augusto Dantas Leitão, Sivirino Pauli, Mivanildo da Silva Matos.

00384 - 001005114908-5

Autor: Ronaldo Wagner Paiva de Araújo

Réu: Pedro Fortunato de Sales e outros =&gt; Aguarda remessa de 3A vara cível para 3A vara cível. A ausência de manifestação do Município de Boa Vista somente fez ratificar meu entendimento no sentido de ausência do seu interesse pelo que excluo-o da relação processual e, em consequência reconhecer a incompetência deste juízo para atuar no feito remetam-se, com nossas homenagens, os autos ao MM. Juízo da 3A Vara Cível. BV, 17 de janeiro de 2007. César Henrique Alves ; Juiz de Direito Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Severino do Ramo Benício.

00385 - 001007152816-9

Autor: Ronildo Bezerra da Silva

Réu: O Estado de Roraima =&gt; Aguarda expedição de citação. 1- Defiro a Justiça Gratuita. Cite-se. BV, 11/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

**CAUTELAR INOMINADA**

00386 - 001006148320-1

Requerente: Lemes e Saraiva Ltda

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; DECISÃO: Liminar Concedida. Assim, em análise liminar, entendo presentes os requisitos legais, pelo que hei por bem em deferir a liminar na forma pleiteada. Comunique-se com urgência ao Estado de Roraima, sobre a presente decisão liminar, para cumprimento. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. César Henrique Alves ; Juiz de Direito Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite, Daniella Torres de Melo Bezerra.

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00387 - 001006151218-1

Requerente: Elizangela Costa Miranda

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; Aguarda expedição de citação. 1- Defiro a Justiça Gratuita. 2- Cite-se. BV, 18/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00388 - 001007152753-4

Requerente: Antonio Melo Coutinho

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; Final de Decisão: Isto posto, vislumbrando a verossimilhança da alegação, diante do já exposto, e entendendo que a antecipação de tutela pretendida, visa a garantir a eficácia de uma eventual decisão satisfatória à pretensão do autor

que, se somente proferida ao final poderá estar fadada à ineficácia, ante a possibilidade de agravamento de seu quadro, DEFIRO a antecipação de tutela requerida para determinar ao requerido custear as despesas do autor com o tratamento fora do domicílio, no município de Brasília custeando as despesas com passagens, que deverão ser expedidas no prazo de 5 dias contados da intimação, alimentação, transportes e hospedagem. Fixo multa diária em caso de desconprimento, na importância de R 1.000,00 (um mil reais) que deverão ser revestidos ao autos. Intime-se do deferimento da presente antecipação o requerido, com urgência. Cite-se, em seguida, para, querendo contestar o feito no prazo legal. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00389 - 001007152892-0

Requerente: Jose Paulo da Silva

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 11/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00390 - 001007152924-1

Requerente: Irineia Silva Muniz Leitão

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 11/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00391 - 001007152926-6

Requerente: Maglene da Silva Farias

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 11/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00392 - 001007152932-4

Requerente: Edilene da Silva Henrique

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; Aguarda expedição de citação inicial. Cite-se. BV, 11/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

**DECLARATÓRIA**

00393 - 001006142959-2

Autor: Aldenilton dos Reis Dias e outros

Réu: O Estado de Roraima =&gt; Final de Decisão: Assim, vislumbrando a existência da verossimilhança da alegação, presente na falta de motivação da eliminação dos candidatos do certame, bem como do fundado receio de dano irreparável, consistente na impossibilidade de os candidatos prosseguirem no certame, hei por bem em DEFERIR a antecipação de tutela na forma pretendida, para determinar ao requerido que reintegre os requerentes nas demais fases do concurso, se ainda houver, e, caso este tenha se encerrado, proceda, isoladamente as demais avaliações nos autores, até resultado final de aprovação ou desaprovação no certame. Intime-se com urgência ao Estado, para que dê cumprimento ao teor desta antecipação. Isto feito, cumpra-se a determinação contida às fls. 95 dos autos, para citação do requerido. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

**EMBARGOS DEVEDOR**

00394 - 001007152947-2

Embargante: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A

Embargado: O Estado de Roraima =&gt; Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Apense-se aos autos respectivos. Após, cls. BV, 1/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00395 - 001007154208-7

Embargante: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A

Embargado: O Estado de Roraima =&gt; Aguarda expedição de citação. Apensem-se aos autos respectivos. Após, cls. Boa Vista, 11 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

**EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE**

00396 - 001006134987-3

Requerente: Ana Carolina Oliveira Dias

Requerido: O Estado de Roraima =&gt; Final de Sentença: Diante do exposto, julgo procedente a presente exceção reconhecendo a ilegitimidade passiva da excipiente para figurar no polo passivo da execução fiscal nº 010.01.009271-5, em decorrência da Certidão da

Dívida Ativa nº 5716, determinando que, após o trânsito em julgado, e após anotação nos autos de execução respectivos, arquivem-se os autos. Sem custas ou honorários. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - João Fernandes de Carvalho, Vanessa Alves Freitas.

#### EXECUÇÃO

00397 - 001001006104-1

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr  
Executado: Natal Martins de Andrade e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Restaure-se a autuação desta Vara tendo em vista a decisão de fls. 124/125, bem como a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça e, segundo precedentes relativos à matéria, encaminhe-se os autos uma das Varas Genéricas Cíveis, com nossas homenagens, e com as baixas necessárias. BV, 19/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mário José Rodrigues de Moura.

00398 - 001004094263-2

Exequente: Kosmos Serviços Reformas e Conservação Ltda  
Executado: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Republique-se atentando para a petição e fls. 71. BV, 22/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito REPUBLICAÇÃO: Reitere-se o ofício, digo, manifestem-se as partes sobre a conta. BV, 20/10/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Gil Vianna Simões Batista, Mivanildo da Silva Matos.

00399 - 001005116054-6

Exequente: Illo Augusto dos Santos  
Executado: José Sebastião Alves Bezerra => Despacho: Suspendo a execução, tendo em vista as oposições protocoladas. BV, 18/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Antônio Avelino de A. Neto, Marcos Antonio Rufino, Marcos Antônio Rufino.

00400 - 001006135555-7

Exequente: Samuel Moraes da Silva  
Executado: O Estado de Roraima => Aguarda remessa de contador para contador. Ao contador. Boa Vista, 20 de dezembro de 2007. César Henrique Alves & Juiz de Direito Adv - Samuel Moraes da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00401 - 001007154168-3

Exequente: Joel de Menezes Neibuhur  
Executado: O Estado de Roraima => Despacho: Cite-se, na forma do artigo 730 do CPC. BV, 12/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Joel de Menezes Niebuhr.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00402 - 001006150994-8

Exequente: O Estado de Roraima  
Executado: Martins e Araujo e outros => Despacho: Cite-se a pagar ou e, querendo, oferecer embargos, nos prazos legais. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00403 - 001001009473-7

Exequente: O Estado de Roraima  
Executado: G de Andrade de Melo e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. As partes manifestem-se sobre o retorno dos autos. Boa Vista, 03 de janeiro de 2007. César Henrique Alves & Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Natanael de Lima Ferreira, Stélio Dener de Souza Cruz.

00404 - 001001009676-5

Exequente: O Estado de Roraima  
Executado: Antonio Gomes Feitosa Filho => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Intime-se do retorno e, em especial o Estado, para se manifestar sobre eventual ocorrência de prescrição. Boa Vista, 05 de janeiro de 2007. César Henrique Alves & Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00405 - 001001019332-3

Exequente: O Estado de Roraima  
Executado: Manvel Veículos Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Restaure-se a autuação desta Vara. Intime-se o Estado a se manifestar sobre eventual ocorrência de prescrição. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. César Henrique Alves & Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00406 - 001005100893-5

Exequente: O Município de Boa Vista  
Executado: Ramiro Ferreira de Sousa => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Defiro. BV, 22/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00407 - 001005102482-5

Exequente: O Município de Boa Vista  
Executado: Edite de Jesus Vieira => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. J. Promova-se a consulta. BV, 30/11/06. César Henrique Alves & Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00408 - 001007152825-0

Exequente: O Estado de Roraima  
Executado: Paulo Nascimento Coelho => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumpra-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00409 - 001007152827-6

Exequente: O Estado de Roraima  
Executado: Ilmar de Araujo Silva => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumpra-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00410 - 001007152828-4

Exequente: O Estado de Roraima  
Executado: Gilmar Gonçalves de Souza => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumpra-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00411 - 001007152830-0

Exequente: O Estado de Roraima  
Executado: Enoque Aureliano de Souza => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumpra-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00412 - 001007152833-4

Exequente: O Estado de Roraima  
Executado: Antonio Silvio Pereira de Lima => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na

petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumpra-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00413 - 001007152835-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lima e Trevisan Ltda e outros => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumpra-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00414 - 001007152836-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: K Marques e outros => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumpra-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00415 - 001007152839-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Equipel Equipamentos e Peças Ltda e outros => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumpra-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00416 - 001007152840-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Carmelita Silva de Lima e outros => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumpra-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00417 - 001007152842-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: O Mattos da Silva e outros => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à

garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumpra-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00418 - 001007152843-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Recom Representações e Comercio Ltda e outros => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumpra-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00419 - 001007152844-1

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: A Silva de Moraes e outros => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumpra-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00420 - 001007152848-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Palacio e Silva Com Ltda e outros => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumpra-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00421 - 001007152849-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Ceramica de Roraima Ltda e outros => R.H. 01- Cite-se o (s) executado (s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe (s) ser (em) penhorado (s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02- Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03- Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04- Cumpra-se. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

## IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00422 - 001005113923-5

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Valderli Jose Soares de Almeida e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Aguarde-se manifestação nos autos principais. Boa Vista, 11 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos.

## INDENIZAÇÃO

00423 - 001004083650-3

Autor: Maria Lucia Campos

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) reu. Intime-se. BV, 22/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Samuel Moraes da Silva, Dircinha Carreira Duarte, Diógenes Baleeiro Neto.

00424 - 001006140580-8

Autor: Luiz Alves Santiago

Réu: O Município de Boa Vista => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Especifiquem as partes se ainda têm provas a produzir, justificando-as. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. César Henrique Alves & Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00425 - 001006151212-4

Autor: Antonio Rogerio Neres Pinto

Réu: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação. 1- Defiro a Justiça Gratuita. 2- Cite-se. BV, 12/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00426 - 001006151238-9

Autor: Marcos Antonio Nascimento Menezes

Réu: O Município de Boa Vista => Aguarda expedição de citação. Cite-se no rito sumário. Boa Vista, 12 de janeiro de 2007. César Henrique Alves & Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00427 - 001006151559-8

Autor: O Estado de Roraima

Réu: Boa Vista Energia S/A => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Apensem-se aos autos respectivos. Após, cls. Boa Vista, 11 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mário José Rodrigues de Moura.

## INTERDITO PROIBITÓRIO

00428 - 001006150233-1

Autor: Elaine Alves Ribeiro do Vale

Réu: Illo Augusto dos Santos => Despacho: Após a contestação, na manifestação sobre o pedido de liminar, BV, 18/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

## MANDADO DE SEGURANÇA

00429 - 001006136464-1

Impetrante: Juliano Matias Sousa

Autor. Coatora: Presidente da Cpcv Comissão Permanente de Concursos e Vestib => Aguarda remessa de mp para mp. Ao MP. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. César Henrique Alves & Juiz de Direito Adv - André Luiz Vilória.

00430 - 001006142548-3

Impetrante: Ladislau & Advogados Associados

Autor. Coatora: Chefe do Departamento de Fisc da Prefeitura Municipal de Bv => Arquivamento decretado(a). Diante do exposto, hei por bem em acolher a preliminar de carência de ação, por inadequação da via eleita, julgando, pois, o impetrante carecedor de ação, e em consequência, com as baixas necessárias, determinar o arquivamento dos autos. Sem honorários. Custas, em ainda havendo, pelo impetrante. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00431 - 001006142549-1

Impetrante: Reis & Reis S/c Médicos Associados Ltda

Autor. Coatora: Chefe do Departamento de Fiscalização da Pref Municipal Bv => Arquivamento decretado(a). Diante do exposto, hei por bem em acolher a preliminar de carência de ação, por inadequação da via eleita, julgando, pois, o impetrante carecedor de ação, e em consequência, com as baixas necessárias, determinar o arquivamento dos autos. Sem honorários. Custas, em ainda havendo, pelo impetrante. Boa Vista, 19 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00432 - 001006142948-5

Impetrante: Francisco Xavie Medeiros Gonçalves e outros

Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A => Final de Despacho: Certifique-se o Sr. Oficial de Justiça deste despacho. B.V, 22/12/2006. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Mauro Silva de Castro, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00433 - 001007154169-1

Impetrante: Sandoval Alves Queiroz

Autor. Coatora: Comandante Geral da Policia Militar de Roraima e outros => Aguarda expedição de ofício. Tendo em vista o disposto no art. 14, IV, letra "h", do Código de Organização Judiciária do Estado, encaminhe-se os autos, com nossas homenagens e baixas necessárias ao Egrégio Tribunal de Justiça, competente para análise da segurança. Boa Vista, 09 de janeiro de 2007. César Henrique Alves & Juiz de Direito Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

## OPOSIÇÃO

00434 - 001006148080-1

Opoente: O Município de Boa Vista

Oposto: Illo Augusto dos Santos => Final de Despacho: Especifiquem as partes se ainda desejam produzir alguma prova, em cinco dias. BV, 18/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Illo Augusto dos Santos.

00435 - 001006148082-7

Opoente: Municipio de Boa Vista => Final de Despacho: As partes para especificarem se ainda desejam produzir alguma prova. BV, 18/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

## ORDINÁRIA

00436 - 001001015083-6

Requerente: Francisco Costa de Sena

Requerido: O Estado de Roraima => Final de Despacho: Intime-se as partes do retorno dos autos. BV, 19/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima, José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00437 - 001004096128-5

Requerente: Valdiva Menezes Fernandes

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. Intime-se as partes do retorno dos autos para requererem o que de direito. BV, 05/01/07. César Henrique Alves & Juiz de Direito Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite, Mivanildo da Silva Matos.

00438 - 001005107698-1

Requerente: Sindicato dos Serv do Judiciario, Legislativo, Mp e Tce Rr

Requerido: O Estado de Roraima => Final de Despacho: Intime-se as partes do retorno dos autos. BV, 19/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mivanildo da Silva Matos.

00439 - 001006147407-7

Requerente: A.S.

Requerido: O.E.R. => Despacho: Mantendo a decisão agravada, por seus fundamentos. Aguarde-se a fluência do prazo de citação. BV, 13/01/2007. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Antônio Pereira da Costa.

00440 - 001006147452-3

Requerente: Ronildo Bezerra da Silva e outros => Final de Despacho: Aguarde-se a fluência do prazo de contestação. BV, 13/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00441 - 001006151516-8

Requerente: Andreia Margarida Andre

Requerido: O Município de Boa Vista => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. A autora para adequar o pôlo passivo e providenciar o recolhimento das custas. Boa Vista, 0111 de janeiro de 2007. César Henrique Alves & Juiz de Direito Adv - Andréia Margarida André.

00442 - 001006151541-6

Requerente: Wilson Nunes Pereira

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação. 1- Defiro a Justiça Gratuita. 2- Cite-se. BV, 12/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00443 - 001007154174-1

Requerente: Jhonantan Symon de Oliveira Soares

Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda expedição de citação. 1- Defiro a Justiça Gratuita. Cite-se. BV, 11/01/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00444 - 001007154287-1

Requerente: Ellie Simone Amorim Coelho e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Final de Despacho: Cite-se o Estado de Roraima e, querendo, contestar o feito no prazo legal. BV, 18/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00445 - 001007154434-9

Requerente: Gilmaio Ramos de Santana

Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: Faculto ao autor, emendar a inicial, no prazo de dez, adequando o pólo passivo, sob pena de indeferimento da petição inicial. BV, 13/01/2007. Cesar Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Julian Cuadal Soares.

## SUMÁRIO

00446 - 001007152945-6

Autor: Sidney Humberto Macario e outros

Réu: O Município de Boa Vista => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. Designe-se AJ

Cite-se. Boa Vista, 10 de janeiro de 2007. César Henrique Alves & Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

## 2A VARA CRIMINAL

### Expediente de 22/01/2007

#### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Parima Dias Veras

#### PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

#### ESCRIVÃO(A) :

Djacir Raimundo de Sousa

## CRIME C/ COSTUMES

00526 - 001001013164-6

Réu: João Paulo Melo de Souza => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 02/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00527 - 001001013393-1

Réu: Raimundo Cardoso Chaves => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 06/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00528 - 001001013424-4

Réu: Roberto Rizzo Patiño => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 07/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00529 - 001001013688-4

Réu: Pedro Rodrigues Filho => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 03/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00530 - 001001014082-9

Réu: Edgar Rodrigues da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00531 - 001002022349-0

Réu: Getúlio Ferrari => Aguarda assinatura de juiz e escrivão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00532 - 001002023237-6

Réu: José Alexandre Lopes => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 01/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00533 - 001002025344-8

Réu: Francisco Pereira Costa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 03/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00534 - 001002025411-5

Réu: Niuson Francisco Brito => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 27/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00535 - 001002025508-8

Réu: Salú Cícero de Alcântara => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 27/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00536 - 001002025545-0

Réu: Aluzio Rodrigues de Morais => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00537 - 001002029716-3

Réu: Sebastião Alves da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 10/08/2007. Adv - Silvino Lopes da Silva.

00538 - 001002029789-0

Réu: Haroldo Adriano da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecerministerial e com fundamento no inciso IV, do artigo 107, do Código Penalbrasileiro, reconheço haver operado a prescrição nos presentes autos e,conseqüentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade doindiciado HAROLDO ADRIANO DA SILVA, Proc. Nº 0010 02 029789-0 da 2AVara criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Anotações e comunicações depraxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgamento, baixasnecessárias. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 11 de janeiro de 2007.Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Vanderley Oliveira, Paulo Cezar Pereira Camilo, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00539 - 001003064634-2

Réu: Marilene de Souza => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00540 - 001003075507-7

Réu: Eurico Marcos de Souza Francisco => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 16/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00541 - 001004079180-7

Réu: Jose Maria Dias => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00542 - 001004079357-1

Réu: Manoel Ferreira da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 04/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00543 - 001004092164-4

Réu: Edson Souto de Almeida => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 05/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00544 - 001005118955-2

Réu: Herbeth da Luz Silva e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 30/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00545 - 001006150131-7

Réu: Jorgemar Sales da Mota => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 25/01/2007 às 09:30 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 25/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TÓXICOS

00546 - 001001000113-8

Réu: Rosangela Davi Mafra => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 30/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00547 - 001001011315-6

Réu: Raimundo Oliveira Alves => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 10/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00548 - 001002048165-0

Réu: Ricardo Wellington Nunes => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecerministerial e com fundamento no inciso IV, do artigo 107, do Código Penalbrasileiro, reconheço haver operado a prescrição nos presentes autos e,conseqüentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade doacusado RICARDO WELLINGTON NUNES, Proc. Nº 0010 02 048165-0 da 2AVara criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Anotações e comunicações depraxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgamento, baixasnecessárias. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 11 de janeiro de 2007.Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00549 - 001003070649-2

Indiciado: A.A.J. => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecerministerial e com fundamento no inciso IV, do artigo 107, do Código Penalbrasileiro, reconheço haver operado a prescrição nos presentes autos e,conseqüentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade doindiciado ALFRED ADRIAN JUNIOR, Proc. Nº 0010 03 070649-2 da 2AVara criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Anotações e comunicações depraxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgamento, baixasnecessárias. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 11 de janeiro de 2007.Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00550 - 001004077180-9

Indiciado: R.T.S.C. => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecerministerial e com fundamento no inciso IV, do artigo 107, do Código Penalbrasileiro, reconheço haver operado a prescrição nos presentes autos e,conseqüentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade doindiciado RAY THELES DA SILVA CAETANO, Proc. Nº 0010 04 077180-9 da 2AVara criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Anotações e comunicações depraxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgamento, baixasnecessárias. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 11 de janeiro de 2007.Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00551 - 001004088398-4

Indiciado: R.N.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 19/03/2007 às 08:30 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 19/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00552 - 001004092074-5

Indiciado: A.W.S.M. => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no inciso IV, do artigo 107, do Código Penal brasileiro, reconheço haver operado a prescrição nos presentes autos e, conseqüentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade do indiciado ADRIANO WELLINGTON SIQUEIRA MAIA, Proc. Nº 0010 04 092074-5 da 2A Vara criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Anotações e comunicações de praxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgamento, baixas necessárias. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 11 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00553 - 001005098881-4

Indiciado: K.S.S. => Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 12/03/2007 às 08:30 horas Lei 9.099/95. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 12/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00554 - 001006134378-5

Réu: Ednilton Costa da Cunha => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 16/07/2007. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00555 - 001006134972-5

Réu: Maria Leonice da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para se manifestar sobre os documentos de fls. 108 e 109, no prazo legal Adv - José Fábio Martins da Silva.

00556 - 001006136963-2

Réu: Rayanne de Almeida Bezerra => Intimação ordenado(a). Intimação das partes para audiência designada para o dia 02 de fevereiro de 2007, às 08h00 Aguarda assinatura de juiz e escrivão. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00557 - 001006140440-5

Réu: Nilma Costa dos Santos e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/06/2007 às 08:30 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 18/06/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00558 - 001006140460-3

Réu: Adalberto Almeida dos Santos e outros => Audiência ADIADA para o dia 24/01/2007 às 10:00 horas. Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 24/01/2007. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00559 - 001006141891-8

Réu: Weldson de Jesus dos Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00560 - 001006149681-5

Réu: Joelson Picâncio Lima => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 31/01/2007. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00561 - 001006149953-8

Réu: Telcifran Barros da Silva => FINAL DE DECISÃO: Vistos etc...Desta forma, em face do exposto, recebo a Denúncia em desfavor de TELCIFRAN BARBOSA DA SILVA, dando-o como incursão nas sanções previstas no artigo 33, caput, da Lei 11.343/09. Designo o dia 06 de fevereiro de 2006, às 11h, para o interrogatório e audiência de instrução e julgamento. (...)Boa Vista/RR em 09 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 06/02/2007. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00562 - 001006150169-7

Réu: Antônio Marcelo Avis Matos => Aguarda assinatura de juiz e escrivão. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

00563 - 001006150328-9

Réu: Luiz Henrique Rabelo Leal => FINAL DE DECISÃO: Vistos etc...Desta forma, em face do exposto, recebo a Denúncia em desfavor de LUIZ HENRIQUE RABELO LEAL, dando-o como incursão nas sanções previstas no artigo 33, caput, da Lei 11.343/06. Designo o dia 06 de fevereiro de 2007, às 08h30, para audiência de instrução e julgamento.(...)B aoa Vista/RR em 08 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00564 - 001001013630-6

Réu: Lourival da Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00565 - 001001013784-1

Réu: Francisco Pereira da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecerministerial e com fundamento no inciso III,do artigo 107, do Código Penalbrasileiro, reconheço haver operado abolitio criminis nos presentes autos e conseqüentemente, DECLARO, por sentença, extinta a punibilidade doacusado FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Proc. Nº 0010 01 013784-1 da 2AVara criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Anotações e comunicações depraxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgamento, baixasnecessárias. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 10 de janeiro de 2007.Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00566 - 001001015312-9

Réu: Afonso Alves da Costa => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecerministerial e com fundamento no inciso IV, do artigo 107, do Código Penalbrasileiro, reconheço haver operado a prescrição nos presentes autos e,conseqüentemente, DECLARO, por sentença, a extinção da punibilidade doacusado AFONSO ALVES DA COSTA, Proc. Nº 0010 01 015321-9 da 2AVara criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Anotações e comunicações depraxe. Ciente o Ministério Público. Após o trânsito em julgamento, baixasnecessárias. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 10 de janeiro de 2007.Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00567 - 001002023520-5

Réu: Sandra Suely Fortes Salvador => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 06/08/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00568 - 001002029751-0

Réu: Maria Cláudia Costa dos Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 18/05/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00569 - 001003068498-8

Indiciado: H.B.R. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/04/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00570 - 001005106856-6

Réu: Antonio Carlos Rodrigues Oliveira => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 05/03/2007. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00571 - 001005107550-4

Réu: Idevaldo Jose Pinto Junior e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 30/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00572 - 001006135621-7

Réu: Francisco Emiliano Pinto de Souza => Aguarda assinatura de juiz e escrivão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00573 - 001006146089-4

Réu: Rui Cleiton Santos Ferreira e outros => Ciente da apresentação da Defesa Prévias, às fls. 59/63. Designo o dia 07 de fevereiro de 2007, às 08h30, para audiência DE OITIVA DO ROL DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA ACUSAÇÃO. Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista (RR), em 10 de janeiro de 2007 - Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym.

#### PRISÃO PREVENTIVA

00574 - 001005101474-3

Autor: Carol Fernandes da Silva Camêlo Delegada de Policia Civil => DESPACHO: Cumpra-se cota ministerial constante à fl. 110v. Providências de praxe. Comarca de Boa Vista (RR), 16 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 22/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**PROMOTOR(A) :**  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Raimunda Maroly Silva Oliveira

#### EXECUÇÃO PENAL

00575 - 001003068964-9

Sentenciado: Ademir Bentes Batista => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2006 a 05/01/2007... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 22/12/06 (a) Délcio Dia Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00576 - 001003069983-8

Sentenciado: Nilton da Silva Pereira => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 35 (trinta e cinco) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 05/01/2007 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00577 - 001004094043-8

Sentenciado: Antonio Airton Oliveira da Silva => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2006 a 05/01/2007... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 22/12/06 (a) Délcio Dia Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00578 - 001005106264-3

Sentenciado: Sebastiana Santos de Souza => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2006 a 05/01/2007... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 22/12/06 (a) Délcio Dia Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Elias Bezerra da Silva.

00579 - 001005123363-2

Sentenciado: Ivaldo Bezerra de Sousa => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 52 (cinquenta e dois) dias da pena privativa de liberdade do(a)

Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 05/01/2007 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V. Crim./RR". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00580 - 001006127343-8

Sentenciado: Ademilson Santos da Silva => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Délcio Dia Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00581 - 001006132623-6

Sentenciado: Samuel Ferreira Viana => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Délcio Dia Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V. Cr. RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00582 - 001006134024-5

Sentenciado: Vidal Moura de Melo => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 43 (quarenta e três) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 05/01/2007 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V. Crim./RR". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00583 - 001006134113-6

Sentenciado: Thiago Luiz Feitoza Borges => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 30/12/2006 a 05/01/2007... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 29/12/06 (a) Délcio Dia Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00584 - 001006127656-3

Réu: Antonio Silvio Pereira de Lima => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00585 - 001006146092-8

Réu: Amadeus Pereira Silva => DECISÃO: Pedido Deferido. DECISÃO DE FLS. 32: "Em razão do expediente de fls. 29/31, bem como do compromisso do detento de arcar com todas as despesas para o cumprimento da pena na P.A. de Roraima, oficie-se ao douto Magistrado da Vara de Execuções Penais do Pará, informando-lhe a possibilidade do término da execução penal neste Estado. Intime-se (via DPJ) o advogado do réu. Após, arquivem-se, com as baixas e anotações de praxe. Oficie-se. BVB, 19/1/07 (a) Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Juiz de Direito respondendo pela 3A VCR" Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

#### 4A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 22/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jésus Rodrigues do Nascimento  
**PROMOTOR(A) :**  
Carla Cristiane Pipa  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00586 - 001006150761-1

Réu: Sidiney Pinho de Assis e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para 25/01/2007, às 09h30min. Adv - Luiz Augusto Moreira.

## 5A VARA CRIMINAL

**Expediente de 22/01/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Marcelo Mazur  
**PROMOTOR(A) :**  
Janaína Carneiro Costa Menezes  
**ESCRIVÃO(À) :**  
Ronaldo Barroso Nogueira

### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00587 - 001002032407-4

Réu: Manoel Leocádio de Menezes => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS: O Dr. Marcelo Mazur, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES, brasileiro, casado, Major da Polícia Militar do Estado de Roraima, natural de Manaus - AM, nascido aos 12.10.1968, filho de Argemiro Teles de Menezes e de Diva Leocádio de Menezes, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 032407-4, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES, incursa nas penas do artigo 319, c/c os artigos 71, 327, § 2º e 13, § 2º, alínea "a", todos do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este íntimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) isto posto, com fulcro no artigo 107, IV, do Código Penal Brasileiro c/ c o art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime tratado nestes autos, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, em prol do acusado MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES. P. R. Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, baixe-se, comunique-se e arquive-se." Boa Vista/RR, 16 de outubro de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 22 do mês de janeiro do ano dois mil e sete. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário), digitei e Moisés Duarte da Silva, Escrivão Judicial Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. MOISÉS DUARTE DA SILVA. Escrivão Judicial Substituto da 5A V.Cr/RR. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00588 - 001002033189-7

Réu: Glaudmar Barbosa de Melo e outros => FINALIDADE: Intimar os advogados dos réus para tomarem ciência da audiência deitiva da Defesa designada para a data de 28.03.2007 às 10h30min. Adv - Luiz Augusto Moreira, Evamar Mesquita de Figueiredo, Walterlon Azevedo Tertulino.

00589 - 001006136572-1

Réu: Hatila Afonso Santos e outros => FINALIDADE: Intimar a advogada do réu para apresentar Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRA-SE. Adv - Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00590 - 001006149784-7

Réu: Marcio Leandro Oliveira Magalhães e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência deitiva do Ministério Público designada para a data de 30.01.2007 às 08h30min. Adv - Alysson Batalha Franco.

00591 - 001006150786-8

Réu: Marcos Lopes da Costa e outros => FINALIDADE: Intimar o advogado do réu para apresentar Defesa Prévia no prazo legal. CUMPRA-SE. Adv - José Rogério de Sales.

### CRIME C/ PESSOA

00592 - 001002025586-4

Réu: Maria Francisca Viana Ferreira => FINALIDADE: Intimar a Defesa do réu para tomar ciência da audiência de interrogatório

designada para a data de 08.03.2007 às 10h. Adv - José Milton Freitas, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00593 - 001002040146-8

Indicado: L.G.M.P. => FINAL DE SENTENÇA: Desta forma, nos termos dos artigos 107 e 109, inciso V, de Código Penal, e, em consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU LUIZ GUILHERME MARTINS PEREIRA. Intime-se o MP e a DPE, pessoalmente. Anotações e baixas de praxe. P.R.I.C. Sem condenação em despesas processuais (artigo 804/Código de Processo Penal). Havendo o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Boa Vista/RR, 14 de dezembro de 2006. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00594 - 001006150246-3

Réu: Gilmar de Sena Silva => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS: O Dr. MARCELO MAZUR, Juiz de Direito da 5A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: GILMAR DE SENA SILVA, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Boa Vista - RR, nascido aos 25.10.1979, filho de Raimundo Pereira da Silva e de Maria de Sena Silva, RG n.º 141937 SSP/RR, estando em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 06 150246-3, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu GILMAR DE SENA SILVA, denunciado pelo Promotor de Justiça como incursa nas sanções do Artigo 16, parágrafo único, inciso IV da Lei n.º 10.826/2003, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este íntimo-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 08 de fevereiro de 2007, às 12: 00h, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 19 dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete. Eu, MPPC - Assistente Judiciário, digitei, e Moisés Duarte da Silva, Escrivão Judicial Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. MOISÉS DUARTE DA SILVA. Escrivão Judicial Substituto da 5A V.Cr/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### LIBERDADE PROVISÓRIA

00595 - 001006151255-3

Requerente: Flávio Araújo Vidal => FINAL DE DECISÃO: "... Diante do exposto, considerando que a liberdade provisória é um direito subjetivo processual do Réu e à míngua de motivação para a decretação da sua prisão preventiva, concedo ao requerente o benefício postulado, mediante o compromisso de comparecimento a todos os atos processuais, mais as condições estabelecidas nos arts. 327 e 328 do CPP. Expeça-se o respectivo Alvará de Soltura para cumprimento imediato pelo sr. Oficial de Justiça perante a autoridade carcerária, se por outro motivo não estiver custodiado. Tome-se o compromisso do Réu de comparecer a todos os atos processuais, sob pena de revogação do benefício. Publique-se. Notifique-se. Intime-se. Boa Vista, RR, 02 de janeiro de 2007. DELCIO DIAS FEU. Juiz Substituto Adv - Francisco Firmino dos Santos.

### QUEIXA CRIME

00596 - 001006144465-8

Querelante: ROMERO JUCÁ FILHO e outros  
Indicado: E.M.L. => DESPACHO: Aos querelantes para o recolhimento das custas processuais, como também, nos termos da cota ministerial retro. Em 17.01.2007. Juiz MARCELO MAZUR. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

### REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00597 - 001007152912-6

Requerente: Marcio Leandro Oliveira Magalhães => FINAL DE DECISÃO: "... Diante do exposto, considerando que a liberdade provisória é um direito subjetivo processual do Réu e à míngua de motivação para a decretação da sua prisão preventiva, concedo a MÁRCIO LEANDRO OLIVEIRA MAGALHAES o benefício

postulado. Expeça-se o respectivo Alvará de Soltura para cumprimento imediato pelo sr. Oficial de Justiça perante a autoridade carcerária, se por outro motivo não estiver custodiado, tomando-se o compromisso do Réu de comparecer a todos os atos processuais, sob pena de revogação do benefício. Intime-se o Requerente no mesmo ato de libertação para a audiência de oitiva das testemunhas de acusação já designada nos autos principais. Arquivem-se, após juntada de cópia desta decisão nos Autos principais. Publique-se. Notifique-se. Intime-se. Boa Vista, RR, 19 de janeiro de 2007. Juiz MARCÉLO MAZUR Adv - Alysson Batalha Franco.

## COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/01/2007

007972PA =>00066, 00071  
000042RR-B =>00073  
000048RR-B =>00051  
000073RR-B =>00055  
000074RR-B =>00009, 00081  
000078RR-A =>00060, 00080  
000078RR =>00060  
000083RR-E =>00063  
000087RR-B =>00062  
000095RR-E =>00084  
000099RR-E =>00056  
000100RR-B =>00065  
000105RR-B =>00076  
000117RR-B =>00077  
000120RR-B =>00059  
000126RR-B =>00058  
000144RR =>00075  
000157RR-B =>00055  
000164RR =>00001  
000165RR-A =>00085  
000171RR-B =>00024, 00056  
000172RR-B =>00049  
000182RR-B =>00060  
000185RR-A =>00058  
000186RR =>00052  
000189RR =>00080  
000199RR-B =>00051, 00072  
000203RR =>00074  
000206RR =>00075  
000216RR-B =>00063  
000218RR-B =>00050  
000226RR =>00070  
000229RR-A =>00057  
000231RR =>00061  
000236RR-B =>00051  
000238RR-B =>00030, 00074  
000247RR-B =>00055  
000258RR =>00072  
000260RR-A =>00081  
000260RR-B =>00063  
000262RR =>00075  
000263RR =>00048  
000269RR =>00081  
000271RR-A =>00058  
000285RR =>00084  
000289RR-A =>00002, 00029  
000295RR-A =>00058  
000300RR =>00014, 00058  
000338RR =>00064  
000368RR =>00061, 00063  
000385RR =>00053, 00078  
000394RR =>00070  
000413RR =>00079, 00082  
000431RR =>00076  
000444RR =>00024  
000446RR =>00024, 00056  
000449RR =>00014  
025285RS =>00058;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### 1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

### INDENIZAÇÃO

00001 - 001007153317-7

Autor: José Horácio do Nascimento

Réu: Luciana da Silva Costa => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 4.703,00. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

### MONITÓRIA

00002 - 001007153332-6

Autor: Almeida de Sousa e Rodrigues Ltda

Réu: Fanir Rodrigues de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.517,56. Adv - Paula Cristiane Araldi.

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### INDENIZAÇÃO

00003 - 001007153320-1

Autor: Luciana Leandro Silva

Réu: Rs Previdencia => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 414,66. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007153330-0

Autor: Vilmar Moreira de Souza

Réu: União de Bancos Brasileiros S/A => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### MONITÓRIA

00005 - 001007153313-6

Autor: A Martins Nunes

Réu: Ana Nery P Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 571,99. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00006 - 001007153334-2

Requerente: Eliano Pereira Azevedo

Requerido: Arturo Javier Kong Tamloc => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INDENIZAÇÃO

00007 - 001007153265-8

Autor: Elvys Marcos Vasconcelos de Lima

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007153325-0

Autor: Neivanilde Santos Andrade

Réu: Rozana de Tal => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007153333-4

Autor: José Carlos Barbosa Cavalcante

Réu: Ind e Com de Espumas e Colchões Belem Ltda => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

### MONITÓRIA

00010 - 001007153275-7

Autor: Francisco Hernando Gomes Messa

Réu: João Bosco Mitoso Lago => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 2.031,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001007153315-1

Autor: A Martins Nunes

Réu: Alicilene Correa de Souza => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 839,42. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 3º JUIZADO CÍVEL

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00012 - 001007153276-5

Autor: Francisco Araujo de Melo

Réu: Odetam Silva de Sousa => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00013 - 001007153323-5

Requerente: Oneto de Souza Sabino

Requerido: Joao Batista Terco de Melo => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 8.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00014 - 001007153264-1

Autor: Onilda Costa de Menezes

Réu: Losango => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 12.801,75. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Rachel Gomes Silva.

00015 - 001007153324-3

Autor: Eliana Faria Ferreira de Souza

Réu: Mm Laboratorio Fotograficos Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 488,51. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007153329-2

Autor: Rose Mary de Lima Pena

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 175,77. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007154696-3

Autor: Adelson Janser Souto Maior

Réu: Banco Itaú S/A => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 14.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00018 - 001007153316-9

Requerente: Tatiane da Silva Simao

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

00019 - 001007153310-2

Autor: A Martins Nunes

Réu: Nora Ney Costa Lima => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 754,02. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007153312-8

Autor: A Martins Nunes

Réu: Ana Maria Franco Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.112,56. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00021 - 001007153335-9

Autor: Gustavo Junior de Souza Lima

Réu: Jucinara de Souza Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 850,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00022 - 001007153308-6

Requerente: Eliana Faria Ferreira de Souza

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007153309-4

Requerente: Sonia Maria Constantino

Requerido: Lady Laura dos Santos de Lima => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 2.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00024 - 001006144121-7

Autor: Marcos Antonio de Oliveira

Réu: Aleides dos Anjos Moraes => Transferência Realizada em 22/01/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, Eduardo Almeida de Andrade, Denise Abreu Cavalcanti.

00025 - 001007153322-7

Autor: Osvaldo da Silva Gomes Filho

Réu: Antonio Mutran Paracat => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 420,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### MONITÓRIA

00026 - 001007153277-3

Autor: A Martins Nunes

Réu: Sonia Andrade => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.739,74. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007153311-0

Autor: A Martins Nunes

Réu: Damiana de Oliveira Soares => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.072,08. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007153314-4

Autor: A Martins Nunes

Réu: Reynesson Nascimento Damasceno => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.257,30. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007153331-8

Autor: Almeida de Sousa e Rodrigues Ltda

Réu: Ana Paula de Carvalho Martins => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 726,06. Adv - Paula Cristiane Araldi.

#### REPETIÇÃO INDÉBITO

00030 - 001007153327-6

Autor: Jose Reinaldo Nascimento da Silva

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 12.128,52. Adv - José Reinaldo Nascimento da Silva.

#### 1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00031 - 001007153274-0

Indicado: R.C.S.L. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00032 - 001007153257-5

Indiciado: R.O.J. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00033 - 001007153326-8

Indiciado: M.E.S.A. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001007153336-7

Indiciado: P.B.B.F. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00035 - 001007153319-3

Indiciado: R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00036 - 001007153254-2

Indiciado: S.S.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00037 - 001007153267-4

Indiciado: F.A.A. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007153279-9

Indiciado: G.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 3º JUIZADO CRIMINAL

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00039 - 001007153321-9

Indiciado: U.C.O.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00040 - 001007153263-3

Indiciado: S.T.P.V. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00041 - 001007153318-5

Indiciado: T.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00042 - 001007153255-9

Indiciado: A.F.S.F. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007153256-7

Indiciado: R.S.S. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001007153328-4

Indiciado: O.J.C. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

#### CONTRAVENÇÃO PENAL

00045 - 001007153337-5

Indiciado: F.B.S. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00046 - 001007153266-6

Indiciado: J.R.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007153278-1

Indiciado: F.C.A.N. => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

#### 1º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 22/01/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Stella Maris Kawano Dávila  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

#### INDENIZAÇÃO

00048 - 001007153262-5

Autor: Cézar Augusto Salustiano do Nascimento  
Réu: Norte Brasil Telecom S/A => liminar deferida parcialmente Adv - Rárisson Tataira da Silva.

#### 2º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 22/01/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Erick Cavalcanti Linhares Lima  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Moisés Teles de Jesus Neto

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00049 - 001005117078-4

Autor: Francineia Oliveira Nascimento  
Réu: Kleumar Jose Pereira => DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho de fl. 103, na íntegra. Em, 22/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00050 - 001005125428-1

Autor: Lider Informática - Derivaldo Ferreira Neves - Me  
Réu: Grupo de Trabalho Amazonico - Gta => DESPACHO:  
Transfira-se o valor constituido para conta judicial. Em, 22/01/07.  
(a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00051 - 001006133704-3

Autor: Eliete da Silva Quadros  
Réu: Sulina Seguradora S/A => DESPACHO: 1. Atualize-se o valor do débito. 2. Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em, 22/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00052 - 001006144219-9

Autor: Norma Leonor Coelho Franco  
Réu: Joselandia da Fonseca Sousa => DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 29. Em, 22/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Wallace Rodrigues da Silva.

00053 - 001007153138-7

Autor: Jeane Custodio de Almeida

Réu: Frank Pessoa de Carvalho => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/03/2007 às 11:40 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00054 - 001007153222-9

Autor: Maria Renata de Souza

Réu: Berocildo Nascimento da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/03/2007 às 10:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00055 - 001006136058-1

Requerente: Monica de Souza Moura

Requerido: Milton Dantas de Assis => DESPACHO: Intime-se a exequente sobre a proposta oferecida 37/38 às fls.39, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 22/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Edir Ribeiro da Costa, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00056 - 001007153192-4

Requerente: Jose Pereira Barbosa Neto

Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE DECISÃO: ISTO POSTO, demonstrados os pressupostos específicos da medida requerida (CPC, art. 461, § 3º), defiro a antecipação da tutela, determinando à suplicada que, no prazo de 24h, a contar da ciência desta decisão, exclua os dados relativos ao a autora constantes de registro creditório restritivo (SCPC/SERASA). Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no importe de R 100,00 (cem reais), a perdurar pelo prazo de trinta dias. Cite-se a empresa suplicada, dando-lhe ciência da antecipação da tutela concedida nestes autos. Apensem-se estes autos aos de nº 0010.06.148678-2. Designe-se data para audiência. Intimações necessárias. Cumpra-se, com urgência, viabilizando-se esta decisão. Em, 22/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 07/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Eduardo Almeida de Andrade, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

#### EXECUÇÃO

00057 - 001006148790-5

Exequente: Waldemir Faustino da Silva

Executado: Tabela Veículos Ltda => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 22/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

#### INDENIZAÇÃO

00058 - 001005098919-2

Autor: Joaquim Paz de Melo

Réu: Francisco Miranda Rodrigues => DESPACHO: Defiro o requerido em fl. 89, pelo prazo legal. Cumpra-se. Em, 22/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho, Denise Silva Gomes, Luiz Valdemar Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

00059 - 001005113514-2

Autor: Walter Camargo Brotas

Réu: E.m. Gurgel Neto Me => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção. Em, 22/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00060 - 001005123825-0

Autor: Wesley Faria de Marciano

Réu: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: 1. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente  
2. Intime-se. 3. Após, diga o autor em dez dias, se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção. Em, 22/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira.

00061 - 001006137934-2

Autor: Jose Eustáquio de Oliveira

Réu: Gol Transportes Aereos S.a => DESPACHO: Providencie o cartorio a extração de cópia dos autos, após o recolhimento do importe devido. Após, retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias. Em, 22/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Angela Di Manso, José Gervásio da Cunha.

00062 - 001006144587-9

Autor: Mauro Silva de Castro

Réu: Tam Linhas Aereas => DESPACHO: Certifique o cartório o trânsito em julgado da sentença de fls. 54. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Em, 22/01/07. (a) Erick Linhares. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00063 - 001007153172-6

Autor: Izaan Alves de Almeida

Réu: Boa Vista Energia S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/03/2007 às 11:20 horas. Adv - Gianne Gomes Ferreira, José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

00064 - 001007153246-8

Autor: Bonfim Alves Catarina

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/03/2007 às 09:40 horas. Adv - Carmem Tereza Talamás.

00065 - 001007153248-4

Autor: Manoel Raimundo Soares do Nascimento

Réu: Mirian Lucena de Macedo => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 06/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

#### MONITÓRIA

00066 - 001005110413-0

Autor: Maria das Dores Sá e Goes

Réu: Helen Borgonha de Souza Figueira => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 18/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Elciane V de Souza Girard.

00067 - 001006135911-2

Autor: J.a. de Aguiar-me

Réu: Evilásio de Souza Silva => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 22/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 001006137887-2

Autor: Ja Aguiar

Réu: Poliana Alexandre da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por J.A AGUIAR em face de POLIANA ALEXANDRE DA SILVA. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 22/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001006148511-5

Autor: A Martins Nunes

Réu: Kellen Cristina Teles do Nascimento => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 52, caput, LJE c/c art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito , sem apreciação de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Em, 22/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001006150929-4

Autor: Wanderley Bitar Ferreira

Réu: Nuria Kariny Rosas da Silva => DESPACHO: Diga o autor, em dez dias, sob pena de extinção. Em, 22/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

#### POSSESSÓRIA

00071 - 001005117020-6

Autor: Graciana Consolata R. da Silva

Réu: Raimundo Nonato Rodrigues Dutra e outros => DESPACHO: Vistas à Defensoria Pública do Estado. Em, 22/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Elciane V de Souza Girard.

#### 3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 22/01/2007

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes

**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**José Carlos Gomes de Lima**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00072 - 001006133719-1

Autor: Benedito Pereira da Silva

Réu: Real Seguros S/A => Despacho: 1. Requeira o autor o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de extinção  
 2. Intime-se (DPJ). Boa Vista, 22.01.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

**EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

00073 - 001005111060-8

Exeqüente: Maycon Robert Moraes Tome

Executado: Selma Luiza Lima de Figueiredo => Despacho: 1. Tendo em vista a interposição de embargos de terceiro, suspenda-se o andamento do presente feito. 2. Apensem-se os embargos de terceiro a estes autos. Boa Vista, 14.09.2006. Elaine Cristina Bianchi. Juíza de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

**INDENIZAÇÃO**

00074 - 001005112743-8

Autor: Jose Reinaldo Nascimento da Silva

Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => DESPACHO: 1) Indefiro o pedido de fls. 84

2) Intime-se a requerida, pessoalmente, para cumprir voluntariamente a sentença, em 15 dias, sob pena de execução forçada, conforme preceituá o art. 475-J do CPC  
 3) Intime-se o autor para reformular o pedido de execução, consoante o que dispõe o Enunciado 97 do FONAJE e o art. 475-J do CPC, em cinco dias, sob pena de arquivamento  
 (...) BV. 30/11/2006 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito.  
 Adv - Francisco Alves Noronha, José Reinaldo Nascimento da Silva.

00075 - 001005121825-2

Autor: Elizabeth Pereira Costa

Réu: Norte Brasil Telecom S/A e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Prazo de 005 dia(s). Adv - Edmilson Macedo Souza, Daniel José Santos dos Anjos, Helaine Maise de Moraes França.

00076 - 001007153236-9

Autor: Vicente Alexandrino Nogueira Neto

Réu: Posto Gil II => Despacho:I. Designe-se data para audiência conciliatória. II- Cite-se e Intime-se. Boa Vista, 22.01.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva.

00077 - 001007153240-1

Autor: José Wilson da Silva

Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: 1. Designe-se data para audiência conciliatória. 2. Cite-se e intime-se. Boa Vista, 22.01.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior.

**MONITÓRIA**

00078 - 001006145847-6

Autor: Erivaldo Jose da Silveira Guedes

Réu: Libia Junia de Albuquerque Ribeiro => Despacho: 1.Designe-se nova data para audiência 2. Cite-se a parte ré por hora certa, no endereço que consta a inicial  
 3. Cumpra-se. Boa Vista, 22.01.07. Erick Linhares. Juiz de Direito.  
 Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

**POSSESSÓRIA**

00079 - 001006144544-0

Autor: Manuel Segundo Vidal Peres

Réu: Nilisvan Araujo de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000413RR, Dr(a). SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

**4º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 22/01/2007**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Antônio Augusto Martins Neto**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampai**  
**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Walter Menezes**

**INDENIZAÇÃO**

00080 - 001006136244-7

Autor: Luciano da Cunha Teles

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/01/2007. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00081 - 001006144318-9

Autor: Jose Teles Barbosa

Réu: Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Trnsportes e Turismo Ltda => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 17/01/2007. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Rodolpho César Maia de Moraes.

**2º JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 22/01/2007**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Erick Cavalcanti Linhares Lima**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Elba Crhistine Amarante de Moraes**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Stella Maris Kawano Dávila**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Moisés Teles de Jesus Neto**

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00082 - 001004095491-8

Indicado: E.A.S. => DECISÃO: FINAL DE DECISÃO: ...ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 22/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

**CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR**

00083 - 001004078900-9

Indicado: P.C.2.D.P. => SENTENÇA: I. Acolho a manifestação do Ministério Público nas fls. 56 para determinar extinta a punibilidade do autor do fato. II. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. III. P.R.I. Em, 03/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001006143331-3

Indicado: P.J.L.R. e outros => DESPACHO: Informe o Ministério Público se a signatária de fl. 02/03, possui atribuição para atuar neste Juízo. Em caso negativo, vistas ao MP com atribuição neste juízo, para ratificação dos pedidos feitos ou requerer o que entender de direito. Após, conclusos. Em, 12/01/07 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00085 - 001006137652-0

Indicado: E.D.M. e outros => DESPACHO: Cumpra-se a cota ministerial. Diligências necessárias. Em, 22/01/07. (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

---

**COMARCA DE CARACARAÍ  
JUSTIÇA COMUM**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 22/01/2007

001973AM =>00008  
 000193RR-B =>00007  
 000229RR-A =>00008

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

**VARACÍVEL**

Juiz(fza): Jarbas Lacerda de Miranda

**CAUTELAR INOMINADA**

00007 - 002007010407-8  
 Requerente: G.g.lima - Me e outros  
 Requerido: Sandro Giovanni Cavalcante de Melo => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

**VARA CRIMINAL**

Juiz(fza): Jarbas Lacerda de Miranda

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00002 - 002007010406-0  
 Distribuição por Sorteio em 21/01/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00003 - 002007010405-2  
 Indiciado: N.S.P.G. => Distribuição por Sorteio em 21/01/2007.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00004 - 002007010382-3  
 Réu: Wanderley de Souza Batista => Distribuição por Sorteio em 19/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002007010385-6  
 Réu: Ivan Valdivino dos Santos => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002007010386-4  
 Réu: Osdinei Batista Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(fza): Jarbas Lacerda de Miranda

**ADOÇÃO**

00001 - 002007010387-2  
 Adotante: G.S.C. e outros  
 Requerido: B.V.L.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**


---

**VARACÍVEL**

Expediente de 22/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
 Jarbas Lacerda de Miranda  
**PROMOTOR(A) :**  
 Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira  
 Henrique Lacerda de Vasconcelos  
 José Rocha Neto  
 ESCRIVÃO(Ã) :  
 Iara Régia Franco Carvalho

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00008 - 002003003087-6  
 Requerente: M.A.M.C.  
 Requerido: A.C.G.C. => INTIMAÇÃO da advogada da parte requerente, via Diário do Poder Judiciário, a fim de que dê andamento ao feito, face o falecimento da autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.  
 Adv - Telma Maria de Souza Costa, Raimundo Claudemir Bezerra de Queiroz.

---

**COMARCA DE CARACARAÍ  
JUIZADO ESPECIAL**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 22/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**


---

**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(fza): Jarbas Lacerda de Miranda

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 002007010412-8  
 Autor: Ana Maria Libório de Sá  
 Réu: Luiz Ribeiro de Souza => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 105,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002007010413-6  
 Autor: Ana Maria Libório de Sá  
 Réu: Raimunda Ferreira Santos => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002007010414-4  
 Autor: Arnulf Bantel  
 Réu: Sebastião da Cruz Gomes e outros => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.102,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002007010420-1  
 Autor: Carmen Pereira de Oliveira  
 Réu: Izidio Eleoterio Barros Filho => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 593,49. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE MUCAJAI  
JUSTIÇACOMUM**


---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 22/01/2007

000127RR =>00002  
 000149RR-A =>00004  
 000164RR =>00004  
 000177RR-B =>00006  
 000216RR-B =>00007  
 000368RR =>00006, 00007

---

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**


---

**VARA CÍVEL**

Expediente de 22/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Felipe Arza Garcia**  
**Francivaldo Galvão Soares**

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00001 - 003005005128-0

Requerente: Q.O.S. e outros

Requerido: A.F.S. => Assim, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Sem custas e honorários, face o deferimento da gratuidade de justiça à Autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas no SISCOM Ciência desta sentença à Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Mucajaí, 19 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DESPEJO FALTA PAGAMENTO**

00002 - 003005004498-8

Requerente: Geny Peris dos Reis

Requerido: Odilon Alves Pereira => Assim, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Sem honorários. Custas pela Autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas no SISCOM. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Mucajaí, 19 de janeiro de 2007. Adv - Vicenzo Di Manso.

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00003 - 003005005011-8

Requerente: R.M.S.

Requerido: C.C.M. => Assim, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. Sem custas e honorários, face o deferimento da gratuidade de justiça à autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas no SISCOM. Ciência desta sentença à Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Mucajaí, 19 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO**

00004 - 003006005413-4

Exequente: F.F.S.

Executado: J.S.R.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/01/2007 às 09:00 horas. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Maria Eliane Marques de Oliveira.

**INVEST.PATERN / ALIMENTOS**

00005 - 003005005006-8

Requerente: M.S.B. e outros

Requerido: F.C.V. => Assim julgo procedente a presente ação e extinguo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, II do CPC, declarando a paternidade de M.S.B. no senhor F.C.v., bem como condenando o Requerido ao pagamento de alimentos no valor correspondente a 10% (dez por cento) de seus rendimentos, excluídos apenas os descontos legais. Expeça-se o devido mandado de averbação ao cartório do 2º Ofício da cidade de Boa Vista para incluir no registro de nascimento da criança os dados de ascendência paterna. Sem custas e honorários, face a assistência da DPE. Oficie-se à Secretaria Estadual de Administração para efetuar o desconto correspondente aos alimentos fixados e depositá-lo na conta da genitora da criança. Ciência desta sentença ao Ministério Público e Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, arquivem-se o processo com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Mucajaí, 19 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**ORDINÁRIA**

00006 - 003005004438-4

Requerente: Maria Ercilia Mendes Oliveira

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => à autora para contra-razões. 11/12/06. Adv - José Gervásio da Cunha, Dário Quaresma de Araújo.

00007 - 003005005220-5

Requerente: Terezinha de Jesus Bento

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss => Assim, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. sem custas e honorários, face o deferimento da gratuidade de justiça à Autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas no SISCOM. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Mucajaí, 19 de janeiro de 2007. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

**VARA CRIMINAL****Expediente de 22/01/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Felipe Arza Garcia**  
**Francivaldo Galvão Soares**

**CRIME C/ COSTUMES**

00008 - 003006007183-1

Indicado: J.M.O.C. => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 22/01/2007 às 12:30 horas. Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 29/01/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00009 - 003002001252-9

Réu: Roosevelt de Souza Moura e outros => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAI**  
**JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 22/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

**DESPEJO**

00001 - 003007008692-8

Requerente: Zilma Rufino de Souza

Requerido: Sebastião Jenair Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 1.273,11 - Audiência Conciliação: Dia 01/03/2007, às 09:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****JUIZADO CÍVEL****Expediente de 22/01/2007**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**

**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Felipe Arza Garcia**  
**Francivaldo Galvão Soares**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00002 - 003004003293-7

Autor: Ranieiry Moreira da Costa e outros

Réu: Elizabeth Januário da Silva =&gt; Leilão DESIGNADO para o dia 02/02/2007 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 09/02/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DESPEJO**

00003 - 003007008692-8

Requerente: Zilma Rufino de Souza

Requerido: Sebastião Jenair Ribeiro =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/03/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 22/01/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****ESCRIVÃO(Ã) :****Felipe Arza Garcia****Francivaldo Galvão Soares****CONTRAVENÇÃO PENAL**

00004 - 003005005263-5

Indicado: O.S. =&gt; Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00005 - 003006006096-6

Réu: Edmar Nascimento de Oliveira =&gt; Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

## **COMARCA DE RORAINÓPOLIS**

### **JUSTIÇA COMUM**

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 22/01/2007

000157RR-B =>00017  
 000176RR-B =>00016  
 000200RR-B =>00013  
 000246RR-B =>00012, 00015  
 000350RR =>00018  
 000377RR =>00018

---

## **CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

---

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

**HABILITAÇÃO DE PARTE**

00001 - 004707006555-3

Requerente: Carlos Cezar da Silva Lima e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707006556-1

Requerente: Valdineia de Jesus Sá Reis e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707006557-9

Requerente: Elandio Henrique dos Santos e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00004 - 004707006544-7

Requerente: Instituto Nacional de Seguro Social

Requerido: Importadora e Exportadora Trevo e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004707006545-4

Requerente: União

Requerido: Raimundo Rodrigues da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 20.297,40. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004707006549-6

Requerente: União Fazenda Nacional

Requerido: João Batista Fernandes Brito =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 2.735,16. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004707006550-4

Requerente: União Fazenda Nacional

Requerido: Waldemir Mendonça Souza =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 3.487,59. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004707006551-2

Requerente: Alex Moreira

Requerido: Maria Merce Alves Figueiredo e outros =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 630,33. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004707006552-0

Requerente: e S P

Requerido: Ananias Gonçalves de Azevedo =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004707006553-8

Requerente: União Fazenda Nacional

Requerido: José Reinaldo da Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 20.297,49. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004707006558-7

Requerente: União Fazenda Nacional

Requerido: João Batista Fernandes Brito =&gt; Distribuição por Sorteio em 22/01/2007. Valor da Causa: R 3.756,63. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

## **PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**

---

**VARA CÍVEL****Expediente de 22/01/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(Ã) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00012 - 004706005482-3

Requerente: F.V.S.

Requerido: R.A.S. =&gt; Aguarde-se realização da audiência prevista para 17/04/2007. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00013 - 004705004287-9

Requerente: I.C.M. e outros => Juntada efetivada de precatória.  
Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00014 - 004706006270-1  
Requerente: S.M.P.S. e outros => Aguarda trânsito em julgado.  
Prazo de 015 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REGISTRO CIVIL

00015 - 004706005163-9  
Requerente: Viviam Souza Duarte => Aguarda expedição de mandado/norma/cgi/tr. Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

#### VARA CRIMINAL

##### Expediente de 22/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
Adriano ávila Pereira  
Erika Lima Gomes Michetti  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
José Rocha Neto  
Luiz Antônio Araújo de Souza  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Pablo Raphael dos Santos Igreja

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00016 - 004706006037-4  
Réu: Jailson Borges de Medeiros e outros => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - João Pereira de Lacerda.

#### CRIME C/ COSTUMES

00017 - 004703001573-0  
Réu: Raimundo José Pires => Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00018 - 004706005325-4  
Réu: Sebastião Moreira da Silva => despachado: Declaro aberta a presente audiência e face a ausência injustificada dos advogados do réu, apesar de devidamente intimados, conforme certidão de f. 130-verso, designe-se nova data para a realização da audiência. Oficie-se à OAB, seccional de Roraima. Intimações e expedientes de praxe. Adv - Luiz Eduardo Travassos Neto, Karina Lígia de Menezes Batista.

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00019 - 004706006056-4  
Réu: Agnaldo Alves dos Santos => FINAL DA SENTENÇA:"Por todo o exposto, com fulcro no artigo 408 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE a denúncia para pronunciar o acusado AGNALDO ALVES DOS SANTOS, qualificado nos autos, como incursão nas penas do art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, II, todos do CP, sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri. Concedo ao acusado o benefício do art. 408, § 2º, do CPP, pois em que pese hediondez do crime a ele imputado, o mesmo é primário e portador de bons antecedentes, conforme certidões de f. 35 e 50. Ademais, não se vislumbra dos autos a presença dos requisitos necessários para a prisão preventiva, o que autoriza que aguarde o julgamento pelo Tribunal do Júri em liberdade sob compromisso. Deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido ao princípio da presunção de não culpabilidade consagrado no art. 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal, só o determinando após o trânsito em julgado de decisão condenatória (RT 670/1297). Expeça-se o ALVARÁ DE SOLTURA. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 19 de dezembro de 2006. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/01/2007

000176RR-B =>00001, 00002;

## PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

#### JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 22/01/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
Adriano ávila Pereira  
Erika Lima Gomes Michetti  
Henrique Lacerda de Vasconcelos  
José Rocha Neto  
Luiz Antônio Araújo de Souza  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Pablo Raphael dos Santos Igreja

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706006209-9

Autor: João Pereira de Lacerda  
Réu: Marat Nunes Marat => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 26/01/2007 às 15:30 horas. Aguarda expedição de mandado de intimação. Expedição efetivada de mandado de intimação. Adv - João Pereira de Lacerda.

00002 - 004706006210-7

Autor: João Pereira de Lacerda  
Réu: Jose Carlos Perusso => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 26/01/2007 às 15:15 horas. Aguarda expedição de mandado de intimação. Expedição efetivada de mandado de intimação. Adv - João Pereira de Lacerda.

00003 - 004707006575-1

Autor: Claudio de Almeida Rocha  
Réu: Angela Maria Lira Veras => Expedição efetivada de mandado de citação. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004707006576-9

Autor: Noberto Bispo Moreira  
Réu: João Batista da Silva => Expedição efetivada de mandado de citação. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004707006577-7

Autor: Isabel Cristina dos Santos Sousa  
Réu: Francisco Pereira da Silva => Expedição efetivada de mandado de citação. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004707006578-5

Autor: Tereza Alves Quirina  
Réu: Ana Babyoliveira Pinto => Expedição efetivada de mandado de citação. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00007 - 004706006140-6

Requerente: Maycon Passos Serra  
Requerido: Stelio Roberto Rodrigues Lima => Expedição efetivada de mandado de citação. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/01/2007

000105RR-B =>00008  
000112RR-B =>00009

000116RR-B =>00006, 00007, 00008, 00017  
 000169RR-B =>00011  
 000173RR-A =>00009  
 000184RR-A =>00009  
 000235RR =>00014  
 000258RR =>00016  
 000262RR =>00014

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

### PRECATÓRIA CRIME

00001 - 006007020154-0

Réu: Mailton da Conceição de Melo => Distribuição por Sorteio em 20/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 006007020153-2

Autuado: Francisco Pereira Sousa => Distribuição por Sorteio em 20/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARA CÍVEL

Expediente de 22/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles de Menezes**  
**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Francisco Antônio Bezerra Júnior**

### EXECUÇÃO

00004 - 006004017145-0

Exequente: A.F.S.M. e outros

Executado: A.P.M.F. => Final de sentença: Do exposto, julgo extinta a presente execução, pela satisfação da dívida, nos termos do artigo 794, I do CPC. Sem custas, pois assistidos pela DPE. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Luiz do Anauá-RR, 17 de janeiro de 2007. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Titular Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá-RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INDENIZAÇÃO

00005 - 006005017797-5

Autor: Diva Ferreira de Almeida

Réu: Estado de Roraima => Despacho: Intime-se novamente o Estado, através dos Procuradores. especificuem as partes, através de seus advogados as partes que pretendem produzir. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### POSSESSÓRIA

00006 - 006006019688-2

Autor: Claudinei Florentino e outros

Réu: Jose Wilson Alves Marinho e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 12/07/2007 às 10:00 horas. Despacho: Imtime-se as partes, através de seus advogados para especificarem as provas que desejam produzir, justificadamente, no prazo de 05 dias. Quanto ao pedido de fl.120, deve o autor cobrar a multa estipulada na decisão de fls.87/88, para o caso de mora turbação. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

### RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00007 - 006006020025-4

Reclamante: Weliton Sousa Alves

Reclamado: Francisco Bruno Freitas => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 12/07/2007 às 11:00 horas. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00008 - 006003003061-7

Autor: João de Castro Neto

Réu: Gesualdo Ferreira Porto => Audiência especial de inquirição de test. designada para o dia 12/07/2007 às 10:30 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Tarcísio Laurindo Pereira.

### VARA CRIMINAL

Expediente de 22/01/2007

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles de Menezes**  
**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**  
**Francisco Antônio Bezerra Júnior**

### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00009 - 006002001010-8

Réu: Joarez Costa Souza e outros => intimem-se os advogados dos réus, da audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelas defensas, a ser realizada na sala de audiências do Fórum de São Luiz do Anauá, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, no dia 28/05/2007, às 10h. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis G. Almeida, Domingos Sávio Moura Rebelo.

### CRIME C/ COSTUMES

00010 - 006002000876-3

Réu: Benicio Francisco Arocha => Autos devolvidos do TJ. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00011 - 006004017001-5

Réu: Márcio Pereira da Silva => Fica intimado o Advogado da parte ré, da audiência de oitiva da testemunha arrolada pela acusação, a ser realizada na sala de audiências do Fórum de São Luiz do Anauá, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, no dia 14/05/2007, às 15h. Adv - José Rogério de Sales.

00012 - 006004017423-1

Réu: Sergio de Oliveira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 28/02/2007 às 15:00 horas. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora MARIA APARECIDA CURY, Meritíssima Juíza de Direito em exercício na Comarca de São Luiz do Anauá, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal se processam os autos da Ação Penal - Crime c/ patrimônio, processo 0060.04.017423-1, que o Ministério Público Estadual move contra Sérgio de Oliveira. Fica INTIMADO SÉRGIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, braçal, portador do RG 314.090 - SSP/RR, filho de Ozanete de Oliveira, natural de Boa Vista/RR, nascido em 27/10/1986, estando em lugar incerto e não sabido, da audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 28/02/2007, às 15h, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de São Luiz do Anauá, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro. E para o devido conhecimento de todos mandou expedir o presente que será publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 20/01/2007. (a) Francisco Antonio Bezerra Júnior - Escrivão. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ PESSOA

00013 - 006002000475-4

Réu: Enilma Aquino Genelhú => Autos devolvidos do TJ. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 006004016802-7

Réu: Jose Cicero da Costa => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora MARIA APARECIDA CURY, Meritíssima Juíza de Direito em exercício na Comarca de São Luiz do Anauá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara

Criminal se processam os autos da Ação Penal - Crime c/ Pessoa, processo 0060.04.016802-7, que o Ministério Público move contra José Cícero da Costa. Fica CITADO JOSÉ CÍCERO DA COSTA, vulgo "Baiano", brasileiro, portador do RG. 5994194 - SSP/BA, com 51 anos na data dos fatos (21/02/2004), demais qualificações desconhecidas, estando em endereço incerto e não sabido, para ficar ciente da denúncia em seu desfavor e vir acompanhar o processo, até o final, sob pena de revelia. Em ato contínuo, fica INTIMADO para ser interrogado na sala de audiências do Fórum de São Luiz do Anauá/RR, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, no dia 07/05/2007, às 11h30min. E para o devido conhecimento de todos, manda expedir o presente, que será publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 20/01/2007. (a) Francisco Antonio Bezerra Júnior - Escrivão (por ordem da Meritíssima Juíza). Adv - Helaine Maise de Moraes, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00015 - 006004017015-5

Réu: Pedro Rodrigues da Conceição => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora Maria Aparecida Cury, Meritíssima Juíza de Direito em exercício na Comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal se processam os autos da Ação Penal - Crime c/ Pessoa - Júri, processo 0060.04.017015-5, que o Ministério Público Estadual move contra Pedro Rodrigues da Conceição, fica CITADO PEDRO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, filho de José Rodrigues da Conceição e Maria Alcina de Jesus, natural de Presidente Médici/RO, nascido em 16/11/1972, portado do RG. 124.238 - SSP/RR, com endereço atual incerto e não sabido, para tomar ciência da denúncia em seu desfavor e vir acompanhar o processo em todos seus termos, até o final, sob pena de revelia. Ato contínuo, fica INTIMADO para ser interrogado na sala de audiências do Fórum de São Luiz do Anauá, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, no dia 07/05/2007, às 11h. E para o conhecimento de todos mando expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, 20/01/2007. (a) Francisco Antonio Bezerra Júnior - Escrivão, de ordem da Meritíssima Juíza. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 006004017403-3

Réu: Afonso Rafael dos Reis => DESPACHO: "Intime-se o advogado do réu da audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, designada para o dia 11/06/2007, às 10h30min, na sala de audiências do Fórum de São Luiz do Anauá, sito na Av. Ataliba Gomes Laia, 100, Centro. Adv - Públia Rêgo Imbiriba Filho.

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00017 - 006004016628-6

Réu: Paulo Rodrigues da Cruz => Fica intimado o advogado do réu, da audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, a ser realizada na sala de audiências do Fórum de São Luiz do Anauá/RR, sito na Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, no dia 23/05/2007, às 10h30min. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

#### INCIDENTE PROCESSUAL

00018 - 006006019555-3

Autor: Deive Evangelho Moreira => DECISÃO: Perícia designada para 23/02/2007, às 7h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRECATÓRIA CRIME

00019 - 006006019854-0

Réu: Joaquim Batista da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 12/02/2007 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 22/01/2007

#### JUIZ(A) TITULAR:

**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles de Menezes**  
**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Francisco Antônio Bezerra Júnior**

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00003 - 006006019607-2

Requerente: O.R.A. => FINAL DE SENTENÇA: "... Isto posto, INDEFIRO o pedido de autorização judicial formulado pela requerente, julgando resolvido o presente procedimento, com resolução do mérito, os termos do art. 269, inciso I do CPC. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado e as baixas necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Luiz do Anauá/RR, 17 de janeiro de 2007. Maria Aparecida Cury Juíza de Direito Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/01/2007

000116RR-B =>00004, 00005  
 000151RR-B =>00004  
 000262RR =>00004;

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CÍVEL

Expediente de 22/01/2007

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles de Menezes**  
**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Francisco Antônio Bezerra Júnior**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006006019302-0

Autor: Raimunda de Araújo da Silva  
 Réu: Jersonias Caetano de Sousa => FINAL DE SENTENÇA: "... Do exposto, julgo procedente a presente ação, pelo reconhecimento do direito pretendido estando o presente processo resolvido, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, II do C.P.C. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá-RR, 15 de janeiro de 2007, MARIA APARECIDA CURY Juíza de Direito Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006006019334-3

Autor: José Risiomar Leao Lima  
 Réu: Francilene Santana Morais => FINAL DE SENTENÇA: "...Do exposto, julgo procedente a presente ação, pelo reconhecimento do direito pretendido estando o presente processo resolvido, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, II do C.P.C. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá-RR, 15 de janeiro de 2007. Maria Aparecida Cury Juíza de Direito Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá.". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006006019387-1

Autor: Adailton Oliveira da Costa  
 Réu: Hélio José da Fonseca => FINAL DE SENTENÇA: "... Do exposto, julgo procedente a presente ação, pelo reconhecimento do direito pretendido estando o presente processo resolvido, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, II do C.P.C. Sem

custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São Luiz do Anauá-RR, 15 de janeiro de 2007. Maria Aparecida Cury Juíza de Direito Oficiando pela Comarca de São Luiz do Anauá.”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00004 - 006006019239-4

Autor: Katiane de Andrade dos Santos

Réu: Vivo Telegoiás Celular S/A => DESPACHO: “Cientifique-se a autora, através de seu advogado, da contestação e documentos anexados e intime-se para se manifestar sobre o pedido de f. 108, em 05 dias.”. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Helaine Maise de Moraes, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00005 - 006006019556-1

Autor: Tarcísio Laurino Pereira

Réu: Credcard S/A Administradora de Cartões de Crédito => DESPACHO: “ Intime-se o Autor para apresentar as contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal.”. Adv. Tarcisio Laurindo Pereira OAB/RR116B, Vanessa Ribeiro Monte OAB/AM 5085. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

---

### COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇACOMUM

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 22/01/2007

000048RR-B =>00001;

---

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

---

#### VARA CRIMINAL

**Expediente de 22/01/2007**

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Alexandre Magno Magalhaes Vieira**  
**PROMOTOR(A) :**

**Ilaine Aparecida Paglianni**  
**Luiz Antonio Araujo de Souza**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**ESCRIVÃO(Ã) :**

**Dorgivan Costa e Silva**  
**Ingrid Gonçalves dos Santos**

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 004506000226-3

Réu: Francisco de Assis Araújo Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000048RRB, Dr(a). Jaildo Peixoto da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

---

### 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

---

**PORTRARIA N°001/07 - JECCRIM** Boa Vista, 06/01/2007

O Doutor **ERICK LINHARES**, MM. Juiz Titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** o período de férias da escrivã deste Juizado e da necessidade imprescindível da presença de um escrivão para pleno funcionamento cartorário,

#### RESOLVE:

I - Designar a servidora MOISÉS TELES J. NETO, Técnico Judiciário, matrícula 3010257, para responder pela secretaria deste Juizado, pelo período em que a titular estiver afastada, no período de 06/01/2007 a 06/02/2007.

**II** - Dê-se ciência aos servidores.

**III** - Publique-se.

Boa Vista/RR, 06 de janeiro de 2007

**ERICK LINHARES**  
Juiz de Direito

**PORTARIA N°001/07 – JECCRIM** Boa Vista, 06/01/2007

O Doutor **ERICK LINHARES**, MM. Juiz Titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** o período de férias da escrivã deste Juizado e da necessidade imprescindível da presença de um escrivão para pleno funcionamento cartorário,

#### RESOLVE:

**I** - Designar a servidora MOISÉS TELES J. NETO, Técnico Judiciário, matrícula 3010257, para responder pela secretaria deste Juizado, pelo período em que a titular estiver afastada, no período de 06/01/2007 a 06/02/2007.

**II** - Dê-se ciência aos servidores.

**III** - Publique-se.

Boa Vista/RR, 06 de janeiro de 2007

**ERICK LINHARES**  
Juiz de Direito

---

### SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

---

**ELIANE DE A. C. OLIVEIRA**  
Escrivã da Turma Recursal

#### PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Presidente em Exercício da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Cristóvão Suter, torna público para ciência dos interessados que na 3ª Sessão Ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **25 de janeiro** do ano de dois mil e sete, quinta-feira, às quinze horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 153072-8

APELANTE: LIRA E CIA LTDA

ADV.: LEANDRO LEITÃO LIMA E OUTROS

APELADA: MARTA DE LIMA MARTINS

ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA

RELATOR: ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 147520-7

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADV.: HELDER PEREIRA

APELADO: RAIMUNDO SANTOS DE LIMA

ADV.(S): CARLOS CAVALCANTE E OUTRO

RELATOR: ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 147519-9

APELANTE: REAL SEGUROS S/A

ADV.: PÚBLIO RÊGO IMBIRIBA FILHO

APELADO: ALUISIO FRANCISCO DA SILVA FILHO

ADV.(S): DENISE ABREU CAVALCANTE E OUTROS

RELATOR: ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 153091-8

APELANTE: BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADV.: MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE

APELADO: VANILTON RIBEIRO DOS SANTOS

ADV.: MANUEL BELCHIOR

RELATOR: ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 150952-6

APELANTE: REAL SEGUROS S/A

ADV.: PÚBLIO RÊGO IMBIRIBA FILHO

APELADO: ANDRE MARQUES DA SILVA

ADV.(S): FERNANDO O' GRADY CABRAL JÚNIOR E OUTRO  
RELATOR: ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 153068-6  
APELANTE: CREDICARD BANCO S/A  
ADV. : HELDER FIGUEIREDO PEREIRA  
APELADA: MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA REGO  
ADV.: JAEDER NATAL RIBEIRO  
RELATOR: ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 153071-0  
APELANTE: FRANCE JAMES FONSECA GALVÃO  
ADV. : TARCISIO LAURINDO PEREIRA  
APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
ADV.(S): HELDER PEREIRA E OUTRA  
RELATOR: ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 153070-2  
APELANTE: DOMINGOS SÁVIO MACENA CORREA  
ADV. : ANDRÉ ELYSIO CAMPOS BARBOSA  
APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
ADV.(S): LUCIANA ROSA DA SILVA E OUTROS  
RELATOR: ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 153109-8  
APELANTE: FERNANDES BARBOSA LOPES  
ADV.(S): DENISE ABREU CAVALCANTI E OUTRA  
APELADA: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A  
ADV.<sup>a</sup>: HELAINE MAISE FRANÇA  
RELATOR: ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 153098-3  
APELANTE: REAL SEGUROS S/A  
ADV.: PÚBLIO RÊGO IMBIRIBA FILHO  
APELADO: EDINALDO SOUSA XIMENES  
ADV.(S): DENISE ABREU CAVALCANTI E OUTROS  
RELATOR: CÉSAR HENRIQUE ALVES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 153119-7  
APELANTE: NORTE BRASIL TELECOM S/A  
ADV.<sup>a</sup>: HELAINE MAISE FRANÇA  
APELADO: HUMBERTO BRANDÃO DE ARAÚJO  
ADV.: LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO  
RELATOR: CÉSAR HENRIQUE ALVES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 153108-0  
APELANTE: STYLLUS MÓVEIS  
ADV.<sup>a</sup>: GORETE MOURA  
APELADA: KATIANNE PARENTE MIRANDA HIRSCHLE  
ADV.<sup>a</sup>: SAMARA CRISTINA CARVALHO MONTEIRO  
RELATOR: CÉSAR HENRIQUE ALVES

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTRARIA N<sup>o</sup> 51, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar o Dr. ISAIAS MONTANARI JÚNIOR, Titular da 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, para responder pelo 2º Titular da 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Boa Vista, no período de 1º a 6FEV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTRARIA N<sup>o</sup> 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n<sup>o</sup> 36/07, publicada no Diário do Poder Judiciário n<sup>o</sup> 3530 de 20JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTRARIA N<sup>o</sup> 53, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n<sup>o</sup> 45/07, publicada no Diário do Poder Judiciário n<sup>o</sup> 3531 de 23JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTRARIA N<sup>o</sup> 54, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Comunicar seu afastamento, no período de 16 a 18JAN07, para cumprir agenda institucional junto ao **Ministério Público do Estado do Amazonas**, na cidade de Manaus/AM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTRARIA N<sup>o</sup> 55, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual n<sup>o</sup> 003/94,

#### RESOLVE:

Alterar o início do gozo de férias da Dra. STELLA MARIS KAWANO D'AVILA, 1<sup>a</sup> Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto aos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, deferidas pela Portaria n<sup>o</sup> 1044/06 de 10NOV06, para 11JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTRARIA N<sup>o</sup> 56, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n<sup>o</sup> 41/07, publicada no Diário do Poder Judiciário n<sup>o</sup> 3531 de 23JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTRARIA N<sup>o</sup> 57, DE 23 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n<sup>o</sup> 17/07, publicada no Diário do Poder Judiciário n<sup>o</sup> 3523 de 11JAN07, que designou o Promotor de Justiça Substituto Dr. ANEDILSON NUNES MOREIRA, para auxiliar na 5<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, a contar de 22JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 58, DE 23 DE JANEIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a Dra. **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**, 2<sup>a</sup> Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto aos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, para responder pelo 1<sup>a</sup> Titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto aos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, no período de 11JAN a 9 FEV07, durante as férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 59, DE 23 DE JANEIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **NEITON JOSÉ DUDZIAK**, o gozo de 11 (onze) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 23JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**ERRATA:**

- Na Portaria nº 46/07, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3531, de 23JAN07:

**Onde se lê:** "... de 9 a 14JAN07...."  
**Leia-se:** "... de 10 a 13JAN07.."



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

RR 155 => 001  
RR 201-A => 002  
RR 263 => 003  
RR 445 => 004  
RR 191-B => 005  
RR 149 => 006  
SP 52.694 => 007  
SP 118.948 => 007  
RR 066-A => 0008  
RR 263 => 0008  
RR 285 => 0008  
RR 160 => 0008  
RR 349 => 0008  
RR 126 - B => 0008  
RR 315 => 0008  
RR 208 - A => 0008  
RR 316 => 0008  
PA 5.465 => 0008  
SP 28.837 => 0008  
RJ 62.064 => 0008  
RR 385 => 0008  
RR 263 => 009  
RR 352 => 010

RR 280-A => 010  
RR 262 => 011  
RR 248-B => 012  
CE 9.092 => 013  
RS 25.285 => 014  
RR 229-B => 015  
RR 149 => 016  
RR 034-B => 017  
RR 149 => 018  
RR 171-B => 018  
RR 216-B => 019  
DF 15.978 => 020  
RR 262 => 020  
DF 15.978 => 021  
RR 262 => 021  
RR 149 => 022  
RR 171-B => 023  
RR 231 => 024  
RR 368 => 025  
RR 368 => 026  
RR 368 => 027  
RR 392 => 028  
RR 374 => 029  
RR 191-B => 030  
RR 118=> 031  
RR 072-B => 032  
RR 074-B => 033  
RR 100-B=> 033  
RR 287=> 034  
RR 208-A => 035  
RR 77-A => 036  
RR 178=> 042  
RR 185-A => 046  
RR 124-B => 046  
RR 191-B => 047  
CE 4.756=> 048  
RR 149=> 049  
RR 157-B => 050  
RR 352=> 050  
200-A => 050  
RR 182-B => 050  
RR 124-B => 051  
RR 030=> 051  
RR 184=> 051

**1.<sup>a</sup> VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**HELDER GIRÃO BARRETO**  
Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2007.

**AUTOS COM DESPACHO**

001 - 2005.42.00.002030-0  
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR : SINDICATO DOS SERV. PUB. FED. NOS EST. DE ROR. - SINDSEP  
ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
RÉU : UNIÃO  
**DESPACHO:** O AUTOR EMEDE A INICIAL NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 2º-A DA LEI N° 9.494/97 (COM REDAÇÃO DA MP N° 2180-38/2001), VERBIS..APÓS, REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

002 - 2006.42.00.000134-8  
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR : GETÚLIO GENTIL DE GOES  
ADVOGADO : RR 201-A – LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO  
RÉU : UNIÃO  
**DESPACHO:** O AUTOR EMEDE A PETIÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA NA FORMA DOS ARTS. 614 E SS DO CPC.

003 - 2006.42.00.000821-7  
CLASSE : 5108 – AÇÃO DE DEMARCAÇÃO  
REQTE. : LUIZ NUNES AVELINO  
ADVOGADO : RR 263 – RARISON TATAÍRA DA SILVA  
REQDO. : INST. NAC. DE COL. E REF. AGRÁRIA - INCRA

**DESPACHO:** MATÉRIA DE FATO JÁ SUFICIENTEMENTE ESCLARECIDA. ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

004 - 2006.42.00.001791-5

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : GUSTAVO CAVALCANTI RODRIGUES

ADVOGADO : RR 445 – BIANCA DE ASSIS MAFFEI COSTA  
RÉU : UNIÃO

**DESPACHO:** MATÉRIA DE FATO JÁ SUFICIENTEMENTE ESCLARECIDA. VISTA ÀS PARTES PARA ALEGAÇÕES FINAIS. APÓS, REGISTRE-SE EM CONCLUSÃO PARA SENTENÇA.

005 - 2006.42.00.000649-8

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE. : EDÍLSON FROTA DE AGUIAR

ADVOGADO : RR 191-B – JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO

IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

**DESPACHO:** DEFIRO O PEDIDO DE FL. 81-VERSO, FICANDO CÓPIAS NOS AUTOS.

006 - 2006.42.00.002263-6

CLASSE : 9200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE. : WILLIAM MARQUES BARBOSA

ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

REQDO. : UNIÃO

**DESPACHO:** ASSIM SENDO, PROTRAIO O EXAME DO PEDIDO LIMINAR PARA O MOMENTO SEGUINTE À CONTESTAÇÃO.

007 - 1999.42.00.001500-9

CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SALOMÃO VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO : SP 52.694 – JOSÉ ROBERTO MARCONDES SP 118.948 – SANDRA AMARAL MARCONDES

RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

**DESPACHO:** DEFIRO O PEDIDO DE FL. 433 TÃO SOMENTE QUANTO À CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ E O PEDIDO DE CÓPIAS, COM ÓNUS PARA O REQUERENTE.

008 - 42.00.002617-0

CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO. : JUDITH MOURA E OUTROS

ADVOGADO : RR 066-A – MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RR 263 – RÁRISON TATAÍRA DA SILVA

RR 285 – EMERSON LUIS DELGADO GOMES

RR 160 – ROMMEL LUCENA

RR 349 – KAIÇARA DIOROTE BORTOLINI

RR 126 – B – DENISE SILVA GOMES

RR 315 – JEAN PIERRE MICHETTI

RR 208 – A – HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU

RR 316 – CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA

PA 5.465 – HÉLCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

SP 28.837 – VASCO PEREIRA DO AMARAL

RJ 62.064 – VANESSA DE OLIVEIRA BICALHO ROUMILLAC

RR 385 – ALMIR ROCHA DE CASTRO JUNIOR

**DESPACHO:** FACE AO ADITAMENTO À INICIAL (FLS. 1737/1742), NOTIFIQUEM-SE OS REQUERIDOS PARA APRESENTAREM DEFESA PRELIMINAR SOBRE ESSE ADITAMENTO.

#### AUTOS COM DECISÃO

009 - 2006.42.00.002034-8

CLASSE : 5121 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : LUIZ NUNES AVELINO

ADVOGADOS : RR 263 – RARISON TATAÍRA

RÉU : FRANCISCO JOSÉ FILHO E OUTRO

**DECISÃO:** Neste contexto, **indefiro a liminar.** Determino que o autor promova a citação do INCRA como litisconsorte passivo necessário.

010 - 2004.42.00.001925-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MARIA DO SOCORRO CASTRO PAULINO E OUTROS

ADVOGADOS : RR 352 – STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADO : RR 280-A – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO

**DECISÃO:** Designo perito, em substituição, o Eng. Civil REGINALDO DE ARAÚJO JÚNIOR. (fl 223). Intime-se para ciência da designação, dos quesitos, proposta de honorários e prazo para entrega do laudo.

011 - 2006.42.00.001674-9

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : NIRLIA DE FÁTIMA PIMENTEL FILGUEIRAS  
ADVOGADOS : RR 262 – HELAINE MAISE FRANÇA

RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

**DECISÃO:** Indefiro o pedido de supressão do nome da autora das publicações...Defiro as provas especificadas pelas partes, exceto a testemunhal porque já constam depoimentos nestes autos.

012 - 2006.42.00.002311-7

CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE. : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE RORAIMA - FETAG  
ADVOGADOS : RR 248-B – FRANCISCO JOSÉ PINTO MACEDO

RÉU : JUAREZ PEREIRA DE SOUZA

**DECISÃO:** DIANTE DO EXPOSTO, declino da competência e determino a remessa dos autos à Justiça do Estado de Roraima.

013 - 2005.42.00.002410-1

CLASSE : 9200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE. : FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA  
ADVOGADOS : CE 9.092 – JOSÉ ARIMÁ ROCHA BRITO

RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

**DECISÃO:** Presentes os mesmos motivos, **indefiro** o pedido de sobrerestamento do processo. Registre-se em conclusão para sentença.

014 - 2004.42.00.000963-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR

ADVOGADOS : RS 25.285 – JUCELAINÉ CERBATO SCHMITT-PRYM E OUTROS

RÉU : UNIÃO E OUTROS

**DECISÃO:** Devolvo ao Município de Pacaraima o prazo de cinco (05) dias para se manifestar sobre a conta.

015 - 2006.42.00.002084-1

CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR

ADVOGADOS : RR 229-B – JOÃO FERNANDES DE CARVALHO

RÉU : UNIÃO

**DECISÃO:** Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Cite-se a UNIÃO (Fazenda Nacional) através da Procuradoria da Fazenda Nacional.

#### AUTOS COM SENTENÇA

016 - 2003.42.00.001059-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ELVYS OMAR DA SILVA

ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

RÉU : UNIÃO

**SENTENÇA:** DIANTE DO EXPOSTO, julgo improcedente a presente ação.

017 - 2004.42.00.002575-8

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : PAULO MORAES DA ARAÚJO

ADVOGADO : RR 034-B – LAVOISIER ARNOUD DA SILVEIRA

RÉU : UNIÃO E OUTRO

**SENTENÇA:** Diante do exposto: I) julgo improcedente a presente ação contra a UNIÃO; II) declaro prescritas as parcelas anteriores a 14/12/2000; III) julgo procedente a ação para condenar ao ESTADO DE RORAIMA a pagar...

018 - 2003.42.00.002500-3

CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO. : FRANCISCO MOREIRA DE ALBUQUERQUE ME ESTADO DE RORAIMA

MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
 ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
 RR 171-B – DENISE CAVALCANTI  
**SENTENÇA:** DIANTE DO EXPOSTO, indefiro a inicial e extinguo o presente processo sem exame do mérito.

019 - 2006.42.00.000307-4  
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : JOSÉ CAMUÇA VIANA  
 ADVOGADO : RR 216-B – JUCIÊ FERREIRA DE MEDEIROS  
 RÉU : COMARA -COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA  
**SENTENÇA:** Face ao abandono por parte do autor, extinguo o presente processo sem exame do mérito.

020 - 2005.42.00.001470-7  
 CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA ANDRADE  
 ADVOGADO : DF 15.978 – ERIK FRANKLIN BEZERRA  
 RR 262 – HELAINE MAISE  
 RÉU : ESTADO DE RORAIMA E OUTRO  
**SENTENÇA:** DIANTE DO EXPOSTO, conheço mas nego provimento aos embargos declaratórios de fls. 321/332.

021 - 2005.42.00.002094-0  
 CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : WASHINGTON WANDERLEY DE FARIAS JUNIOR  
 ADVOGADO : DF 15.978 – ERIK FRANKLIN BEZERRA  
 RR 262 – HELAINE MAISE  
 RÉU : ESTADO DE RORAIMA E OUTRO  
**SENTENÇA:** DIANTE DO EXPOSTO, conheço mas nego provimento aos embargos declaratórios de fls. 298/304.

022 - 2006.42.00.000485-0  
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : PÉRICLES RIOS AUAD  
 ADVOGADO : RR 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
 RÉU : UNIÃO  
**SENTENÇA:** Face ao abandono por parte do autor, extinguo o presente processo sem exame do mérito. Custas pelo autor. Sem honorários.

023 - 2005.42.00.001619-7  
 CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : CONTAMÁ CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C LTDA  
 ADVOGADO : RR 171-B – DENISE ABREU CAVALCANTI  
 RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)  
**SENTENÇA:** Diante do exposto, revogo a liminar e julgo improcedente o pedido.

024 - 2004.42.00.001851-9  
 CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : GERALDO NUNES DA SILVA  
 ADVOGADO : RR 231 – ÂNGELA DI MANSO  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR  
**SENTENÇA:** Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão deduzida em juízo, extinguindo o presente processo com resolução do mérito e fundamento no art. 269, IV do CPC.

025 - 2005.42.00.002350-0  
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : ODINEIA LIMA  
 ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA  
 RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO  
**SENTENÇA:** Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais; e, julgo procedente o pedido de indenização por danos morais, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

026 - 2005.42.00.002348-7  
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : ANTONIA DOS SANTOS SILVA  
 ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA  
 RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO  
**SENTENÇA:** Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais; e, julgo procedente o pedido de indenização por danos morais, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00

(cinco mil reais).

027 - 2005.42.00.002352-8  
 CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA  
 AUTOR : MARIA ALDA PEREIRA  
 ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA  
 RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO  
**SENTENÇA:** Diante do exposto, julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais; e, julgo procedente o pedido de indenização por danos morais, razão pela qual condeno o INCRA e o IBAMA a pagarem ao autor, *pro rata*, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

028 - 2006.42.00.001730-5  
 CLASSE : 5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE  
 OPTTE. : LEONARDO PEREIRA SANTOS  
 ADVOGADO : RR 392 – SANDRA SUELY RAIOL DE QUEIROZ  
 OPTDO. : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA/RR  
**SENTENÇA:** Diante do exposto, defiro a opção provisória pela nacionalidade brasileira formulada por LEONARDO PEREIRA LOPES, determinando seu registro n Livro “E” do 1º ofício de Registro Civil deste Estado.

029 - 2006.42.00.001895-1  
 CLASSE : 5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE  
 OPTTE. : LLUC BUENAFUENTE FRANCO  
 ADVOGADO : RR 374 – JEOVAN RODRIGUES  
 OPTDO. : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA/RR  
**SENTENÇA:** Diante do exposto, defiro a opção provisória pela nacionalidade brasileira formulada por LLUC BUENAFUENTE FRANCO e determino seu registro n Livro “E” do Cartório de Registro Civil deste Estado.

030 - 2005.42.00.001687-9  
 CLASSE : 5207 – OPÇÃO DE NACIONALIDADE  
 OPTTE. : MARCIO DE OLIVEIRA MARTINHO  
 ADVOGADO : RR 191-B – JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO  
 OPTDO. : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA/RR  
**SENTENÇA:** Tendo em vista a inéria do Requerente em dar curso ao procedimento e sua natureza de jurisdição voluntária, indefiro a inicial a extinguir o presente procedimento sem exame do mérito.

## 2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
 Diretor de Secretaria em Exercício  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2007

### AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

031 - 2004.42.00.001986-7  
 CLASSE: 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS  
 ADV.: JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA – OAB/RR 118  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO proferiu a seguinte sentença:** (...) Dispositivo. Passo ao dispositivo sentencial, de tal forma que, sob os fundamentos expostos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o réu FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS nas penas do art.312, c/c 327, § 1º do Código Penal.

032 - 1997.42.00.001863-3  
 CLASSE: 16201 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 REQDO: LUCAS DE FARIA RODRIGUES  
 ADV.: JOSIMAR SANTOS BATISTA – OAB/RR 072-B  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal proferiu a seguinte sentença:** (...) Em face do integral cumprimento da pena imposta, declaro a extinta a punibilidade de LUCAS FARIA RODRIGUES, com supedâneo no artigo 66, inciso II da Lei 7.210/84. Publique-se. Intimem-se. Após, arquivem-se.

033 - 2003.42.00.002876-0  
 CLASSE: 13102 – PROCESSO DO JURI

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**RÉUS:** RONALDO LUIZ DE SOUZA e; FERNANDO TAKÃO MARISIQUI  
**ADV.:** CARLOS CAVALCANTE – OAB/RR 074-B; PAULO MARCELO ALBUQUERQUE OAB/RR 100-B  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO proferiu a seguinte sentença:** (...) Diante de todo exposto, e por tudo mais que dos autos constam, pronuncio os réus RONALDO LUIZ DE SOUZA e FERNANDO TAKÃO MARISIQUI, a fim de sejam submetidos à julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri Federal, (...). Publique-se, registre-se e intimem-se.

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

034 - 2006.42.00.002239-0

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE: EDILEUSA BARBOSA DOS SANTOS  
 ADV: RITA CÁSSIA R. DE SOUZA – OAB/RR 287.  
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão:** (...) Indefiro ambos os pedidos, sem prejuízo de análise nos autos próprios. Publique-se, dê-se ciência e arquive-se.

035 - 2005.42.00.000673-0

CLASSE: 15301 – INCID. REST. DE COISA APREENDIDA  
 REQTE: MARIA ERCILIA DE VASCONCELOS  
 ADV: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU – OAB/RR 208-A  
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão:** (...) Posto isso, torno sem efeito a decisão de fl. 104, e determino a restituição definitiva dos bens à requerente, exonerando-a do encargo de fiel depositário. Publique-se. Intime-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Não havendo recurso arquivem-se.

036 - 2007.42.00.000032-2

CLASSE: 15206 – FIANÇA  
 REQTE: MARIO SÉRGIO LIMA BRIGLIA  
 ADV: ROBERTO GUEDES DE AMORIM – OAB/RR 77-A;  
 JOSÉ LUIZ ANTONIO CAMARGO – OAB/RR 060.  
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão:** (...) Diante do exposto, concedo liberdade provisória a MARIO SÉRGIO LIMA BRIGLIA(...).

037 - 2006.42.00.002296-5

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO: ANTONIO CARDOSO DE MACEDO E OUTRO.

**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão:** Nos termos do parecer do Ministério Público Federal (fls.47/52), que adoto como razões de decidir, declino da competência e determino a remessa destes autos à Justiça do Estado de Roraima. Remeta-se com baixa. Publique-se e vista ao MPF.

038 - 2005.42.00.000525-2

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO: IGNORADO

**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão:** (...) Diante do exposto, e em sintonia com o parecer do MPF, determino o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo de novas provas. Arquive-se.

039 - 2006.42.00.001701-0

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO: IGNORADO

**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão:** (...) Diante do exposto, e em sintonia com o parecer do MPF, determino o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo de novas provas. Arquive-se.

040 - 2006.42.00.001494-0

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO: IGNORADO

**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão:** (...) Diante do exposto, e em sintonia com o parecer do MPF, determino o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo de novas provas. Arquive-se.

041 - 2006.42.00.001008-3

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO: IGNORADO

**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão:** Nos termos do parecer do Ministério Público Federal (fls.35/36), que adoto como razões de decidir, declino da competência e determino a remessa destes autos à Seção Judiciária de Rondônia. Remetam-se os autos com baixa. Publique-se e vista ao MPF.

042 - 2005.42.00.002317-9

CLASSE: 15301 – INCID RESTIT COISA APREENDIDA  
 REQTE: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA CRUZ  
 ADV: BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO – OAB/RR 178; FRANCISCO NORONHA – OAB/RR 203; TATIANA MEDEIROS DA COSTA DE OLIVEIRA – OAB/RR 88.

REQDO: JUSTIÇA PUBLICA  
**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão:** (...) Diante do exposto(...) defiro o pedido de autorização para MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SOUZA CRUZ viajar ao exterior no período declinado e, consequentemente, autorizo a restituição de seu passaporte(...) Vista ao MPF.

043 - 2005.42.00.000668-6

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO: IGNORADO

**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão:** Diante do exposto, não reconheço a presença de interesse federal (Súmula 150 do STJ) e declino da competência em favor da JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA. Remetam-se os autos com baixa. Publique-se e vista ao MPF.

044 - 2005.42.00.000668-6

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: VANDERLEY ALVES SOARES  
 ADV: GERSON PAQUER DE SOUZA – Defensor Público da União

**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão:** Não havendo oposição do MPF, defiro o pedido de fl.204. Publique-se e vista ao MPF.

045 - 2005.42.00.000831-6

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉUS: AFONSO DOS SANTOS LIMA E OUTROS  
 ADV: GERSON PAQUER DE SOUZA – Defensor Público da União

**O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão:** Não havendo oposição do MPF, defiro o pedido de fl. 358. Expedientes necessários. Publique-se e vista ao MPF.

046 - 2006.42.00.000931-1

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉUS: OSCAR MAGGI E OUTROS

ADV: AGENOR VELOSO BORGES – OAB/RR 185-A; ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA – OAB/RR 124-B

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão:** (...) Ante o exposto, autorizo a ausência de Oscar Maggi no período de 18/12/a 15/01. As questões referentes a passaporte e a visto fogem à alçada deste Juízo. Intimem-se.

#### AUTOS COM DESPACHO

047 - 2006.42.00.000458-3

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: REVONE LIMA MOITA  
 ADV: JOSY KEYLA BERNARDES DE CARVALHO– OAB/RR

191-B

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:** Indico a entidade benficiente ABRIGO COMO MEDIDA DE PROTEÇÃO PASTOR JOSUÉ, para o cumprimento do item 4º das condições impostas às fls. 61/62.

048 - 2005.42.00.000844 -0

CLASSE: 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: EUNICE LUIZ DE CARVALHO'

ADV: CARMEN ELEONORA R. DE SOUSA – OAB/CE 4.756.

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:** Intimem-se para as alegações finais no prazo legal(...).

049 - 2005.42.00.002324-7

CLASSE: 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA

ADV: MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:** Defiro o prazo sucessivo de três dias para que as partes informem o endereço de suas testemunhas. Designo audiência de oitiva das testemunhas restantes da acusação e da defesa para o dia 06.06.07, às 10h00min.

050 - 2005.42.00.0001676-2

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉUS: HENRIQUE ALVES TAJUJA E OUTROS

ADV: FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA – OAB/RR 157-B; STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ – OAB/RR 352; CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL – OAB 200-A; GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO – OAB/RR 182-B.

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:**(...)

Defiro a oitiva requerida e designo audiência para o dia **21 de março de 2007, às 14 horas**(...).

051 - 2002.42.00.002069-0

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REUS: FRANCISCO PEREIRA DE MELO FILHO; PABLO UBIRATAN SOUTO MAIOR E OUTROS

ADV: ANTONIO CLAUDIO DE ALMEIDA – OAB/RR 124-B; JOÃO PUJUCAN SOUTO MAIOR – OAB/RR 030; JOSE MILTON FREITAS – OAB/RR 184.

**O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:** Intimem-se os acusados PABLO UBIRATAN SOUTO MAIOR, FRANCISCO ALVES ABREU e WATERLOO DA SILVA PINHO para constituírem advogado para apresentação das alegações finais. Prazo 10(dez) dias.(...)

## EDITAIS

## TABELIONATO DE 2º OFICIO

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **JOÃO REGINO DA SILVA e BERNARDA NUNES DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Santa Helena, Estado do Maranhão, nascido a 22 de novembro de 1952, de profissão: agricultor, residente a Av: Belo Horizonte, nº 1603, Bairro – Centro – Alto Alegre-RR, filho de \*\*\*\* e de **MARIA RAIMUNDADA SILVA**.

**ELA** é natural de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, nascida a 5 de agosto de 1943, de profissão: aposentada, residente a AV: 1º de julho, nº 267, Bairro – Alto Alegre-RR, filha de \*\*\* e de **LAURA NUNES DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório, no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 19 de Janeiro de 2007.

Wagner Mendes Coelho

Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MANOEL RUFINO DE NEGREIROS NETO e MANUELA CABRAL GOMES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Fortaleza, Estado do Ceará, nascido a 28 de março de 1982, de profissão: bancário, residente a Av: Ataíde Teive, nº 2843, Bairro – Buritis, filho de **JOSÉ MARIA NOGUEIRA DE NEGREIROS e MARIA DA CONCEIÇÃO PAULINA DE NEGREIROS**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 21 de julho de 1983, de profissão: funcionária pública, residente a Av: Ataíde Teive, nº 2943, Bairro – Buritis, filha de **JOSÉ MOREIRA GOMES e de MARIA CABRAL GOMES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório, no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 18 de Janeiro de 2007.

Wagner Mendes Coelho

Tabelião

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **DENISMAR ALVES DE OLIVEIRA e LUCILEIA SOARES SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 13 de março de 1983, de profissão: serv. público, residente a Rua: Pedro Praça, nº 785, Bairro – Buritis, filho de **LUIS ALVES NETO e GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA**.

**ELA** é natural de Arame, Estado do Maranhão, nascida a 28 de setembro de 1985, de profissão: vendedora, residente a Rua: Maria Martins Vieira, nº 665, Bairro – Alvorada, filha de **VALDEMAR RODRIGUES SILVA e de MARIA JOSÉ SOARES SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório, no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 22 de Janeiro de 2007.

Wagner Mendes Coelho

Tabelião

### Diário do Poder Júdiciário Provimento Nº 001/1992

**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
*Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Vice-Presidente*

**Des. José Pedro Fernandes**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Civico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600



**Justiça Especial Volante  
JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria  
Geral de Justiça**

**Ouvidoria-Geral**

**Telefone**

**0800 2809551**

e-mail:  
[ouvidoria@tj.rr.gov.br](mailto:ouvidoria@tj.rr.gov.br)



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**

(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail: [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)**

**Acesse a intranet: <http://intranet/>**

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**JUSTIÇA MÓVEL  
0800 280 8580**



**Assine o**

**DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**